



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA



INDICE

PARTE I - ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
ARTIGO 1.º – REGULAMENTO GERAL DO HÓQUEI EM PATINS – ENQUADRAMENTO NORMATIVO	6
ARTIGO 2.º – PROCEDIMENTOS VINCULATIVOS E NORMAS TÉCNICAS	6
ARTIGO 3.º – ESTRUTURAS DE APOIO	7
ARTIGO 4.º – ÉPOCA DESPORTIVA	7
ARTIGO 5.º – CATEGORIAS E ESCALÕES ETÁRIOS	7
ARTIGO 6.º – TEMPO DE JOGO POR CATEGORIA/ESCALÕES ETÁRIOS	10
ARTIGO 7.º – QUALIFICAÇÃO DE CLUBES, ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E DESEMPATE CLASSIFICATIVO	10
ARTIGO 8.º – REPRESENTAÇÃO DE PORTUGAL NAS COMPETIÇÕES EUROPEIAS DE CLUBES	12
ARTIGO 9.º – EQUIPAMENTOS DAS EQUIPAS E COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE	13
ARTIGO 10.º – TRANSMISSÃO DOS JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS	14
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA DO HÓQUEI EM PATINS	16
CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES - NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS	16
ARTIGO 11.º – DEFINIÇÃO	16
ARTIGO 12.º – PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	16
ARTIGO 13.º – FORMAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO	17
CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS	17
ARTIGO 14.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	17
ARTIGO 15.º – INSCRIÇÃO DOS ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA	18
ARTIGO 16.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA DE FEDERAÇÃO DE OUTRO PAÍS	18
ARTIGO 17.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA SIMPLES NÃO PASSÍVEL DE RECURSO SUSPENSIVO	19
ARTIGO 18.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA PASSÍVEL DE RECURSO SUSPENSIVO	19
CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DOS OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES	20
ARTIGO 19.º – INSCRIÇÃO DE OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	20
ARTIGO 20.º – INSCRIÇÃO DE OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES – NORMAS ESPECÍFICAS	20
CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS	21
ARTIGO 21.º – INSCRIÇÃO DE EQUIPAS – NORMAS ESPECÍFICAS	21
CAPÍTULO VI – DAS TAXAS INERENTES À ATIVIDADE DESPORTIVA DOS CLUBES	22
ARTIGO 22.º – TAXAS A PAGAR PELOS CLUBES DO HÓQUEI EM PATINS – DEFINIÇÃO	22
ARTIGO 23.º – TAXAS DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES	23
ARTIGO 24.º – TAXAS DE EMISSÃO DO CARTÃO DESPORTIVO	24
ARTIGO 25.º – TAXAS DE ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS	24
ARTIGO 26.º – TAXAS DE ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS	24
CAPÍTULO VII – DO CARTÃO DESPORTIVO DOS REPRESENTANTES DAS EQUIPAS	25
ARTIGO 27.º – CARTÃO DESPORTIVO DO HÓQUEI EM PATINS – NORMAS DE EMISSÃO	25
ARTIGO 28.º – CARTÃO DESPORTIVO DO HÓQUEI EM PATINS – NORMAS DE UTILIZAÇÃO	25
PARTE III - REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS E COMPETIÇÕES	26
CAPÍTULO VIII – DO ENQUADRAMENTO DAS COMPETIÇÕES DO HÓQUEI EM PATINS	26
ARTIGO 29.º – ENTIDADE ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DAS COMPETIÇÕES	26
ARTIGO 30.º – FISCALIZAÇÃO DE PROVAS E COMPETIÇÕES – DELEGADOS E FUNÇÕES ESPECÍFICAS	26
ARTIGO 31.º – PROVAS E COMPETIÇÕES DE HÓQUEI EM PATINS – DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO	27



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

ARTIGO 32.º – DUAS OU MAIS EQUIPAS POR ESCALÃO – INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ASSOCIATIVAS	28
ARTIGO 33.º – QUADROS COMPETITIVOS DO HÓQUEI EM PATINS – PROVAS OFICIAIS E SUA CALENDARIZAÇÃO	29
ARTIGO 34.º – PROVAS ASSOCIATIVAS DE HÓQUEI EM PATINS – ENQUADRAMENTO GERAL	30
ARTIGO 35.º – COMPETIÇÕES FACULTATIVAS E OUTRAS	31
ARTIGO 36.º – PROVAS NÃO OFICIAIS DE HÓQUEI EM PATINS – AUTORIZAÇÃO OBRIGATÓRIA	31
ARTIGO 37.º – REALIZAÇÃO DE PROVAS OFICIAIS DE HÓQUEI EM PATINS	32
ARTIGO 38.º – CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS	32
ARTIGO 39.º – ATLETAS EM CONDIÇÕES DE REPRESENTAR A SELEÇÃO NACIONAL NAS PROVAS ASSOCIATIVAS	34
ARTIGO 40.º – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DE JOGOS	35
ARTIGO 41.º – TÍTULOS E PRÉMIOS DO HÓQUEI EM PATINS – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO NORMATIVO	35
CAPÍTULO XIX – DOS REQUISITOS DOS RECINTOS DE JOGO	36
ARTIGO 42.º – RECINTOS DE JOGO – VISTORIA, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
ARTIGO 43.º – RECINTOS DE JOGO OFICIAL E RECINTO ALTERNATIVO – ENQUADRAMENTO NORMATIVO	36
ARTIGO 44.º – RECINTOS DE JOGO – VESTIÁRIOS E OUTROS LOCAIS ESPECÍFICOS	37
ARTIGO 45.º – DISPONIBILIDADE DO RECINTO DE JOGO – PERÍODO DE AQUECIMENTO DAS EQUIPAS	37
ARTIGO 46.º – RECINTOS DE JOGO NEUTRO E RECINTO DE JOGO NEUTRALIZADO	38
ARTIGO 47.º – REALIZAÇÃO DE JOGOS OU PROVAS EM RECINTOS COM DEFICIÊNCIAS	38
CAPÍTULO X – DA SEGURANÇA E DO POLICIAMENTO	38
ARTIGO 48.º – SEGURANÇA DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS – ENQUADRAMENTO NORMATIVO	38
ARTIGO 49.º – DA VIATURA DA EQUIPA DE ARBITRAGEM	39
ARTIGO 50.º – POLICIAMENTO DOS RECINTOS DESPORTIVOS	41
ARTIGO 51.º – PROCEDIMENTOS EM CASO DE AUSÊNCIA DE POLICIAMENTO	43
CAPÍTULO XI – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES DO HÓQUEI EM PATINS	43
ARTIGO 52.º – SORTEIOS DO CALENDÁRIO DE JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS	43
ARTIGO 53.º – GRELHAS DE ORDENAÇÃO DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS	43
ARTIGO 54.º – PROVAS OFICIAIS DE HÓQUEI EM PATINS - DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS JOGOS	46
ARTIGO 55.º – NORMAS RELATIVAS AO CALENDÁRIO E HORÁRIO DOS JOGOS E RESTRIÇÕES À SUA ALTERAÇÃO	46
ARTIGO 56.º – HORÁRIO DOS JOGOS – TOLERÂNCIAS A CONSIDERAR	47
ARTIGO 57.º – TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS JOGOS	49
ARTIGO 58.º – JOGOS COM ENTRADAS PAGAS	49
ARTIGO 59.º – BILHETES	50
ARTIGO 60.º – PREÇO DOS BILHETES	50
ARTIGO 61.º – ACESSO LIVRE AOS JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS	50
ARTIGO 62.º – FORNECIMENTO E PREENCHIMENTO DO BOLETIM OFICIAL DE JOGO	51
ARTIGO 63.º – BOLAS DE JOGO	52
ARTIGO 64.º – APOIO MÉDICO / ENFERMAGEM / MASSAGISTA / FISIOTERAPEUTA	52
ARTIGO 65.º – SAUDAÇÃO AO PÚBLICO ANTES DO INÍCIO DOS JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS	52
ARTIGO 66.º – FALTA DE COMPARÊNCIA E/OU DESISTÊNCIA DAS PROVAS DE HÓQUEI EM PATINS	53
ARTIGO 67.º – NÃO PARTICIPAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE COMPETIÇÕES DE HÓQUEI EM PATINS	54
ARTIGO 68.º – JOGOS NÃO EFETUADOS OU NÃO TERMINADOS	55
CAPÍTULO XII – DA MESA OFICIAL DE JOGO	57
ARTIGO 69.º – MESA OFICIAL DE JOGO – COMPOSIÇÃO E ENQUADRAMENTO	57
ARTIGO 70.º – MESA OFICIAL DE JOGO – FUNÇÕES DO ÁRBITRO AUXILIAR, ÁRBITRO ASSISTENTE E DO CRONOMETRISTA	58
ARTIGO 71.º – MESA OFICIAL DE JOGO – LOCALIZAÇÃO DE APETRECHAMENTO	59
CAPÍTULO XIII – DOS ÁRBITROS E DOS DELEGADOS TÉCNICOS DA ARBITRAGEM	60
ARTIGO 72.º – ARBITRAGEM DO HÓQUEI EM PATINS	60
ARTIGO 73.º – ACESSO À CABINA E VESTIÁRIO DOS ÁRBITROS	61
ARTIGO 74.º – SUBSTITUIÇÃO DOS ÁRBITROS QUE INICIARAM O JOGO	61

REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA



ARTIGO 75.º – FALTA DOS ÁRBITROS NOMEADOS PARA O JOGO	61
ARTIGO 76.º – DELEGADOS TÉCNICOS –ENQUADRAMENTO NORMATIVO	62
CAPÍTULO XIV – DOS PROTESTOS E RECLAMAÇÕES	62
ARTIGO 77.º – ENQUADRAMENTO GERAL DOS PROTESTOS DOS JOGOS – FUNDAMENTO E ADMISSIBILIDADE	62
ARTIGO 78.º – LEGITIMIDADE, FORMA E REQUISITOS DOS PROTESTOS	63
ARTIGO 79.º – CONFIRMAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DOS PROTESTOS	64
ARTIGO 80.º – COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS	64
CAPÍTULO XV – DOS QUADROS COMPETITIVOS DA FPP E SUA REGULAMENTAÇÃO	64
ARTIGO 81.º – TAÇA JESUS CORREIA DE SENIORES MASCULINOS	64
ARTIGO 82.º – TAÇA PROFESSOR JOÃO CAMPELO DE SENIORES FEMININOS	66
ARTIGO 83.º – CAMPEONATO DISTRITAL/REGIONAL SUB-23 MASCULINOS	68
ARTIGO 84.º – CAMPEONATOS DISTRITAIS/REGIONAIS DE JOVENS MASCULINOS	70
ARTIGO 85.º – CAMPEONATO DISTRITAL/REGIONAL SUB-19 FEMININOS	72
ARTIGO 86.º – CAMPEONATO DISTRITAL/REGIONAL SUB-15 FEMININOS	74
ARTIGO 87.º – ENCONTROS DISTRITAIS/REGIONAIS DE ESCOLARES E BENJAMINS	76
ARTIGO 88.º – TORNEIO DE ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DE LISBOA	79
ARTIGO 89.º – TAÇA APL – ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DE LISBOA	82
ARTIGO 90.º – TORNEIOS DE MINI-HÓQUEI	86
ARTIGO 91.º – PONTUAÇÃO PARA O MÉRITO DA FORMAÇÃO	87
CAPÍTULO XVI – DAS SELEÇÕES DISTRITAIS	89
ARTIGO 92.º – SELEÇÕES DISTRITAIS DE HÓQUEI EM PATINS – ENQUADRAMENTO	89
CAPÍTULO XVII – DO EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E DO PODER DISCIPLINAR	89
ARTIGO 93.º – EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E DO PODER DISCIPLINAR – ENQUADRAMENTO NORMATIVO	89
ARTIGO 94.º – ACUMULAÇÃO DE FALTAS E INFRAÇÕES GRAVES COMETIDAS EM DIVERSOS JOGOS	90
ARTIGO 95.º – FALTAS MUITO GRAVES E EXPULSÃO DOS INFRATORES – CUMPRIMENTO DE SANÇÕES	90
ARTIGO 96.º – INFRAÇÕES DA ÉTICA DESPORTIVA – DEFINIÇÃO	92
ARTIGO 97.º – INFRAÇÕES AO PAGAMENTO DE TAXAS E MULTAS	93
PARTE IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	93
CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	93
ARTIGO 98.º – SIMBOLOGIA IDENTIFICATIVA DA DISCIPLINA	93
ARTIGO 99.º – LACUNAS, CASOS OMISSOS E HIERARQUIA DAS NORMAS FEDERATIVAS	93
ARTIGO 100.º – REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DESTE REGULAMENTO	94



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

PARTE I - ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – REGULAMENTO GERAL DO HÓQUEI EM PATINS – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O presente Regulamento da APL – Associação de Patinagem de Lisboa procede à definição e estabelecimento dos processos de coordenação dos diferentes vetores competitivos da disciplina de Hóquei em Patins, explicitando:

1. A organização e regulamentação específica do Hóquei em Patins, tanto em termos desportivos, com a explicitação da regulamentação das competições oficiais e não oficiais, como em termos institucionais e administrativos, com explicitação das regras do relacionamento com os Associados da APL e com os Clubes.
2. O enquadramento da atividade arbitral do Hóquei em Patins.
3. O enquadramento do exercício da justiça e do poder disciplinar.

Artigo 2.º – PROCEDIMENTOS VINCULATIVOS E NORMAS TÉCNICAS

1. As normas e disposições contidas no Regulamento Geral e Competições do Hóquei em Patins são de cumprimento obrigatório por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do âmbito das competências da Associação de Patinagem de Lisboa.
2. No que respeita a provas e competições de Hóquei em Patins, são adotadas as Regras de Jogo e as normas e Regulamentos técnicos que sejam emanados pelas seguintes entidades:
 - 2.1. *WS – World Skate;*
 - 2.2. *WS-RH – World Skate – Rink Hockey;*
 - 2.3. *WSE – World Skate Europe;*
 - 2.4. *WSE-RH – World Skate Europe – Rink Hockey;*
 - 2.5. *FPP – Federação de Patinagem de Portugal.*
3. Quando as entidades referidas no ponto anterior aprovem ou alterem as Regras de Jogo, Regulamento Técnico ou quaisquer outras normas técnicas do HP – que, no todo ou em parte, disponham de forma diferente do estabelecido neste Regulamento – as mesmas serão adotadas em conformidade com as deliberações que forem efetuadas pela FPP, sendo posteriormente adaptadas pela APL, não carecendo, portanto, da sua aprovação em Assembleia Geral da APL.
 - 3.1. A divulgação e definição da data da entrada em vigor na APL de quaisquer alterações ou aprovação das Regras de Jogo, Regulamento Técnico ou quaisquer outras normas técnicas do Hóquei em Patins serão efetuadas através de comunicado oficial, sem prejuízo de, posteriormente, serem objeto de introdução no “Documento específico”;
 - 3.2. Quando ocorrer a adoção pela FPP de normas técnicas do Hóquei em Patins distintas das que estão estabelecidas no presente Regulamento, compete ao Comité do Hóquei em Patins da APL assegurar a sua divulgação e esclarecimento junto das entidades envolvidas nas respetivas competições, designadamente:

3.2.1. A Direção da APL e Conselho de Arbitragem e Ajuizamento da APL;

3.2.2. Aos Clubes e Atletas que praticam o Hóquei em Patins.

Artigo 3.º – ESTRUTURAS DE APOIO TÉCNICO

1. As estruturas de apoio técnico desta disciplina integram:
 - 1.1. O Comité Técnico para Hóquei em Patins da APL, que tem a responsabilidade da organização e regulamentação das atividades, e provas e jogos desta disciplina, sob a coordenação direta do Vice-Presidente da Direção para o Hóquei em Patins;
 - 1.2. A Direção Técnica Distrital, que tem a responsabilidade pela organização, regulamentação e formação técnica da disciplina de Hóquei em Patins, sob a coordenação direta do Diretor Técnico Distrital;
 - 1.3. A Comissão Técnica de Arbitragem do Hóquei em Patins, que tem a responsabilidade pelas nomeações e acompanhamento da atividade desenvolvida pelos Árbitros desta disciplina, sob a coordenação direta do Vice-Presidente do Conselho de Arbitragem e Ajuizamento para o Hóquei em Patins.
2. As decisões e/ou recomendações efetuadas pelas estruturas de apoio técnico do Hóquei em Patins têm sempre de ser submetidas à Direção da APL, a quem compete deliberar sobre a sua ratificação.

Artigo 4.º – ÉPOCA DESPORTIVA

1. A época oficial para a prática do Hóquei em Patins tem início a 1 de agosto de cada ano civil e tem o seu termo a 31 de julho do ano imediatamente seguinte.

Artigo 5.º – CATEGORIAS E ESCALÕES ETÁRIOS

1. No Hóquei em Patins os Atletas são classificados por sexo e por categoria, sendo esta estabelecida – *para cada escalão etário* – em função da idade que for atingida durante o ano civil que corresponde a cada época desportiva, conforme seguidamente especificado:

Categoria	Hóquei em Patins	
	Masculino	Feminino
Bambi	3, 4, 5 e 6 Anos	
Benjamin	7 e 8 Anos	
Escolar	9 e 10 Anos	
Sub-13	11 e 12 Anos	
Sub-15	13 e 14 Anos	
Sub-17	15 e 16 Anos	
Sub-19	17 e 18 Anos	
Sénior	= > 19 Anos	



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

2. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os Atletas são inscritos nas diferentes categorias tendo em atenção o seu ano civil de nascimento e a época a que se refere a sua inscrição, conforme explicitado nos pontos seguintes:

- 2.1. **BAMBI:** Atleta que tenha a idade completa de 3 anos no ano da sua inscrição e que não complete 7 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;
- 2.2. **BENJAMIM:** Atleta que tenha a idade completa de 7 anos no ano da sua inscrição e que não complete 9 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;
- 2.3. **ESCOLAR:** Atleta que tenha a idade completa de 9 anos no ano da sua inscrição e que não complete 11 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;
- 2.4. **SUB-13:** Atleta que tenha a idade completa de 11 anos no ano da sua inscrição e que não complete 13 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;
- 2.5. **SUB-15:** Atleta que tenha a idade completa de 13 anos no ano da sua inscrição e que não complete 15 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;
- 2.6. **SUB-17:** Atleta que tenha a idade mínima de 15 anos no ano da sua inscrição e que não complete 17 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição;
- 2.7. **SUB-19:** Atleta que tenha a idade mínima de 17 anos no ano da sua inscrição e que não complete 19 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição;
- 2.8. **SÉNIOR:** Atleta que tenha completado 19 ou mais até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição.

3. UTILIZAÇÃO DE ATLETAS DE CATEGORIAS INFERIORES

- 3.1. **Nos jogos da categoria de Seniores Masculinos** cada equipa poderá utilizar um máximo de 3 Atletas da categoria Sub-17 e ainda um número ilimitado de Atletas da categoria Sub-19, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos na época desportiva em questão;
- 3.2. **Nos jogos da categoria de Seniores Femininos** cada equipa poderá utilizar um número ilimitado de Atletas das categorias Sub-19, Sub-17 e Sub-15, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos na época desportiva em questão. A utilização de Atletas Sub-15, só poderá ser efetuada respeitando a seguinte condição:
 - 3.2.1. Desde que as Atletas Sub-15 tenham 14 anos completos a 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere tal inscrição, sendo esta condição verificada através da exibição de documento de identificação legal;
- 3.3. **Nos jogos do Campeonato Distrital de Sub-19 Femininos** a utilização de atletas e constituição de equipas será de acordo com o artigo 85.º deste regulamento;
- 3.4. **Nos jogos do Campeonato Distrital de Sub-15 Femininos** a utilização de atletas e constituição de equipas será de acordo com o artigo 86.º deste regulamento;
- 3.5. **Nos jogos das categorias Benjamim** cada equipa poderá utilizar o máximo de 3 Atletas de categoria Bambi do último ano, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de pertencer à categoria onde estavam inscritos;



- 3.6. **Nos jogos das categorias Escolar** cada equipa poderá utilizar um máximo de 3 Atletas da categoria imediatamente inferior, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos;
- 3.7. **Nos jogos das categorias Sub-13, Sub-15 e Sub-17** cada equipa poderá utilizar um máximo de 5 Atletas da categoria imediatamente inferior, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos;
- 3.8. **Nos jogos das categorias Sub-19**, cada equipa poderá utilizar um máximo de 10 Atletas da categoria imediatamente inferior, sem que, por tal utilização, tais Atletas deixem de manter a categoria onde estejam inscritos.

4. EQUIPAS MISTAS

É admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo permitido aos Clubes, que assim o entendam, a utilização de Atletas femininos e masculinos:

- 4.1. No Campeonato Nacional de Seniores da Primeira Divisão Masculinos, Campeonato Nacional de Seniores Femininos e Provas Distritais/Regionais de Seniores Femininos, Sub-15 Femininos e Sub-19 Femininos não é admitida a constituição de “equipas mistas”;
- 4.2. Em qualquer das demais categorias e/ou escalões etários é admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo permitido aos Clubes, que assim o entendam, a utilização de Atletas femininos e/ou masculinos, em conformidade com o seguinte:
 - 4.2.1.No Campeonato Nacional da Segunda Divisão a utilização de Atletas femininos pode ser efetuada até ao limite máximo de 3 Atletas femininos com 16 ou mais anos de idade.
 - 4.2.2.No Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Provas Distritais, não há limitação quanto ao número de Atletas femininos com 16 ou mais anos de idade a utilizar em cada equipa.
 - 4.2.3.Nas categorias de Bambi a Sub-19, o número de Atletas femininos e/ou masculinos a utilizar em cada equipa não está sujeito a qualquer tipo de limitação.
 - 4.2.4.Nos jogos da categoria de Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19 masculinos, poderão participar Atletas femininos do 1º ano do escalão imediatamente superior.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MUDANÇA DE CATEGORIA

Os Atletas devidamente inscritos no Hóquei em Patins podem solicitar em qualquer altura da época – desde que cumpram os requisitos da legislação em vigor – a sua mudança de categoria, nas seguintes condições:

- 5.1. Salvaguardando o estabelecido no ponto 5.4 deste Artigo, a mudança para uma categoria superior só pode ser efetuada quando o Atleta requerente se encontrar no último ano do seu escalão, nas categorias de Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19;
- 5.2. O Atleta com licença de categoria superior à da sua idade não poderá regressar à categoria correspondente à sua idade na mesma época;
- 5.3. Para que a FPP possa autorizar a concessão de licença da categoria imediatamente superior à que lhe corresponde por idade, o Atleta requerente tem de assegurar a apresentação prévia de:
 - 5.3.1.Impresso específico – “Pedido de Subida de Escalão Etário” – devidamente preenchido, incluindo nomeadamente:



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 5.3.1.1. Requerimento assinado por dois Diretores e com o carimbo do Clube;
 - 5.3.1.2. Autorização do encarregado de educação do Atleta, nos casos em que Atleta requerente é menor de idade;
 - 5.3.1.3. Declaração Médica de aptidão física com a respetiva “vinheta” e/ou carimbo do médico com o número da respetiva “cédula profissional”;
 - 5.3.1.4. Impresso da inscrição no Escalão Etário requerido e o pagamento da correspondente taxa;
- 5.4. Sem prejuízo das condições definidas nos pontos anteriores deste Artigo, compete à Direção da APL enviar parecer com a fundamentação do clube para a FPP proceder a deliberações específicas sobre a aceitação ou indeferimento de cada um dos pedidos de mudança de categoria, depois de ponderadas as especificidades de cada situação em presença.

Artigo 6.º – TEMPO DE JOGO POR CATEGORIA/ESCALÕES ETÁRIOS

1. Nas provas do calendário oficial das equipas das categorias de Seniores e de Sub-19, o tempo útil de jogo é de 50 minutos, repartido por 2 períodos de jogo com o tempo útil de 25 minutos, cada um, mesmo quando os jogos se realizem em dias sucessivos. No entanto, quando se tratar dum torneio de curta duração, em que os jogos se realizem em dias sucessivos, o tempo de jogo pode ser de 40 minutos, tempo útil, repartido por 2 períodos de 20 minutos, tempo útil em cada um.
2. Nas provas oficiais para equipas das categorias de Sub-17, o tempo útil de jogo é sempre de 40 minutos, repartido por 2 períodos de jogo com o tempo útil de 20 minutos, cada um.
3. Nas provas oficiais para equipas das categorias de Sub-15, o tempo útil de jogo é sempre de 40 minutos, repartido por 2 períodos de jogo com o tempo útil de 20 minutos, cada um. No entanto, quando se tratar dum torneio de curta duração, em que os jogos se realizem em dias sucessivos, o tempo de jogo pode ser de 30 minutos, tempo útil, repartido por 2 períodos de 15 minutos, tempo útil em cada um.
4. Nas provas oficiais para equipas das categorias de Sub-13, o tempo útil de jogo é sempre de 36 minutos, repartido por 2 períodos de jogo com o tempo útil de 18 minutos, cada um.
5. Para as equipas da categoria de Escolares, o tempo útil de jogo é sempre de 32 minutos, repartido por 4 períodos com o tempo útil de 8 minutos, cada um.
6. O tempo de jogo para as equipas das categorias de Benjamins e Bambi, será definido nos Documento Orientador do Mini Hóquei.

Artigo 7.º – QUALIFICAÇÃO DE CLUBES, ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E DESEMPATE CLASSIFICATIVO

1. As equipas do Hóquei em Patins representativas dos Clubes são qualificadas nas divisões, agrupamentos ou séries competitivas que lhes competirem, tendo por base as classificações obtidas nos campeonatos e as subseqüentes deliberações da Direção da APL.
2. Na disciplina de Hóquei em Patins, os resultados dos jogos disputados em sistema de campeonato são objeto da atribuição de pontos, em função dos resultados que forem apurados, de acordo com a seguinte “tabela de pontuação”:

Hóquei em Patins • Campeonatos	
Resultados	Pontuação
Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos

3. Nas competições disputadas por soma de pontos a classificação nas provas é definida por ordem decrescente da soma de pontos conquistados por cada uma das equipas na prova em que participaram.
4. No caso de empate pontual entre duas equipas no final de qualquer fase duma mesma prova ou competição, só serão considerados para efeitos de desempate os resultados obtidos nessa fase, sendo o desempate efetuado, por ordem de prioridade, do seguinte modo:
 - 4.1. Será melhor classificada a equipa que, nos jogos da fase da prova realizados entre ambos, tenha obtido o maior número de pontos;
 - 4.2. Será melhor classificada a equipa que, nos jogos da fase da prova, realizados entre ambos, tenha conseguido uma maior diferença entre os golos marcados e sofridos;
 - 4.3. Se o empate persistir, será melhor classificada a equipa que tenha conseguido uma maior diferença entre os golos marcados e sofridos ao longo da Fase da Prova em que as equipas empatadas intervierem diretamente;
 - 4.4. Será melhor classificada a equipa que tiver o maior quociente geral na prova, resultante da divisão dos golos marcados pelos golos sofridos ao longo da fase da prova em que as equipas, pontualmente empatadas, intervieram diretamente.
5. No caso de empate pontual entre três ou mais equipas, a disputar a mesma fase da prova, o desempate será feito, por ordem de prioridade, do seguinte modo:
 - 5.1. Serão classificadas, por ordem decrescente, as equipas que tenham conseguido maior número de pontos nos jogos realizados entre as três ou mais equipas que se encontram pontualmente empatadas;
 - 5.2. Se o empate persistir, serão classificadas por ordem decrescente as equipas que tenham conseguido maior diferença entre os golos marcados e sofridos nos jogos realizados entre as equipas que se encontram empatadas;
 - 5.3. Se o empate persistir, serão classificadas por ordem decrescente as equipas que tenham conseguido maior diferença entre os golos marcados e sofridos ao longo da Fase da Prova em que as equipas empatadas intervieram diretamente;
 - 5.4. Se o empate persistir entre algumas das equipas, serão classificadas, por ordem decrescente, as equipas que apresentem melhor quociente resultante da divisão do total de golos marcados pelo total dos golos sofridos, nos jogos realizados entre as equipas que ainda permanecem pontualmente empatadas;
 - 5.5. Subsistindo ainda o empate entre todas ou algumas equipas, serão classificadas, por ordem decrescente, as equipas que apresentem o melhor quociente geral, resultante da divisão do



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

total dos golos marcados pelo total dos golos sofridos, ao longo de toda a prova em que intervieram diretamente as equipas que permaneçam ainda empatadas.

6. No caso de ocorrer que, por aplicação dos números anteriores do presente Artigo, o empate entre duas equipas ainda subsiste, o desempate será feito através da realização de um jogo de desempate entre as duas equipas ainda empatadas, em recinto de jogo neutro, sendo aplicadas as disposições previstas nas Regras de Jogo se o resultado verificado no fim do tempo regulamentar estiver empatado em golos.
7. Nas Fases de Provas concentradas dos Campeonatos Jovens Masculinos, Sub-19, Sub-17, Sub-15, Sub-13 e dos Campeonatos Jovens Femininos, Sub-19 e Sub-15, se por aplicação dos números 2, 3, 4 e 5, deste Artigo, o empate ainda subsistir, o desempate é efetuado, por ordem de prioridade, do seguinte modo:
 - 7.1. Será mais bem classificada a equipa que, nos jogos desta Fase da Prova, tenha conseguido melhor desempenho disciplinar (Cartões vermelho, azul e admoestação);
 - 7.2. Será mais bem classificada a equipa que, nos jogos desta Fase da Prova, tenha menor média de idade, dos atletas constantes no Boletim Oficial de Jogo.
8. Sempre que no final de um jogo for necessário decidir qual é a equipa vencedora, será jogado um prolongamento, em acordo com o Artigo 32º das Regras de Jogo, salvaguardando os números seguintes:
 - 8.1. Nas categorias Sub-13, o tempo útil de jogo é de seis (6) minutos, divididos em dois (2) períodos de três (3) minutos cada.
 - 8.2. Nas outras categorias, o tempo útil de jogo é de dez (10) minutos, divididos em dois períodos de cinco (5) minutos cada.

Artigo 8.º – REPRESENTAÇÃO DA APL NAS COMPETIÇÕES DA FPP

1. A FPP organiza anualmente as seguintes competições nacionais de Clubes:
 - 1.1. Campeonato Nacional da Primeira Divisão;
 - 1.2. Campeonato Nacional da Segunda Divisão;
 - 1.3. Campeonato Nacional da Terceira Divisão;
 - 1.4. Taça de Portugal de Seniores Masculinos;
 - 1.5. Supertaça António Livramento de Seniores Masculinos;
 - 1.6. Taça 1947 de Seniores Masculinos
 - 1.7. Elite Cup
 - 1.8. Campeonato Nacional Sub-23 Masculinos;
 - 1.9. Campeonato Nacional de Seniores Femininos
 - 1.10. Taça de Portugal de Seniores Femininos
 - 1.11. Supertaça de Seniores Femininos
 - 1.12. Campeonatos Nacionais de Jovens;



- 1.13. Campeonato Nacional de Sub-19 Feminino;
- 1.14. Campeonato Nacional de Sub-15 Feminino.
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
 - 2.1. A FPP assegurará no início de cada época desportiva o planeamento de provas e a definição dos Clubes apurados para cada uma das provas nacionais;
 - 2.2. Para os Campeonatos Nacionais Jovens e Campeonato Nacional Sub-19 e Sub-15 Femininos só poderão participar os Clubes que tenham participado no Campeonato Distrital/Regional da AP Lisboa e que tenha obtido classificação que lhe permita garantir o apuramento.
 - 2.2.1. O critério de escolha é a ordem classificativa do Campeonato Distrital/Regional, de acordo com as quotas atribuídas à AP Lisboa;
 - 2.2.2. A indicação dos Clubes participantes é da inteira responsabilidade da Associação de Patinagem de Lisboa.
3. Quando os jogos das competições nacionais coincidirem com jogos das competições distritais, as distritais realizar-se-ão na 4ª feira imediatamente seguinte, exceto se os Clubes intervenientes acordarem formalmente outra data, respeitando o estipulado no Artigo 56.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º – EQUIPAMENTOS DAS EQUIPAS E COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE

1. Em todas as competições do Hóquei em Patins é obrigatório que cada Clube utilize o seu equipamento registado, com as suas cores oficiais - ou o equipamento de cor alternativa - em conformidade com a comunicação que tiver efetuado à Associação de Patinagem de Lisboa.
 - 1.1. Os guarda-redes de cada equipa têm de usar uma camisola que não se confunda com a cores das camisolas dos seus companheiros, bem como dos adversários, incluindo os guarda-redes;
 - 1.2. Nos equipamentos utilizados pelos Clubes, as camisolas serão numeradas nas costas, numa cor contrastante e sólida com aquelas e de tamanho nunca inferior a trinta centímetros de altura;
 - 1.3. Os calções dos Atletas devem ter imprimido - em cor contrastante e no lado esquerdo - o mesmo número da camisola que utilizam e com um tamanho nunca inferior a dez centímetros de altura;
 - 1.4. Os jogadores podem usar calções térmicos ou de licra, sob os calções de jogo e da mesma cor destes.
2. Quando o equipamento das duas equipas for semelhante - ou quando as cores se confundam - competirá sempre à equipa visitada mudar de equipamento.
3. As camisolas dos jogadores podem conter qualquer número inteiro de 1 (um) a 99 (noventa e nove), sem quaisquer repetições e de utilização livre por parte de qualquer guarda-redes ou jogador de pista, mas sem que possa ser utilizado o número zero, nem tão pouco o número cem ou superior.
4. Os equipamentos dos Atletas podem conter publicidade nas camisolas (frente, costas e manga), nos calções e nas meias, bem como nos instrumentos de jogo (aléus ou "sticks") e no material de proteção, quer dos guarda-redes (patins, capacete, luvas e caneleiras) quer dos jogadores de campo (patins, luvas e joelheiras).



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

5. A colocação de publicidade não pode dificultar a identificação dos números dos Atletas, tendo de ser respeitadas as seguintes medidas máximas para a colocação de publicidade:
 - 5.1. Publicidade na camisola: dezassete centímetros de altura na parte da frente e sete centímetros de altura na parte das costas;
 - 5.2. Publicidade nas mangas: dez centímetros de largura;
 - 5.3. Publicidade nos calções: cinco centímetros de altura;
 - 5.4. Publicidade nas meias: sete centímetros de largura.
6. Ao Clube que for responsável pela não realização dum jogo de Hóquei em Patins em virtude de os equipamentos utilizados pelas duas equipas não permitirem fácil distinção ou não se encontrarem nas condições regulamentares, será averbada uma "falta de comparência", sendo-lhe aplicadas as sanções estabelecidas no Artigo 78.º deste Regulamento.

Artigo 10.º – TRANSMISSÃO DOS JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS

1. A Associação de Patinagem de Lisboa é a detentora, em exclusivo, do direito de negociação das transmissões televisivas de todos os jogos das diversas competições distritais por si organizadas, bem como de todos os jogos das Seleções Distritais, sendo a única interlocutora com os operadores de televisão, públicos ou privados, em todos os jogos televisionados, em direto, ou em diferido.
2. A Associação de Patinagem de Lisboa, como entidade promotora e organizadora das competições de clubes, ou outras que eventualmente as substituam, é detentora, em exclusivo, dos respetivos direitos ao espetáculo, de imagem, de patrocínios, de merchandising e de transmissão audiovisual de todos os jogos disputados nas diversas competições distritais.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o clube participante nas competições organizadas pela Associação de Patinagem de Lisboa autoriza, pelo ato de inscrição na prova, a transmissão televisiva dos jogos distritais disputados pelas suas diversas equipas no seu pavilhão.
4. A Associação de Patinagem de Lisboa define os espaços em que os clubes ou sociedades podem proceder à exploração comercial dos direitos referidos nos números anteriores, melhor especificados no *boardplan* publicado em cada época desportiva em Comunicado Oficial.
5. O incumprimento do ponto anterior implica ao Clube infrator multa no valor de 20% do salário mínimo nacional.
6. Para os efeitos do disposto nos números anteriores, incluem-se nos direitos de transmissão, a transmissão audiovisual, nacional e internacional, em direto, em diferido, bem como de excertos dos jogos e competições enumerados acima, para serem difundidos, radiodifundidos, transmitidos ou retransmitidos por qualquer meio técnico, em sinal aberto ou codificado, designadamente por feixes hertzianos, cabo ou satélite, incluindo-se ainda nesses direitos a difusão por home video e a transmissão em sistemas de pay-tv, pay-per-view, near-video-on-demand e video-on-demand, ou pela Internet.
7. Em cada época desportiva, a Associação de Patinagem de Lisboa e os clubes poderão celebrar protocolos tendo em vista que os operadores televisivos dos clubes, caso existam, transmitam televisivamente os jogos de hóquei em patins das suas diversas equipas, relativos a todas as competições oficiais organizadas pela APL e disputadas no seu pavilhão, podendo tal transmissão

televisiva coincidir com a transmissão em direto do jogo objeto de escolha, em cada jornada ou competição, pelo operador televisivo oficial, sendo que nesse caso de transmissão em simultâneo, quer pelo operador televisivo dos clubes, quer pelo operador televisivo oficial, a produção e as condições de utilização e cedência do sinal televisivo serão a acordar entre as partes.

8. A Associação de Patinagem de Lisboa reserva-se o direito exclusivo de impor a alteração do horário, dia ou local do jogo para tornar possível a transmissão em direto ou em diferido pela televisão.
9. Quando um Clube, na condição de "visitado", tiver negociado com um operador a transmissão multimédia ou pretenda realizar a referida transmissão no seu canal oficial, de um ou de todos os seus jogos de Hóquei em Patins, integral ou parcial, terá de assegurar os seguintes procedimentos:
 - 9.1. Enviar ao Departamento de Comunicação e Imagem da APL – com uma antecedência de, pelo menos, 10 dias úteis, relativamente à data de início do Campeonato – um pedido escrito para que seja autorizada a transmissão multimédia em questão, através do preenchimento do respetivo formulário, publicado em cada época desportiva em Comunicado Oficial.
 - 9.2. Enviar ao Departamento de Comunicação e Imagem da APL – com uma antecedência de, pelo menos, 10 dias úteis, relativamente à data do jogo em questão – um pedido escrito para que seja autorizada a transmissão multimédia em questão, através do preenchimento do respetivo formulário, publicado em cada época desportiva em Comunicado Oficial.
10. No caso da Direção da APL, diretamente ou através de intermediário autorizado, negociar a transmissão televisiva ou multimédia de um ou mais jogos de Hóquei em Patins, os Clubes serão informados com uma antecedência de, pelo menos, 5 dias úteis.
11. Os Clubes que, sem autorização da APL, ou em desconformidade com os regulamentos, permitam a transmissão televisiva ou multimédia, total ou parcial, em direto ou diferido, de jogos ou provas oficiais ou particulares realizados nos seus recintos ou considerados como tal, ou que, por qualquer forma impeçam as transmissões televisivas de jogos ou provas, a partir do seu recinto ou considerado como tal, serão punidos em conformidade com o estabelecido nos Artigos 99º e 100º do Regulamento de Disciplina da FPP.
12. Entrevistas rápidas – Dever de comparência:
 - 12.1. Em todos os jogos transmitidos pelo operador oficial da APL, cada um dos Clubes intervenientes, deverá observar o seguinte:
 - 12.1.1. Imediatamente após o final do jogo, o treinador ou treinador-adjunto deverá deslocar-se para a zona de entrevistas rápidas (*flash interviews*);
 - 12.1.2. Imediatamente após o final do jogo, o Atleta indicado pela produção deverá deslocar-se para a zona de entrevistas rápidas (*flash interviews*).
13. O não cumprimento do referido no número anterior, implicará ao Clube infrator:
 - 13.1. Multa no valor de 50,00€ (cinquenta euros), por cada elemento que não compareça às entrevistas rápidas (*flash interviews*).



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

PARTE II - ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA DO HÓQUEI EM PATINS

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES - NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Artigo 11.º – DEFINIÇÃO

1. Para efeitos da sua inscrição na FPP e emissão do correspondente cartão desportivo, são reconhecidos como representantes dos Clubes:
 - 1.1. Os Atletas, que têm participação ativa nas provas;
 - 1.2. Os outros representantes – dirigentes e equipas técnicas – integrantes das equipas, exercendo um dos seguintes cargos ou funções:
 - 1.2.1. Delegado da equipa;
 - 1.2.2. Treinador ou Preparador Físico;
 - 1.2.3. Médico, Psicólogo ou Fisiologista;
 - 1.2.4. Enfermeiro, Massagista, Fisioterapeuta ou Socorrista;
 - 1.2.5. Mecânico ou ecónomo.
2. A inscrição no Hóquei em Patins dos representantes dos Clubes – bem como a emissão da correspondente vinheta – tem a sua validade circunscrita a uma época desportiva, vinculando ambas as partes à prática desportiva, no âmbito federado.
3. Na organização e desenvolvimento da prática desportiva do Hóquei em Patins não é opção da FPP a realização de competições profissionais, não sendo reconhecidos - no âmbito estritamente desportivo – os contratos celebrados entre as partes.

Artigo 12.º – PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1. Compete aos Clubes a inscrição dos seus atletas e outros representantes, plataforma informática de inscrições online (Plataforma), disponibilizada pela FPP, acompanhada da documentação definida nos Artigos 13.º, 14º e 19º, respetivamente;
2. Compete à Associação de Patinagem de Lisboa validar as inscrições e efetuar os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Validar os pedidos de inscrição recebidos na plataforma, registo esse que deve permitir a verificação do dia e hora de entrega dos pedidos, bem como a relação dos documentos e valores que os acompanhem;
 - 2.2. Proceder à conferência dos pedidos de inscrição e demais documentação, no prazo máximo de três dias úteis, assegurando, em caso de conformidade, a respetiva aprovação na plataforma e envio para a FPP.
3. A efetivação ou indeferimento de quaisquer pedidos de inscrição – a qual deverá ser decidida no prazo máximo de cinco dias úteis – é da competência exclusiva da FPP.
4. A FPP garante a liberdade de acesso aos cidadãos com nacionalidade portuguesa, aos cidadãos comunitários e aos cidadãos de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham acordos de reciprocidade, pelo que a sua inscrição na FPP não admite qualquer tipo de

discriminação ou de distinção no que respeita ao seu enquadramento regulamentar, pelo que todos eles estão obrigados ao pagamento das mesmas taxas de inscrição.

5. Para efeitos das disposições do Regulamento Geral de Hóquei em Patins da FPP, considera-se “estrangeiro” qualquer cidadão que não tenha nacionalidade portuguesa ou de qualquer outro Estado membro da União Europeia, nem tão pouco tenha a nacionalidade de qualquer país com o qual o Estado Português ou a União Europeia tenha acordos de reciprocidade.

Artigo 13.º – FORMAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição dos Atletas e Outros Representantes dos Clubes é estabelecida no Hóquei em Patins em função das seguintes “formas de inscrição”:
 - 1.1. Primeira inscrição, respeitante a Atletas e outros representantes que nunca haviam sido inscritos na FPP, ou em Federação desportiva de outro país, no Hóquei em Patins e que está sempre isenta do pagamento da taxa de inscrição anual;
 - 1.2. Revalidação, respeitante a Atletas e outros representantes que – na época imediatamente anterior – estavam inscritos na FPP pelo mesmo Clube, na disciplina de Hóquei em Patins;
 - 1.3. Inscrição nova, respeitante a Atletas e outros representantes que – na época imediatamente anterior e na disciplina de Hóquei em Patins – não estavam inscritos na FPP ou em Federação desportiva de outro país;
 - 1.4. Transferência, respeitante a Atletas e outros representantes que estavam inscritos na disciplina de Hóquei em Patins por um outro Clube, estando este filiado na FPP ou em Federação desportiva de outro país.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

Artigo 14.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Compete aos Clubes a inscrição dos seus atletas acompanhada de:
 - 1.1. Ficha de inscrição, emitida na plataforma de inscrições online, devidamente preenchida e assinada pelo representante a inscrever ou quando menor, um dos pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a guarda do menor,
 - 1.2. Uma (1) fotografia atualizada a cores, tipo “passe”, quando da primeira inscrição do representante pelo Clube, ou na data de renovação do cartão desportivo;
 - 1.3. Exame médico desportivo do agente desportivo a inscrever, de realização obrigatória nos termos da Lei nº 5/2007 e legislação complementar aplicável em vigor. O exame médico-desportivo é válido por um ano a contar da data da sua realização, sendo da inteira responsabilidade dos Atletas/Clubes a verificação da sua caducidade.
 - 1.4. Adesão ao seguro desportivo de grupo, instituído pela FPP, pela APL ou Certificado de Seguro desportivo que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo, nos termos do DL n.º 10/2009 e outra legislação aplicável em vigor;
 - 1.5. Meios de pagamento correspondentes às inscrições efetuadas, atento o estabelecido no Artigo 23º, deste Regulamento;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 1.6. Aviso de Informação de Privacidade e Consentimento Informado, devidamente preenchido e assinado nos termos da legislação em vigor;
 - 1.7. Certificado Internacional de Transferência da World Skate, quando aplicável;
 - 1.8. Outros documentos de identificação e/ou habilitações exigíveis, quando aplicável, nos termos da legislação desportiva ou nacional em vigor.
2. Será considerado como Atleta nacional todo o Atleta que, embora de nacionalidade estrangeira, tenha efetuado todo o seu percurso desportivo de formação em Portugal, com pelo menos 6 anos ininterruptos de inscrição na Federação de Patinagem de Portugal.

Artigo 15.º – INSCRIÇÃO DOS ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA

1. Todos os Atletas são livres, no final de cada época desportiva, de se transferirem para outros Clubes, atenta a legislação em vigor e as disposições estabelecidas neste Artigo, sendo sujeitos unicamente ao pagamento das taxas de transferência correspondente;
2. Em cada época desportiva, as inscrições dos Atletas na forma “de transferência” só podem ser efetuadas em dois períodos temporais, sendo o primeiro período de 1 de agosto a 15 de outubro e o segundo período de 2 de janeiro a 15 de janeiro;
3. Em cada época desportiva, depois de efetuada e aceite pela FPP a inscrição no Hóquei em Patins de um Atleta, este só pode ser novamente inscrito – nesta mesma disciplina e por Clube diferente do anterior - por uma única vez, e apenas durante os períodos definidos no ponto 2 deste Artigo.
4. Na forma de inscrição “por transferência” deve ser tido em atenção o enquadramento e características do Atleta a inscrever, distinguindo os seguintes cenários de referência:
 - 4.1. Inscrição de Atletas por Transferência de Outro País;
 - 4.2. Inscrição por transferência simples, não passível de recurso suspensivo;
 - 4.3. Inscrição de Atleta por transferência, passível de recurso suspensivo;
5. Para efeitos de transferência de um atleta na mesma época desportiva, a desvinculação de um Atleta tem de ser requerida, em impresso próprio e, conjuntamente, pelo Atleta e pelo Clube a que este está vinculado.

Artigo 16.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA DE FEDERAÇÃO DE OUTRO PAÍS

1. A inscrição por transferência de Atleta que – sendo proveniente de Clube inscrito em Federação desportiva de outro país – pretenda inscrever-se por Clube filiado na FPP, exige a satisfação das seguintes condições:
 - 1.1. A apresentação da autorização ou não oposição à inscrição por transferência, por parte da Federação desportiva do país em que estava inscrito o Atleta a inscrever;
 - 1.2. Não estar a cumprir nenhuma sanção disciplinar no País proveniente;
 - 1.3. A apresentação do certificado internacional do Atleta a inscrever;
 - 1.4. O pagamento da taxa de inscrição correspondente, atento o disposto no Artigo 23º, deste Regulamento.

Artigo 17.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA SIMPLES NÃO PASSÍVEL DE RECURSO SUSPENSIVO

1. A inscrição por transferência simples de Atleta, não passível de recurso suspensivo, proveniente de Clube inscrito na FPP, aplica-se no seguinte enquadramento:
 - 1.1. O Atleta em questão tem uma idade inferior a 15 anos, até trinta e um de dezembro do ano a que se refere o início da época em que se quer inscrever;
 - 1.2. O Atleta provém de Clube inscrito na FPP, o qual emitiu – em impresso próprio, com assinatura de dois dos seus diretores e a aposição do carimbo do Clube – uma declaração de não oposição à sua inscrição, no caso de a mesma ser uma transferência na mesma época;
 - 1.3. O Atleta a inscrever provém de Clube inscrito na FPP, o qual na época em curso desistiu de praticar o Hóquei em Patins ou, embora continuando a praticá-la, não inscreveu equipa na categoria em que o Atleta a inscrever está integrado;
 - 1.4. O Atleta que tem uma idade inferior a 19 anos, até trinta e um de dezembro do ano a que se refere o início da época, ao abrigo de protocolo estudantil ou outra situação de força maior, devidamente justificada, a decidir pela Direção da FPP.

Artigo 18.º – INSCRIÇÃO DE ATLETAS POR TRANSFERÊNCIA PASSÍVEL DE RECURSO SUSPENSIVO

1. A inscrição de Atleta por transferência passível de recurso suspensivo aplica-se quando o Atleta a inscrever – embora proveniente de Clube filiado na FPP – não está enquadrado em qualquer das alíneas do Artigo anterior;
2. Sempre que se verifique o disposto no ponto anterior, a FPP, após receber o correspondente pedido de inscrição, procederá às seguintes diligências:
 - 2.1. Enviar, por correio registado e aviso de receção um ofício ao Clube donde provém o Atleta, informando-o do pedido de inscrição em questão e solicitando que – no prazo máximo de dez dias úteis, a partir da data de receção daquele ofício – seja formalizada a sua posição sobre a inscrição por transferência solicitada, anexando:
 - 2.1.1. Declaração de não oposição ao pedido de inscrição por transferência, ou
 - 2.1.2. Recurso suspensivo da inscrição por transferência, devidamente fundamentado;
 - 2.2. No caso de não ter sido recebida na FPP – dentro do prazo referido no ponto anterior – qualquer resposta do Clube em questão, considera-se que este não se opõe à inscrição por transferência que lhe foi comunicada.
3. Não havendo oposição do Clube, a FPP pode, de imediato, autorizar a inscrição por transferência do Atleta, aceitando o respetivo pedido de inscrição.
4. Se o Clube apresentar um recurso suspensivo da inscrição por transferência, o mesmo será analisado e decidido em definitivo pelo Conselho de Justiça da FPP, no prazo máximo de vinte dias úteis, após a data de receção na FPP do recurso em causa, tendo por base os critérios estabelecidos para o efeito no Regulamento de Justiça e Disciplina.
5. Não havendo oposição à inscrição por transferência – ou sendo esta aceite por deliberação do Conselho Jurisdicional – há lugar ao pagamento da taxa de inscrição correspondente, atento o disposto no Artigo 23º deste Regulamento.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

6. Para efeitos de validação de inscrição, prevalecerá o 1º pedido de inscrição a dar entrada junto da secretaria da FPP;
 - 6.1. No caso de apresentação de novo e/ou outros pedidos de inscrição proveniente de Clube diferente do inicial, o Atleta será penalizado com a pena de suspensão de atividade pelo período de 3 meses;
 - 6.2. Caso o Atleta seja menor de idade, a assinatura do respetivo encarregado de educação vale como declaração de inscrição do mesmo no Clube.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DOS OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES

Artigo 19.º – INSCRIÇÃO DE OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Compete aos Clubes a inscrição dos seus representantes acompanhada de:
 - 1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo representante a inscrever ou quando menor, um dos pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a guarda do menor,
 - 1.2. Uma (1) fotografia atualizada a cores tipo “passe” quando da primeira inscrição do representante pelo Clube, ou na data de renovação do cartão desportivo;
 - 1.3. Adesão ao seguro desportivo de grupo, instituído pela FPP, pela APL ou Certificado de Seguro desportivo que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2009 e outra legislação aplicável em vigor;
 - 1.4. Meios de pagamento correspondentes às inscrições efetuadas, atento o estabelecido no Artigo 23º deste Regulamento;
 - 1.5. Aviso de Informação de Privacidade e Consentimento Informado, devidamente preenchido e assinado nos termos da legislação em vigor;
 - 1.6. Outros documentos de identificação e/ou habilitações exigíveis, quando aplicável, nos termos da legislação desportiva ou nacional em vigor.

Artigo 20.º – INSCRIÇÃO DE OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES – NORMAS ESPECÍFICAS

1. A inscrição anual de outros representantes dos Clubes, pode ser efetuada em qualquer momento da época, desde que:
 - 1.1. Ainda não tenha sido requerida a sua inscrição por qualquer outro Clube ou, em caso contrário, se for requerida conforme estabelecido no ponto 6 deste Artigo;
 - 1.2. Seja solicitada na Associação de Patinagem de filiação do Clube requerente, assegurando o pagamento da correspondente taxa anual de inscrição, atento o disposto no ponto 6 deste Artigo;
2. É obrigatório a apresentação do Comprovativo de formação académica ou profissional da função em que se inscreve, nomeadamente:
 - 2.1. Treinador ou Treinador-Adjunto, apresentação de Carteira de Treinador de Hóquei em Patins;

- 2.2. Preparador Físico apresentação de Carteira de Treinador de Hóquei em Patins ou de formação académica na área de Educação Física;
 - 2.3. Médico, Psicólogo ou Fisiologista, apresentação de comprovativo de formação académica ou profissional;
 - 2.4. Enfermeiro, Massagista, Fisioterapeuta ou Socorrista, apresentação de comprovativo de formação académica ou profissional.
3. Todos os Outros Representantes dos Clubes são livres, no final de cada época desportiva, de se transferirem para outros Clubes, atenta a legislação em vigor e as disposições estabelecidas neste Regulamento;
 4. No decorrer da época, a transferência dos Outros Representantes dos Clubes pode ser efetuada sem qualquer limitação desde que sejam respeitados os condicionalismos estabelecidos nos pontos seguintes:
 - 4.1. A FPP admite o cancelamento do cartão desportivo já emitido para qualquer um dos outros representantes das equipas do Hóquei em Patins, desde que o Clube que o inscreveu declare – em papel timbrado, com assinatura de quem tenha legitimidade estatutária para obrigar o Clube e a aposição de carimbo ou selo branco – que o desvincula de qualquer obrigação para com esse Clube;
 5. Admite-se que delegados do Clube possam ser inscritos por dois Clubes distintos, desde que tal seja expressamente autorizado – em papel timbrado, com assinatura de quem tenha legitimidade estatutária para obrigar o Clube e a aposição de carimbo ou selo branco – pelo Clube que o inscreveu em primeiro lugar;
 6. No decorrer da época, aos treinadores inscritos por um clube não é permitida a inscrição do mesmo, por outro Clube, para o exercício das funções referenciadas no ponto 1.2. do Artigo 11.º.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPAS

Artigo 21.º – INSCRIÇÃO DE EQUIPAS – NORMAS ESPECÍFICAS

1. Para as competições nacionais os Clubes têm de proceder - em cada época desportiva - à inscrição anual de todas as suas equipas apuradas, através da Plataforma digital de Inscrições da FPP, sendo que as Associações asseguram a respetiva validação e o envio para a FPP;
2. Para as competições distritais/regionais os Clubes têm de proceder – em cada época desportiva – à inscrição de todas as suas equipas, conforme estipula o Comunicado Oficial emitido pela APL.
 - 2.1. Os Clubes têm de realizar as referidas inscrições, em que são explicitadas quais as provas e competições oficiais em que pretendem participar;
 - 2.2. Nas diferentes competições distritais/regionais, os Clubes podem inscrever duas ou mais equipas.
 - 2.2.1. As equipas serão referenciadas por “A”, “B”, “C”, etc;
 - 2.2.2. Os clubes que inscrevem duas ou mais equipas têm obrigatoriamente de associar os atletas a cada uma das equipas até 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio da prova para o qual estão inscritos;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 2.2.3. Após associar os atletas às equipas, ainda podem alterar, no máximo dois atletas, até à data/hora do primeiro jogo na prova, desde que informe a APL com a devida justificação.
- 2.2.4. O não cumprimento dos pontos 2.2.2 e 2.2.3 implica a atribuição de falta de comparência no primeiro jogo de cada uma das equipas do clube infrator e a multa no valor de 50% do SMN por cada equipa.
- 2.3. A inscrição nas provas deve ser acompanhada do pagamento da taxa de inscrição, de montante a definir pela APL em Comunicado Oficial
 - 2.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição até 72 horas antes do sorteio, implica o pagamento de multa no valor no dobro do valor da inscrição na prova.
3. Cada Clube tem que associar às equipas que inscreveu, para cada categoria/escalão etário, até 7 dias antes do início da prova, pelo menos os seguintes elementos:
 - 3.1. Um Treinador devidamente habilitado, atento o disposto nos Artigos 29.º e 31.º deste Regulamento;
 - 3.2. Um delegado da equipa;
 - 3.3. Um Socorrista/Massagista/Fisioterapeuta/Enfermeiro/Médico habilitado com o referido curso ou equivalência, atento o disposto no Artigo 11.º deste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DAS TAXAS INERENTES À ATIVIDADE DESPORTIVA DOS CLUBES

Artigo 22.º – TAXAS A PAGAR PELOS CLUBES DO HÓQUEI EM PATINS - DEFINIÇÃO

1. Os Clubes estão obrigados a pagar à APL as taxas inerentes à atividade desportiva desenvolvida no Hóquei em Patins, atentas as condições seguidamente estabelecidas.
2. Conforme disposto no Artigo 12.º – ponto 1. dos Estatutos da APL, os Clubes têm de assegurar o pagamento duma quota anual na Associação de Patinagem da sua filiação – de acordo com o valor e o prazo que por estas tenham sido fixados - para poderem assegurar a participação das suas equipas representativas nas provas e competições do Hóquei em Patins.
3. Em cada época desportiva e aquando da inscrição dos Atletas e dos outros representantes das suas equipas de Hóquei em Patins, cada Clube tem de proceder ao pagamento das seguintes taxas:
 - 3.1. Taxas anuais de inscrição de cada Atleta e representante inscrito;
 - 3.2. Taxas de emissão do cartão desportivo de cada Atleta e representante inscrito.
4. Relativamente aos jogos de Hóquei em Patins que forem disputados pelos Clubes na condição de equipa “visitada” têm ainda de ser pagas as taxas de organização financeira, as taxas de arbitragem e - quando for caso disso - as sobretaxas da arbitragem, relativamente às provas oficiais da APL conforme determinado anualmente, em Comunicado Oficial.
5. Relativamente às taxas, multas e quaisquer outros encargos dos Clubes e/ou dos representantes das suas equipas que sejam expressos em função do “Salário Mínimo Nacional”, fica expressamente convencionado que o “Salário Mínimo Nacional” a considerar durante toda a vigência de cada época desportiva é o que se encontra em vigor à data de início de cada Época desportiva.

Artigo 23.º – TAXAS DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E OUTROS REPRESENTANTES DOS CLUBES

1. Em cada época desportiva a inscrição dos Atletas e demais representantes das suas equipas no Hóquei em Patins está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição anual;
 - 1.1. O pagamento das referidas taxas tem de ser assegurado pelos Clubes, de acordo com os valores, formas e prazos definidos pela FPP e pela APL;
 - 1.2. As receitas provenientes das taxas de inscrição anual dos Atletas e outros representantes dos Clubes são repartidas, em partes iguais, pela FPP e pela Associação de Patinagem de Lisboa.
2. As taxas de inscrição anual dos Atletas e outros representantes do Hóquei em Patins encontram-se estabelecidas no “quadro” seguidamente apresentado:

ATLETAS E OUTROS REPRESENTANTES DE CLUBES - TAXAS ANUAIS DE INSCRIÇÃO (*)

(*) Nota: Taxas indicadas são função do “fator multiplicador” do salário mínimo nacional (SMN)

Tipo de representante	Masculino / Feminino	Categoria	Enquadramento	Formas de Inscrição			
				Revalidação	Nova inscr.	Transferência	
Atletas	Femininos e Masculinos	Bambis	n.a.	Isentos			
		Benjamins					
		Escolares					
		Sub 13					
		Sub 15					n.a.
	Masculinos	SUB 17	Nac./Comunit.	0,0150	0,0100	0,5000	
			Estrangeiros	1,0000	0,7500	1,5000	
		SUB 19	Nac./Comunit.	0,0250	0,0150	0,7000	
			Estrangeiros	1,5000	0,7500	2,0000	
		SENIORES	1ª Divisão	0,1500	0,0750	2,5000	
			2ª Divisão	0,1000	0,0500	2,0000	
			3ª Divisão	0,0750	0,0500	1,0000	
			Estrangeiros	1,5000	1,0000	6,0000	
		Femininos	SUB 17	Nac./Comunit.	0,0150	0,0100	0,3000
				Estrangeiros	1,0000	0,7500	1,5000
	SUB 19		Nac./Comunit.	0,0250	0,0125	0,3000	
			Estrangeiros	1,5000	0,7500	2,0000	
	SENIORES		Nac./Comunit.	0,0750	0,0500	1,0000	
			Estrangeiros	1,5000	1,0000	3,0000	

Tipo de representante	Categoria	Enquadramento	Formas de Inscrição		
			Revalidação	Nova inscr.	Transferência
Outros Representantes dos Clubes	Delegado	n.a.	0,0800		
	Treinador	1ª Divisão	1,0000	0,5000	2,0000
		2ª Divisão	0,5000	0,2500	1,0000
		3ª Divisão	0,2500	0,1250	0,5000
		Femininos	0,2500	0,1250	0,5000
		Categorias Jovens	0,1000	0,0500	0,2000
		Estrangeiros	2,5000	2,0000	5,0000
	Preparador Físico	n.a.	0,2500		
	Médico, Psicólogo, Massagista, Fisioterapeuta, Mecânico, Ecónomo	Taxa Única	0,1000		



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

3. O valor das taxas apresentadas no “quadro” anterior resulta da aplicação dos “fatores de multiplicação” indicados pelo valor do salário mínimo nacional em vigor à data da efetivação da inscrição.
4. A primeira inscrição na FPP de qualquer Atleta que não seja “estrangeiro” está sempre isenta do pagamento da taxa de inscrição anual.
5. Salvaguardando - se for caso disso - o disposto nos Artigos 15.º e 17.º deste Regulamento, ficam sujeitas ao pagamento duma taxa de inscrição anual de valor correspondente a uma inscrição “por revalidação” as seguintes situações:
 - 5.1. Inscrição “por transferência” de Atletas que se transfiram para um Clube, por motivo do Clube onde estavam inscritos não participar no escalão etário a que pertence;
 - 5.2. Inscrições “por transferência” de Atletas que não sejam “estrangeiros” e se transfiram para um Clube nas 4 (quatro) primeiras épocas como Sénior;
 - 5.3. Inscrições “por transferência” de agentes desportivos que se transfiram para um Clube que se inscreva pela 1ª vez, ou que tenha estado inativo na disciplina há 20 ou mais anos.
6. Quando um Treinador exerce funções num mesmo Clube, mas em equipas de diferentes categorias e escalões etários, esse Clube apenas fica obrigado ao pagamento à FPP da taxa de inscrição anual que corresponda à equipa do escalão mais elevado treinada pelo mesmo Treinador.
7. O valor da taxa a pagar uma 1ª inscrição dum Não Atleta é a correspondente a uma Inscrição Nova.

Artigo 24.º – TAXAS DE EMISSÃO DO CARTÃO DESPORTIVO

1. Os Atletas e demais representantes dos Clubes que, em cada época desportiva, forem validamente inscritos no Hóquei em Patins, têm direito a receber o respetivo cartão desportivo, usufruindo dos direitos resultantes dessa situação.
2. A emissão do cartão desportivo é assegurada pela FPP, contra o pagamento da respetiva taxa, no valor correspondente a 0,85% do SMN, pagamento esse a efetuar pelos Clubes relativamente a cada Atleta e cada um dos demais representantes por si inscritos no Hóquei em Patins.

Artigo 25.º – TAXAS DE ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS

1. No início de cada época desportiva do Hóquei em Patins, a APL estabelece o valor das taxas de organização financeira das competições oficiais associativas, atento o disposto no ponto 1.1 do Artigo 23º deste Regulamento e em Comunicado Oficial.

Artigo 26.º – TAXAS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS

1. Compete às Associações de Patinagem o exercício das competências e poderes no que respeita aos jogos das competições associativas de Hóquei em Patins
2. No início de cada época desportiva do Hóquei em Patins, a APL estabelece - após consulta ao Conselho de Arbitragem e Ajuizamento - o valor das taxas e das sobretaxas de arbitragem das competições oficiais associativas, atento o disposto no ponto 1.1 do Artigo 23º deste Regulamento e nos pontos seguintes deste Artigo.
3. As receitas geradas pelas taxas de arbitragem constituem as participações dos Clubes destinadas a custear os encargos gerais da arbitragem suportados pela APL.

- 3.1. O pagamento das referidas taxas – atento o disposto no ponto 1.1 do Artigo 23º deste Regulamento - tem de ser assegurado pelos Clubes, de acordo com os valores, formas e prazos definidos pela APL;
- 3.2. As receitas que forem obtidas com as taxas de arbitragem reverterem integralmente para a APL.
4. As sobretaxas de arbitragem - que acrescem às taxas de arbitragem de cada jogo - são fixadas em valor igual a 50% dos prémios de arbitragem a pagar pela APL aos Árbitros designados para os jogos realizados em dia útil da semana.
 - 4.1. O pagamento das sobretaxas de arbitragem é da responsabilidade do Clube que for responsável pela alteração da data inicialmente marcada para o jogo, por motivo que lhe é diretamente imputável, não havendo lugar ao pagamento de qualquer sobretaxa quando a alteração da data inicial do jogo se dever a imperativos de calendarização das competições nacionais e/ou internacionais de Hóquei em Patins, ou por quaisquer motivos de força maior;
 - 4.2. As receitas que forem obtidas das sobretaxas de arbitragem reverterem integralmente para a APL.

CAPÍTULO VII – DO CARTÃO DESPORTIVO DOS REPRESENTANTES DAS EQUIPAS

Artigo 27.º – CARTÃO DESPORTIVO DO HÓQUEI EM PATINS – NORMAS DE EMISSÃO

1. Em cada época desportiva, os representantes das equipas validamente inscritos pelos Clubes no Hóquei em Patins têm direito a receber o respetivo cartão desportivo, contra o pagamento da taxa correspondente, conforme estabelecido no Artigo 24º deste Regulamento.
 - 1.1. A partir da data do deferimento das respetivas inscrições, a emissão dos cartões desportivos deve ser efetuada pela FPP, de forma imediata;
2. A validade de cada cartão desportivo está circunscrita à época desportiva em questão, sendo a sua emissão da competência exclusiva da FPP;
 - 2.1. No cartão desportivo constarão os seguintes elementos:
 - 2.1.1. Logotipo identificativo da FPP;
 - 2.1.2. Nome do titular;
 - 2.1.3. Fotografia do titular;
 - 2.1.4. Número identificativo do titular (número de registo na FPP, de natureza perpétua);
 - 2.1.5. Cargo ou função do titular (em conformidade com o disposto no ponto 1.2 do Artigo 11º deste Regulamento);
 - 2.1.6. Designação do Clube representado;
 - 2.1.7. Disciplina da patinagem correspondente ao cartão desportivo;
 - 2.1.8. Período de validade do cartão desportivo;

Artigo 28.º – CARTÃO DESPORTIVO DO HÓQUEI EM PATINS – NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. O cartão desportivo é o documento que titula e identifica como tal os Atletas e demais representantes das equipas, autorizando-os a integrar - na função respetiva - as provas do Hóquei em Patins.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

2. A identificação dos representantes das equipas que participam em qualquer prova do Hóquei em Patins - tanto a nível oficial como a nível particular - é efetuada através da exibição do respetivo cartão;
 - 2.1. A título excecional - atento o disposto no ponto 2.3 seguinte - a identificação dos representantes das equipas pode ser efetuada através de:
 - 2.1.1. Bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão, ou documento que, legal e provisoriamente, o substitua;
 - 2.1.2. Cédula pessoal, no caso de Atleta cuja idade não imponha, em termos legais, a apresentação de bilhete de identidade.
 - 2.2. Em qualquer dos casos referidos no ponto 2.1 deste Artigo, o Boletim Oficial de Jogo terá de especificar quais os representantes que não apresentaram cartão desportivo, especificando quais os motivos invocados e os dados dos documentos de identificação apresentados em sua substituição.
 - 2.3. Como situações excecionalmente aceitáveis para a falta de apresentação do cartão desportivo apenas podem ser consideradas as seguintes:
 - 2.3.1. Extravio ou esquecimento do cartão desportivo já emitido;
 - 2.4. A identificação dos representantes das equipas efetuada através de documentos previstos no ponto 2.1 deste Artigo implica ao Clube infrator a aplicação pela APL de uma taxa administrativa direta e automática de 1,5% do Salário Mínimo Nacional, por cada representante com falta de apresentação do cartão desportivo.
3. Compete sempre à APL proceder à verificação da legalidade da situação invocada pelos Clubes para a falta de apresentação do cartão desportivo nos cinco dias úteis subseqüentes à realização do jogo em questão, sendo devidamente sancionadas todas as infrações que se venham a constatar, em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Disciplina da FPP.

PARTE III - REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS E COMPETIÇÕES

CAPÍTULO IX – DO ENQUADRAMENTO DAS COMPETIÇÕES DO HÓQUEI EM PATINS

Artigo 29.º – ENTIDADE ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DAS COMPETIÇÕES

1. A entidade organizadora das competições no distrito de Lisboa é a APL.
 - 1.1. A FPP poderá - em qualquer momento e através de decisão fundamentada - avocar as competências de organização, que tiver delegado na APL.
2. A FPP e a APL poderão, sempre que o entendam necessário, designar e credenciar fiscais para a observação de qualquer jogo, a quem caberá elaborar os relatórios que lhes sejam solicitados por aquelas duas Entidades.

Artigo 30.º – FISCALIZAÇÃO DE PROVAS E COMPETIÇÕES – DELEGADOS E FUNÇÕES ESPECÍFICAS

1. Englobando o aspeto desportivo, administrativo e financeiro, a APL pode nomear delegados

especiais para fiscalizar quaisquer jogos do Hóquei em Patins, quando se trate de competições de sua organização.

- 1.1. O mesmo direito é reconhecido à APL em relação aos jogos realizadas fora da área da sua jurisdição, desde que estejam em atividade Clubes seus filiados;
2. A fiscalização dos jogos é efetuada, consoante os casos, por delegados federativos ou associativos, especificamente designados para o efeito, por deliberação da respetiva direção.
3. Ao delegado designado para fiscalizar qualquer jogo compete o exercício das seguintes funções:
 - 3.1. Elaborar e enviar - no prazo máximo de três dias úteis após a fiscalização efetuada - o relatório correspondente, dirigido à entidade que o nomeou, incluindo:
 - 3.1.1. Informação sobre eventuais irregularidades que tenha detetado no desenrolar do jogo;
 - 3.1.2. Referência a quaisquer incidências ou incidentes que possam ter afetado o desenrolar do jogo fiscalizado, bem como das suas eventuais consequências, atento o disposto no ponto 3.1.3 deste Artigo;
 - 3.1.3. Participação específica sobre eventuais infrações de natureza disciplinar que possam ter sido cometidas por quaisquer dos agentes desportivos que participaram ou estiveram presentes no jogo fiscalizado.
4. É vedado ao delegado qualquer tipo de intervenção na direção ou no desenrolar do jogo para que esteja nomeado, embora seja seu dever, em caso de necessidade, a promoção das ações que se mostrem adequadas, designadamente quanto à prestação de apoio às equipas de arbitragem.
5. Sempre que o relatório do delegado incluir qualquer participação ou referência a factos que possam ter incidência disciplinar, terá de enviar uma cópia do mesmo para o Conselho de Disciplina da APL – entidade que o nomeou – relatório esse que tem força probatória, designadamente para a apreciação e decisão de ação disciplinar, incluindo, se for caso disso, a aplicação de sanções.

Artigo 31.º – PROVAS E COMPETIÇÕES DE HÓQUEI EM PATINS – DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO

1. As expressões “provas” (ou “prova”) e “competições” (ou “competição”) do Hóquei em Patins referem-se, de forma genérica e indiscriminada, a campeonatos, taças, fases, testes, torneios, festivais, corridas, etc., as quais podem ser realizadas a nível associativo, interassociativo, federativo ou internacional.
2. As provas e competições nacionais do Hóquei em Patins classificam-se em:
 - 2.1. Provas e competições “oficiais”, cuja organização técnica e administrativa pertence à FPP ou à Associação de Patinagem de Lisboa, constando dos respetivos calendários oficiais;
 - 2.2. Provas e competições “particulares”, cuja organização decorre sob a égide de Associação de Patinagem ou sob a responsabilidade de Clube seu filiado, não constando dos calendários oficiais, mas carecendo da autorização prévia da APL.
3. Fica exclusivamente a cargo dos Clubes concorrentes, o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estadias ou outras, dos representantes das suas equipas, em razão da sua participação nos campeonatos ou quaisquer outras competições em que participem;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

4. As provas oficiais do Hóquei em Patins organizadas pela APL e que atribuam títulos Distritais (ou regionais), têm de ser disputadas no Distrito ou Região a qual pertencem os clubes participantes.

Artigo 32.º – DUAS OU MAIS EQUIPAS POR ESCALÃO – INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ASSOCIATIVAS

1. Os Clubes que disputam os Campeonatos Distritais/Regionais podem criar duas ou mais equipas (B, C, etc);

- 1.1. Estas equipas encontram-se, sempre, competitivamente subordinadas à equipa principal (A), assim como a equipa C à equipa B, e assim sucessivamente.

- 1.1.1. Quando duas ou mais equipas são apuradas para a mesma série, mantém o exposto no ponto 1.1;

- 1.1.2. Duas ou mais equipas nunca poderão participar na mesma série da mesma competição, salvo se na competição somente existir uma série ou caso as equipas se apurem para a série que disputam os últimos lugares da classificação final;

- 1.1.3. Uma equipa que não possa ocupar o lugar de apuramento numa série, na fase seguinte da prova, por haver uma equipa desse clube já apurada e esta estar subordinada, será substituída pela equipa do clube que ficou classificada no lugar imediatamente a seguir na série ou no apuramento do melhor classificado entre as séries em prova, conforme for aplicado.

- 1.2. No sorteio já tem que estar definido as equipas (A, B, ou C) e a sua constituição;

- 1.3. As equipas deverão ter a mesma denominação da equipa principal, acrescida da referência "A", "B", "C", etc;.

2. Nas provas associativas, no caso da equipa "B" obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à Série/Divisão que a equipa principal esteja a disputar, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado;

- 2.1. Sem prejuízo do ponto anterior, a equipa "B" poderá disputar provas de Apuramento de Campeão, mantendo-se vedado o direito de promoção de Divisão;

3. No caso de a equipa principal descer à Série/Divisão onde se encontra a equipa "B", esta descerá de forma automática à Série/Divisão imediatamente inferior, independentemente da classificação desportiva obtida na época em causa.

4. UTILIZAÇÃO DOS JOGADORES:

- 4.1. Nenhum atleta inscrito por uma equipa poderá participar na outra do mesmo clube durante a mesma fase da prova;

- 4.2. No final de cada uma das fases das provas associativas os clubes podem alterar a constituição das equipas:

- 4.2.1. Sempre que as equipas sejam compostas, regularmente, por dez atletas, podem alterar até ao máximo de 3 (três) atletas;

- 4.2.2. Sempre que as equipas sejam compostas, regularmente, por nove ou menos atletas, podem alterar até ao máximo de 2 (dois) atletas;



- 4.3. Os pontos 5.1 e 5.2 também é aplicado para atletas da categoria inferior quando participam por uma das equipas (A, B, C, etc);
- 4.4. A utilização de Atletas de categorias inferiores para os Campeonatos Distritais/Regionais, deverá respeitar o estipulado no Artigo 5º do presente Regulamento;
5. As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.
6. Os jogadores que incorram em sanção disciplinar, cumprem o respetivo castigo na prova que foram castigados, considerando-se impedidos de participar em qualquer competição enquanto não ocorrer o cumprimento da pena.
7. No caso de a pena disciplinar transitar para a época seguinte e não for possível o seu cumprimento na competição em que a infração ocorreu, será observado o estabelecido no Artigo 95.º do presente Regulamento.
8. As penas disciplinares aplicadas aos Clubes, serão cumpridas na prova onde estes foram castigados.
9. O disposto nos números 6 a 8, inclusive, é aplicável aos restantes representantes das equipas.
10. A eliminação ou desistência de uma prova de uma equipa de clube com duas ou mais equipas será sempre da equipa que não tem nenhuma equipa subordinada a esta.
11. Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor que sejam adaptáveis às situações concretas que possam ser levantadas.

Artigo 33.º – QUADROS COMPETITIVOS DO HÓQUEI EM PATINS – PROVAS OFICIAIS E SUA CALENDARIZAÇÃO

1. Os quadros competitivos da APL incluem a organização, em cada época competitiva, das provas oficiais do Hóquei em Patins seguidamente definidas, as quais têm um âmbito distrital e são de realização obrigatória;
 - 1.1. Taça Jesus Correia em Seniores Masculinos;
 - 1.2. Taça Professor João Campelo, em Seniores Femininos;
 - 1.3. Torneio de Abertura em todas as categorias;
 - 1.4. Taça APL em todas as categorias;
 - 1.5. Campeonato Distrital Sub-23;
 - 1.6. Campeonato Distrital de Sub-19;
 - 1.7. Campeonato Distrital de Sub-17
 - 1.8. Campeonato Distrital de Sub-15
 - 1.9. Campeonato Distrital de Sub-13;
 - 1.10. Campeonato Distrital de Sub-19 Femininos;
 - 1.11. Campeonato Distrital de Sub-15 Femininos;
 - 1.12. Encontros/Convívios de Escolares;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

1.13. Encontros/Convívios de Benjamins;

1.14. Torneios Mini-Hóquei de Bambis e Benjamins.

2. Por proposta do Vice-Presidente da Direção para o Hóquei em Patins – apresentada antes do início de cada época competitiva, após publicação do planeamento federativo e após consultados os clubes – a Direção da APL aprovará o calendário geral das provas e oficiais associativas, possibilitando assim que, nas datas reservadas para a sua realização, não sejam organizadas provas particulares que coincidam com as provas federativas e associativas.

Artigo 34.º – PROVAS ASSOCIATIVAS DE HÓQUEI EM PATINS – ENQUADRAMENTO GERAL

1. Compete à APL, relativamente a cada época desportiva, a organização das competições oficiais e de realização obrigatória que sejam necessárias ao apuramento das equipas de Clubes seus filiados para as competições nacionais do Hóquei em Patins.
2. Compete igualmente à Associação de Patinagem de Lisboa, relativamente a cada época desportiva, a organização das competições oficiais e de realização facultativa que entendam necessárias ao desenvolvimento e promoção, na sua área de jurisdição, do Hóquei em Patins.
3. As provas e competições referidas nos dois pontos anteriores podem ser:
 - 3.1. Provas distritais de Hóquei em Patins, que têm a participação de Clubes e Atletas filiados na APL;
 - 3.2. Provas regionais de Hóquei em Patins, que têm a participação de Clubes e Atletas filiados em duas ou mais Associações de Patinagem.
4. A Associação de Patinagem de Lisboa pode ainda realizar provas e competições oficiais de realização facultativa, mas com um âmbito e natureza distinto das anteriores que visem o desenvolvimento qualitativo e quantitativo dos praticantes, assim como o desenvolvimento crescente das capacidades físicas, táticas e funcionais dos atletas, designadamente:
 - 4.1. Provas interassociativas de Hóquei em Patins, que têm a participação das seleções distritais de duas ou mais Associações de Patinagem;
 - 4.2. Provas de Hóquei em Patins de outra natureza diversa, que têm a participação de Clubes e Atletas nacionais e estrangeiros.
 - 4.3. Outros Torneios, Taças ou Encontros.
5. As provas e competições referidas nos pontos anteriores deste Artigo, têm de constar do calendário geral das Associações de Patinagem, cuja homologação tem de ser requerida à FPP, durante os primeiros oito dias úteis do início de cada época desportiva do Hóquei em Patins.
6. Compete à APL efetuar a divulgação - através de comunicado oficial e até ao último dia útil do primeiro mês de cada época desportiva - quais as provas e competições associativas do Hóquei em Patins que foram objeto da homologação pela FPP.
7. É considerada nula e sem qualquer efeito classificativo a realização, pelas Associações, de qualquer prova ou competição do Hóquei em Patins que não conste da homologação proposta pela APL e divulgada pela FPP.

Artigo 35.º – COMPETIÇÕES FACULTATIVAS E OUTRAS

1. Os Clubes que pretenderem participar em competições facultativas de Hóquei em Patins organizadas pela FPP, por uma Associação ou por um Clube, e para as quais não haja prévia qualificação, podem fazer a sua inscrição nas datas estabelecidas em comunicado oficial ou outro meio oficial de divulgação, através do envio de ofício, em papel timbrado do Clube e assinado pela sua Direção - uma inscrição por cada competição.
2. Facultativamente, com o objetivo de promover o fomento do Hóquei em Patins, a FPP e a APL poderão organizar outras competições, de inscrição livre ou por convite, que se regerão pelas normas gerais deste Regulamento e/ou por normas específicas elaboradas pelas Direções da FPP ou da APL e publicitadas através de comunicado oficial.
3. Atletas desvinculados dum Clube, através de impresso próprio, poderão participar nestas competições, a título excepcional, por outro Clube, desde que este se responsabilize, por escrito, pelo seguro desportivo do Atleta.

Artigo 36.º – PROVAS NÃO OFICIAIS DE HÓQUEI EM PATINS – AUTORIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. É obrigatória a autorização formal e escrita da FPP - depois de obtido o parecer prévio da Direção da APL – relativamente à participação de um Clube numa prova não oficial de Hóquei em Patins e que seja organizado por entidades estranhas à estrutura federativa.
2. Em caso algum pode ser autorizada a realização de provas do Hóquei em Patins com quaisquer Clubes ou equipas que não estejam filiadas na FPP ou em Federações internacionais reconhecidas pela World Skate, no caso de provas ou jogos envolvendo equipas que não sejam portuguesas.
3. Qualquer pedido de autorização para organização ou participação em competições, provas ou outros eventos não oficiais do Hóquei em Patins, têm de respeitar os seguintes procedimentos:
 - 3.1. Ser apresentado com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência da data da sua realização;
 - 3.2. Incluir informações detalhadas sobre o evento desportivo, incluindo em particular:
 - 3.2.1. As equipas participantes e a categoria/escalão etário dos Atletas presentes;
 - 3.2.2. Entidade organizadora, Regulamento técnico, local, data e programa completo do evento;
 - 3.3. Provas no distrito de Lisboa em que participem apenas equipas nacionais, são autorizadas pela Associação pela Associação de Patinagem de Lisboa, sendo dado conhecimento à FPP;
 - 3.4. Provas em que participem equipas filiadas em outras Federações internacionais, ou seja envolvendo equipas que não sejam portuguesas, são autorizadas pela FPP, após parecer favorável da APL.
4. Em todas as provas não oficiais realizadas com equipas filiadas em outras Federações internacionais, a aplicação da justiça e disciplina é da competência exclusiva da FPP.
5. O incumprimento das disposições deste Artigo sujeita o Clube infrator às sanções estabelecidas no Artigo 95º a 97.º do Regulamento de Disciplina da FPP.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

Artigo 37.º – REALIZAÇÃO DE PROVAS OFICIAIS DE HÓQUEI EM PATINS

1. A todas as competições oficiais e não oficiais do Hóquei em Patins serão sempre aplicadas as Regras de Jogo oficiais da WS, emanadas do World Skate-Rink Hockey e os regulamentos da FPP e da APL.
2. As provas do Hóquei em patins podem realizar-se segundo distintos modelos competitivos:
 - 2.1. Competições por eliminatórias;
 - 2.2. Competições por soma de pontos na prova.
3. As competições por eliminatórias, podem decidir-se em um ou mais jogos, podendo ter eliminatórias sucessivas, com a exclusão dos Clubes vencidos em cada eliminatória, até se encontrar os dois finalistas.
 - 3.1. Os adversários, em cada eliminatória, são determinados por sorteio, podendo eventualmente haver isenções de participação de Clubes nas primeiras eliminatórias, para acerto dos grupos de Clubes;
 - 3.2. Se houver necessidade de proceder, após o final do tempo regulamentar do jogo, ao desempate da eliminatória, será efetuado um prolongamento do jogo e, se for o caso, a marcação de grandes penalidades, em conformidade com o consignado nas Regras de Jogo em vigor.
4. As provas das competições por soma de pontos devem ser, preferencialmente, realizadas num campeonato a duas voltas.
5. Quando houver coincidência na data/hora para o seu início, os jogos das competições internacionais reconhecidas pela World Skate/World Skate-Rink Hockey ou pela World Skate Europe/World Skate Europe-Rink Hockey terão sempre prioridade sobre os jogos das provas oficiais nacionais, tendo estes a prioridade relativamente aos jogos das competições associativas.
6. Em caso de sobreposição de jogos de provas internacionais, nacionais, ou distritais, e não havendo acordo dos clubes, cabe à entidade organizadora, remarcar o jogo para a 4.ª feira seguinte da marcação inicial para que os jogos estavam marcados.
7. Os jogos das provas oficiais de Hóquei em Patins terão sempre precedência sobre os jogos das competições, provas ou jogos não oficiais.

Artigo 38.º – CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DE HÓQUEI PATINS

1. Para que um Atleta do Hóquei em Patins possa participar em dois jogos consecutivos desta disciplina - independentemente de se tratar (ou não) de jogos de diferentes categorias ou escalões - tem sempre de ser salvaguardado um intervalo de, pelo menos, (15) quinze horas, relativamente às horas de início de cada um dos jogos em questão, período esse que deve igualmente ser salvaguardado na calendarização das competições federativas e associativas.
2. Excetuando a última jornada dos campeonatos de cada categoria e escalão etário podem ser efetuadas alterações do respetivo calendário, conforme estabelecido no Artigo 55.º;
3. Para que um jogo de Hóquei em Patins se possa realizar, é obrigatório que cada um dos Clubes intervenientes inscreva no boletim de jogo e apresente o número mínimo de Atletas fixado nas

regras de jogo, tendo em atenção que – com exceção dos casos especificamente previstos neste regulamento – só podem ser utilizados os Atletas da categoria e escalão etário em questão.

4. Os atletas e os outros representantes não podem ser inscritos no Boletim de jogo em dois cargos ou funções, em simultâneo.
5. Cada um dos Clubes intervenientes deve ainda inscrever no boletim de jogo e apresentar um treinador com a qualificação requerida - atentas as disposições dos Artigos 30º e 31º do Regulamento Geral de Hóquei em Patins da FPP - bem como um delegado ao jogo, diretor do Clube ou delegado, todos eles devidamente inscritos na FPP.
 - 5.1. No caso de ser inscrito no boletim de jogo e apresentado um treinador que não possua a qualificação requerida, embora devidamente inscrito na FPP, o jogo será efetuado, mas o Clube infrator será posteriormente punido com uma multa correspondente a 5% do salário mínimo nacional;
 - 5.2. No caso de não ser inscrito no boletim de jogo qualquer treinador, o jogo será efetuado, mas o Clube infrator será posteriormente punido com uma multa correspondente a 10% do salário mínimo nacional;
 - 5.3. No caso de não ser inscrito no boletim de jogo qualquer delegado ao jogo, diretor do Clube ou delegado, o jogo será efetuado, mas o Clube infrator será posteriormente punido com uma multa correspondente a 10% do salário mínimo nacional;
 - 5.4. No caso do escalão de seniores Masculinos ou Femininos, os Clubes infratores nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, serão punidos com uma multa no valor correspondente a 20% do salário mínimo nacional.
6. Em caso de impedimento do Treinador de Hóquei em Patins - por doença comprovada por atestado médico, ou por castigo aplicado pelo Conselho de Disciplina da FPP ou da APL - o Clube a que o mesmo pertence pode, assegurar a sua substituição temporária - mas apenas durante um período máximo de trinta dias de calendário seguidos e por uma única vez no decorrer da época - por um outro Treinador inscrito, ainda que este não tenha a qualificação que é requerida pelas disposições dos Artigos 30º e 31º do Regulamento Geral de Hóquei em Patins da FPP.
7. Se houver lugar ao adiamento ou à repetição de um jogo de Hóquei em Patins - seja qual for o motivo que o determina – nele só podem participar os Atletas que se encontrem nas condições regulamentares e que estão definidas no ponto 4 do Artigo 68º deste Regulamento.
8. Se houver lugar à continuação de um jogo de Hóquei em Patins que havia sido suspenso, nele só podem participar os Atletas, Treinadores e demais representantes das equipas que se encontrem nas condições que estão definidas no ponto 5 do Artigo 68º deste Regulamento.
9. Quaisquer infrações às disposições deste Artigo não justificadas no prazo máximo de dois dias úteis, implicam o correspondente sancionamento dos Clubes, dos seus Atletas e/ou dos demais representantes, de acordo com os seguintes critérios:
 - 9.1. Os Clubes que utilizem Treinadores e/ ou Atletas não inscritos ou indevidamente inscritos serão punidos com uma “falta de comparência”, sendo sancionados de acordo com as disposições específicas do Artigo 66º deste Regulamento;
 - 9.2. Os Atletas que tenham sido irregularmente utilizados ou integrados serão punidos da seguinte forma:



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 9.2.1. Quando patinador não inscrito ou indevidamente inscrito, com suspensão de atividade por trinta dias, ou, no caso do Hóquei em Patins, com suspensão por seis jogos oficiais na categoria, a partir da data da infração.
- 9.2.2. Quando Patinador que estava suspenso, com nova suspensão por dez jogos oficiais na categoria;
- 9.3. Os Treinadores e demais representantes das equipas que tenham sido irregularmente utilizados ou integrados, serão punidos da seguinte forma:
 - 9.3.1. Oito dias de suspensão de toda a atividade desportiva, se for a primeira infração na época em questão;
 - 9.3.2. A suspensão de toda a atividade desportiva pelo dobro do período da suspensão anteriormente sofrida, se houver reincidência na infração em questão.
10. Os Atletas que participem em jogos ou provas e que cujo exame médico desportivo esteja caducado, serão punidos de acordo com o Artigo 170º do Regulamento de Disciplina da FPP.

Artigo 39.º – ATLETAS EM CONDIÇÕES DE REPRESENTAR A SELEÇÃO NACIONAL NAS PROVAS DISTRITAIS

1. Em todas as provas da responsabilidade da APL, no Boletim Oficial de cada jogo é obrigatório a inscrição mínima de Atletas que possam representar a Seleção Nacional de Portugal:
 - 1.1. Seniores Masculinos – 5 Atletas;
 - 1.2. Seniores Femininos – 5 Atletas;
 - 1.3. Sub-23 – 9 Atletas;
 - 1.4. Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13 – 9 Atletas;
 - 1.5. Sub-19 Femininos – 9 Atletas;
 - 1.6. Seleções Distritais – 10 Atletas.
2. Os Clubes que não cumpram o disposto no número anterior serão punidos nos termos do disposto no Artigo 66º do presente regulamento.
3. Nos pontos 1.3, 1.4 e 1.5, ao abrigo de protocolos estudantis, os quais terão de fazer prova, poderão estar inscritos no Boletim Oficial de cada jogo, 2 Atletas que não reúnam as condições de representar a Seleção Nacional de Portugal.
4. O atleta que representou um país em Campeonatos Mundiais, em qualquer outro evento ou competição internacional, e posteriormente mudou de nacionalidade ou adquiriu uma nova, pode participar nas competições acima mencionadas, desde que pelo menos três anos tenham decorrido desde que o atleta representou o país anterior.

Artigo 40.º – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DE JOGOS

1. Ressalvando o disposto no ponto seguinte, os resultados dos jogos de Hóquei em Patins consideram-se homologados após terem decorrido 5 (cinco) dias úteis sobre a data do seu termo, desde que sobre os quais não haja sido efetuada, por qualquer das equipas nele intervenientes, uma declaração de protesto devidamente lavrada no respetivo Boletim Oficial de Jogo.
2. Do disposto no ponto anterior excetuam-se os casos de protestos relativos a alegada inscrição, qualificação e/ou utilização irregular de Atletas, protestos esses que podem ser apresentados até ao segundo dia útil após o termo do respetivo Campeonato e até decisão das Entidades competentes, obrigando a manter suspensa a homologação do campeonato e dos jogos sobre os quais tenham recaído os protestos.

Artigo 41.º – TÍTULOS E PRÉMIOS DO HÓQUEI EM PATINS – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1. Compete à APL, assegurar a instituição de prémios aos Clubes e seus representantes que sejam vencedores das provas oficiais de Hóquei em Patins associativas em que participem;
 - 1.1. Aos Clubes vencedores das provas oficiais da APL são atribuídas as taças relativas ao título conquistado;
 - 1.2. Aos Atletas e demais representantes dos Clubes vencedores das provas oficiais organizadas pela APL são atribuídas medalhas de modelo institucional da APL, tratando-se de provas com finais deverão ser igualmente entregues aos Atletas e demais representantes do Clube "finalista" vencido;
 - 1.3. A entrega dos prémios relativos aos Campeonatos Distritais/Regionais de Hóquei em Patins deve ser efetuada logo que possível, após a competente homologação da classificação final que tiver sido apurada e nas condições que forem deliberadas pela direção da APL;
 - 1.4. A entrega de prémios relativos "Final-Four" da Taça APL ou outras no mesmo modelo, deve ser efetuada logo após o jogo final daquelas provas, último dia da realização das provas, em cerimónia adequada, salvaguardando o disposto no ponto seguinte no caso de ser efetuado qualquer protesto nos termos regulamentares aplicáveis;
 - 1.5. O Clube a quem seja outorgada a posse provisória de qualquer prémio está obrigado a emitir, para a entidade que lhe fez a entrega, um termo de responsabilidade - devidamente assinado pela respetiva direção, com, pelo menos, duas assinaturas - no qual se compromete a zelar pela conservação do prémio que lhe foi confiado e a proceder à sua devolução se e quando a mesma lhe for solicitada;
 - 1.6. Os Clubes que não compareçam a cerimónias protocolares de entrega de prémios, terão como consequência a aplicação de multa no valor de 2 (dois) Salários Mínimos Nacionais ao Clube infrator.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS DOS RECINTOS DE JOGO

Artigo 42.º – RECINTOS DE JOGO – VISTORIA, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A vistoria dos recintos de jogo utilizados pelos Clubes é da competência da Associação de Patinagem de Lisboa, a qual – antes do início de cada época desportiva – é responsável pela homologação dos mesmos junto da FPP, atentas as condições regulamentares aplicáveis.
 - 1.1. A Associação de Patinagem de Lisboa está obrigada a informar a FPP e os Clubes em questão – até dez dias úteis do início do primeiro jogo ou prova oficial – do resultado das vistorias efetuadas, indicando:
 - 1.1.1. Quais as deficiências ou irregularidades encontradas e as ações recomendadas para a sua correção, no caso dos recintos não aprovados;
 - 1.1.2. Quais os aspetos suscetíveis de serem melhorados, no caso dos recintos desportivos que considerem aprovados para a prática da patinagem;
 - 1.2. No caso dos recintos de jogo que não obtiverem aprovação na vistoria efetuada, compete aos Clubes assumir a responsabilidade pela correção das anomalias detetadas, solicitando depois à Associação de Patinagem de Lisboa a realização de nova vistoria.
2. É vedada aos Clubes a utilização dos recintos, por si indicados, em provas oficiais, sem que os mesmos tenham sido previamente aprovados pela APL.
3. A violação do disposto no número anterior implica, para o Clube infrator, o averbamento duma “falta de comparência” por cada jogo ou prova que tenha sido marcada para o recinto em questão – atentas as disposições do Artigo 66º deste Regulamento – e ainda a interdição da utilização do recinto de jogo em questão, até que a situação seja regularizada e seja aprovada a sua reutilização, após nova vistoria.

Artigo 43.º – RECINTOS DE JOGO OFICIAL E RECINTO ALTERNATIVO – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1. Os Clubes, aquando da sua filiação, são obrigados a indicar à APL, qual o recinto desportivo onde efetuam os jogos de Hóquei em Patins.
 - 1.1. É atribuída aos Clubes a faculdade de indicar um recinto alternativo;
 - 1.2. Quaisquer alterações do local habitual do jogo – com utilização de rink alternativo, seja por livre decisão do Clube visitado, seja motivada pela interdição do seu rink oficial – implica que fiquem a cargo do Clube visitado o pagamento dos acréscimos de despesas que daí possam resultar e que estejam diretamente relacionadas com tal alteração, designadamente:
 - 1.2.1. O acréscimo de despesas com a arbitragem;
 - 1.2.2. O acréscimo de despesas suportadas pelo Clube visitante.
2. Se um Clube não puder utilizar o seu recinto de jogo oficial por motivos devidamente justificados, poderá – até 72 (setenta e duas) horas antes do início do primeiro jogo que lhe competir nele disputar – indicar à APL um recinto de jogo alternativo, sob pena de lhe ser averbada uma falta de comparência, com as consequências decorrentes da mesma.
3. No decorrer da época desportiva, os Clubes estão obrigados a manter os seus recintos desportivos, ou como tal considerados, nas condições regulamentares que tenham sido aprovadas pela vistoria.

Artigo 44.º – RECINTOS DE JOGO – VESTIÁRIOS E OUTROS LOCAIS ESPECÍFICOS

1. Os recintos de jogo de Hóquei em Patins têm de dispor de todas as condições previstas no Regulamento Técnico em vigor – e divulgado na Parte II do Documento específico – com especial relevância no que respeita às questões seguidamente apresentadas.
 - 1.1. Vestuários para os Árbitros e Atletas de cada equipa, nas adequadas condições de higiene e segurança, dispondo de água corrente, quente e fria, com instalações sanitárias em bom estado de funcionamento.
 - 1.2. Acessos à pista para Árbitros e Atletas deve evitar qualquer contacto com o público.
 - 1.3. Mesa de Cronometragem com quatro cadeiras, colocada em posição central e junto à tabela exterior da pista de jogo e devidamente protegida do contacto direto com o público, para utilização do controlador da cronometragem do jogo, dos delegados de cada equipa e do Delegado técnico da arbitragem;
 - 1.3.1. Na mesa de Cronometragem deverá ser colocado um computador com ligação à internet e uma impressora.
 - 1.4. Bancos (ou cadeiras) destinados aos suplentes e demais representantes de cada equipa inscritos no Boletim Oficial de Jogo, colocados em cada meia-pista de jogo, junto à tabela exterior e devidamente protegidos do contato direto com o público, com 12 lugares e onde só poderão estar sentados:
 - 1.4.1. Até cinco Atletas suplentes, devidamente equipados;
 - 1.4.2. Até sete representantes da equipa, devidamente identificados por cartão desportivo atualizado emitido pela FPP.
 - 1.4.3. Se os bancos (ou cadeiras) destinados aos suplentes estiverem, de alguma forma, expostos ao contato com o público, é obrigatório a colocação de uma proteção em acrílico de forma a proteger todo o banco (ou cadeiras).

A infração a este número implica, para o Clube infrator, uma multa no valor de um (1) Salário Mínimo Nacional, por cada jogo ou prova que não disponha da proteção supramencionada.
 - 1.5. Camarotes reservados – ou, na ausência destes lugares em posição central – devidamente identificados e destinados às entidades oficiais – federativas e associativas – e aos dirigentes e outros representantes de cada um dos Clubes em confronto.
2. Atento o estabelecido nos pontos anteriores, a definição da localização, disposição, condições de segurança e número de lugares a reservar nos recintos desportivos do Hóquei em Patins, é da competência da Associação de Patinagem de Lisboa, como responsável pela aprovação do recinto de jogo, depois de consultados os Clubes que utilizam os recintos desportivos em questão.

Artigo 45.º – DISPONIBILIDADE DO RECINTO DE JOGO – PERÍODO DE AQUECIMENTO DAS EQUIPAS

1. O Clube visitado é obrigado a ter o seu recinto de jogo pronto para a prática do Hóquei em Patins - balizas, mesa de cronometragem, buzina, bancos de suplentes, lugares para os delegados oficiais, tribunas oficiais ou lugares especiais reservados, etc. – devendo ser disponibilizado com uma antecedência de, pelo menos:



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 1.1. Trinta (30) minutos relativamente à hora fixada para início do jogo, nas competições de Seniores;
 - 1.2. Quinze (15) minutos relativamente à hora fixada para início do jogo, nas competições das restantes categorias.
 - 1.3. Quarenta e cinco (45) minutos relativamente à hora fixada para o início dos jogos, nas competições seniores, os balneários para os atletas.
2. Sem carácter de obrigatoriedade, aos Clubes poderá ser facultada a utilização dos referidos quarenta e cinco (45) minutos para fazer o aquecimento das suas equipas.

Artigo 46.º – RECINTOS DE JOGO NEUTRO E RECINTO DE JOGO NEUTRALIZADO

1. É da competência da APL marcar os jogos das várias competições associativas para os recintos de jogo indicados pelos Clubes no ato da sua filiação como seu recinto de jogo oficial ou alternativo e depois destes aprovados pela APL.
2. Qualquer apuramento dum prova que seja decidido num só jogo, será realizado em recinto neutro ou que - embora normalmente utilizado por um dos Clubes intervenientes - se considera como um recinto de jogo neutralizado:
 - 2.1. Considera-se RECINTO DE JOGO NEUTRO todo aquele que não tenha sido indicado, nem seja normalmente utilizado, como recinto de jogo oficial ou alternativo por qualquer um dos Clubes intervenientes no jogo;
 - 2.2. Considera-se RECINTO DE JOGO NEUTRALIZADO todo aquele que, embora indicado como recinto de jogo oficial ou alternativo de qualquer um dos Clubes participantes no jogo, sobre ele se extinguam todos os direitos detidos pelo Clube que o havia indicado para a realização dos seus jogos.

Artigo 47.º – REALIZAÇÃO DE JOGOS OU PROVAS EM RECINTOS COM DEFICIÊNCIAS

1. Aquando da realização de jogos ou provas nos recintos aprovados para o efeito, compete aos Árbitros verificar se os mesmos não apresentam quaisquer deficiências que impeçam a sua utilização.
2. Se for constatada qualquer deficiência - falta ou incorreta marcação da pista, iluminação insuficiente ou outra que seja contrária ao estabelecido, quer nas regras do jogo, quer neste Regulamento - os Árbitros do jogo devem permitir - antes do seu início, nos termos e prazos regulamentares - que sejam repostas as condições exigidas.
3. No caso de impossibilidade material ou temporal de reposição das condições exigidas para utilização do recinto de jogo, os Árbitros não podem permitir a realização do jogo no recinto desportivo em questão, mencionando no relatório correspondente todas as deficiências verificadas que tenham determinado a decisão.

CAPÍTULO XI – DA SEGURANÇA E DO POLICIAMENTO

Artigo 48.º – SEGURANÇA DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1. O Regulamento de Prevenção de Violência da FPP constitui o enquadramento normativo das

questões relacionadas com a segurança dos complexos desportivos e recintos de jogo, estabelecendo as medidas preventivas e punitivas de manifestações de violência associadas ao desporto, com vista a assegurar o respeito pelos princípios éticos inerentes às disciplinas de patinagem, no decurso dos espetáculos desportivos.

2. Os promotores do espetáculo desportivo da patinagem têm o dever de assumir a responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança, sem prejuízo das competências legais atribuídas às forças de segurança.

Artigo 49.º – DA VIATURA DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. O Clube que atua na condição de “equipa visitada” está obrigado a assegurar - nas instalações (ou suas imediações) do recinto de jogo utilizado - um espaço de estacionamento para a viatura automóvel da equipa de arbitragem que seja designada para qualquer jogo das competições associativas de Hóquei em Patins;
 - 1.1. Considera-se como instalações desportivas o edifício que alberga o recinto de jogo, bem como os parques e as zonas que lhe são envolventes;
 - 1.2. A homologação das instalações e recintos desportivos dos Clubes passará a incluir também a verificação dos requisitos respeitantes ao lugar de estacionamento disponibilizado para a viatura da equipa de arbitragem.
2. É da inteira responsabilidade do Clube que atua na condição de “equipa visitada” o pagamento de quaisquer danos sofridos pela viatura da equipa de arbitragem que for designada para os jogos efetuados no seu recinto desportivo, viatura essa que deverá estar estacionada no espaço disponibilizado pelo Clube, desde a chegada até à saída dos Árbitros das instalações desportivas.
3. Competirá à Direção da APL a decisão sobre o envio para o Conselho de Disciplina de quaisquer participações visando a instauração de processos de inquérito ou de processos disciplinares que, eventualmente, possam ser necessários para sancionamento das infrações que sejam cometidas relativamente às disposições que são objeto deste Comunicado.
4. De acordo com o estabelecido no ponto seguinte, é obrigatória a realização de vistorias da viatura utilizada pela equipa de arbitragem, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no ponto seguinte deste Comunicado.
5. VISTORIAS DA VIATURA DA EQUIPA DE ARBITRAGEM – PROCEDIMENTOS
 - 5.1. Relativamente a cada um dos jogos das competições associativas de Clubes terão de ser efetuadas, em momentos distintos, duas vistorias à viatura automóvel da equipa de arbitragem (Árbitros 1 ou Árbitros 1 e 2, consoante os casos) que tiver sido designada para o jogo;
 - 5.1.1. As duas vistorias em questão serão objeto de um Relatório Final, elaborado em duas vias – original e cópia – conforme impresso especificamente criado pela APL para tal efeito.
 - 5.1.2. As duas vistorias em questão terão de ser efetuadas pelo Delegado ou Coordenador de Segurança do Clube da equipa “visitada”, conjuntamente com os elementos da equipa de arbitragem designada para o jogo;
 - 5.1.3. O original do relatório final sobre as vistorias efetuadas tem de ser sempre enviado à APL pela equipa de arbitragem, conjuntamente com o “Boletim oficial de jogo”;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 5.2. A primeira vistoria à viatura em questão terá de ser efetuada aquando da chegada da equipa de arbitragem, logo após a qual deverá ocorrer com, pelo menos, uma antecedência de 45 minutos relativamente à hora marcada para o início do jogo;
 - 5.2.1. Quaisquer anomalias que, eventualmente, sejam identificadas nesta primeira vistoria terão de ser devidamente registadas no relatório correspondente;
 - 5.2.2. No caso da inexistência de quaisquer anomalias na viatura da equipa de arbitragem, deve apenas ser registado "... viatura sem danos e/ou anomalias visíveis";
 - 5.2.3. Em qualquer dos casos, o relatório desta primeira vistoria terá de ser assinado, logo após a sua efetivação, quer pelo Coordenador de Segurança do Clube da equipa "visitada", quer pelos elementos que integram a equipa de arbitragem;
- 5.3. A segunda vistoria à viatura em questão terá de ser efetuada aquando da saída da equipa de arbitragem das Instalações Desportivas, para verificar se há ou não que reportar quaisquer alterações aos registos efetuados aquando da primeira vistoria;
 - 5.3.1. Não havendo alterações a reportar, deve apenas ser registado "... viatura sem alterações relativamente ao Relatório da 1ª vistoria";
 - 5.3.2. Havendo alterações a reportar, devem ser devidamente registadas as anomalias entretanto constatadas na viatura da equipa de Arbitragem, sem prejuízo do disposto no subponto 5.4 seguinte;
 - 5.3.3. O relatório final, englobando os registos efetuados nos dois momentos distintos da vistoria efetuada, terá de sempre de ser assinado, quer pelo Coordenador de Segurança do Clube da equipa "visitada", quer pelos elementos que integram a equipa de arbitragem;
- 5.4. Se na segunda vistoria forem constatados danos na viatura da equipa de arbitragem que não estavam registados na primeira vistoria, o Delegado ou Coordenador de Segurança da equipa visitada terá de providenciar de imediato à elaboração e entrega de uma "declaração" formal do Clube – em papel timbrado e devidamente assinada, sob carimbo – assumindo a sua total responsabilidade pelo pagamento dos custos inerentes à reparação dos danos e/ou das anomalias em questão;
 - 5.4.1. A equipa de arbitragem deverá solicitar a imediata intervenção das autoridades policiais – para elaboração do correspondente "auto de notícia" - sempre que o Delegado ou o Coordenador de Segurança da equipa visitada se recuse a fazer entrega da referida "declaração" de responsabilidade;
 - 5.4.2. A equipa de arbitragem terá de providenciar o envio para a APL duma cópia do "Auto de Notícia" atrás referido, conjuntamente com o "Boletim oficial do Jogo" em questão.
6. Todos os danos que, eventualmente, possam ser provocados na viatura da equipa de arbitragem num local que se encontre já fora das instalações desportivas do Clube que atua na condição de "equipa visitada", terão de ser objeto dos seguintes procedimentos:
 - 6.1. Apresentação de queixa, conforme Legislação vigente, no Posto da G.N.R. ou Esquadra da P.S.P. mais próximos, para elaboração do correspondente "auto de notícia";
 - 6.2. Assegurar o envio para a APL, conjuntamente com o "Boletim oficial do Jogo" em questão, duma cópia do "Auto de Notícia" referido no ponto anterior, que terá de ser acompanhado um "Relatório" circunstanciado dos incidentes que terão estado na origem dos danos, com indica-

ção, se for esse o caso, dos agentes desportivos que possam ter estado na origem dos mesmos;

- 6.3. Competirá depois à Direção da APL, caso assim o entenda, providenciar o envio de participação específica ao Conselho de Disciplina, visando abertura de um processo de inquérito relativamente aos incidentes ocorridos com a equipa de arbitragem.

Artigo 50.º – POLICIAMENTO DOS RECINTOS DESPORTIVOS

1. O policiamento dos recintos desportivos não é exigível nas competições de âmbito associativo da disciplina de Hóquei em Patins, podendo ser imposto aos Clubes, por deliberação específica da Direção da APL, para penalizar os atos de indisciplina associados à competição.
2. O policiamento dos recintos desportivos é igualmente exigível, no decorrer duma época desportiva, se - por deliberação do Conselho de Disciplina - um Clube tiver sido penalizado com a interdição desse mesmo recinto desportivo.
3. O policiamento dos recintos desportivos não é obrigatório em todos os jogos das competições associativas de Hóquei em Patins, podendo o Clube visitado optar por policiamento ou contratualização de segurança privada, sempre que considere a sua necessidade;
4. Nos jogos que sejam considerados de "Risco Elevado", é obrigatório o recurso a policiamento.
 - 4.1. À Direção da FPP e da APL, é reservada a qualificação dos jogos considerados de "Risco Elevado", com a respetiva comunicação às autoridades competentes, conforme estabelece a alínea a) do n.º 2. do Artigo 12º da Lei 52/2013 de 25 de julho. Jogos esses que obrigarão à existência de policiamento cabendo ao Clube visitado assegurar a sua requisição e pagamento.
5. Quando exigível, o policiamento tem de ser requisitado, através da aplicação PIRPED ou em impresso próprio disponível nas esquadras e postos das forças policiais de segurança, com, pelo menos, oito dias de antecedência, relativamente à data do evento desportivo a que se destina.
 - 5.1. Nos jogos de Hóquei em Patins, a requisição da força policial e o pagamento dos respetivos encargos são sempre da responsabilidade do Clube que atua na condição de "equipa visitada".
 - 5.2. Nos jogos de Hóquei em Patins, "Final Four" ou finais onde participam vários clubes no mesmo recinto, a requisição da força policial e o pagamento dos respetivos encargos são da responsabilidade da APL, mas os custos correspondentes são faturados aos clubes participantes.
 - 5.3. Quando o policiamento dos jogos tiver de ser assegurado por imposição associativa, a sua requisição e pagamento é da responsabilidade do Clube que tiver sido penalizado.
 - 5.4. A violação do disposto no ponto 1., 2., e 4. deste Artigo implica, para o Clube infrator, o averbamento duma "falta de comparência", sendo-lhe aplicadas as sanções estabelecidas no Regulamento de Disciplina da FPP.
6. Os Clubes podem recorrer a empresas de segurança privada, respeitando o cumprimento dos pontos seguintes:
 - 6.1. Os elementos que compõem a equipa de segurança, deverão ter a formação e condições exigidas para o desempenho da função de Assistente de Recinto Desportivo (ARD);
 - 6.2. O número de ARD's presentes no recinto, deverá respeitar o rácio definido no n.º 1 do Artigo



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

4º da Portaria 261/2013 de 14 de agosto, Alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Portaria n.º 294/2020 - Diário da República n.º 245/2020, Série I de 2020-12-18, consoante a lotação do recinto desportivo, não podendo nunca ser inferior a 2 conforme estabelece o n.º 3 do referido Artigo;

6.3. À chegada da equipa de arbitragem ao recinto desportivo, o responsável da equipa de segurança privada, deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia do Alvará de Licenciamento da empresa, para exercício da atividade de segurança privada;

6.3.2. Cópias dos cartões emitidos dos Assistentes de Recinto Desportivo presentes, comprovando que cada um dos elementos está habilitado a exercer a função de ARD;

7. Caso não existam condições para o início ou continuação de um jogo, a equipa de arbitragem poderá não iniciar ou interromper o jogo, e solicitar a presença das forças de segurança (PSP ou GNR), sendo respeitado o tempo de espera regulamentado;

7.1. Persistindo a ausência de condições para o início ou reatamento do jogo, será cumprido o estabelecido no Regulamento Geral de Hóquei em Patins da APL e em conformidade com o estabelecido no Artigo 81º do Regulamento de Disciplina da FPP;

8. Os Clubes que optem pelo recurso à segurança privada deverão observar o que se encontra estipulado na Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 52/2013 de 25 de julho e pela lei 113/2019 de 11 de setembro que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

9. Os Clubes que atuam na condição de visitados, são responsáveis pela segurança de pessoas e bens, que intervenham, direta ou indiretamente (Árbitros, equipas e público), em cada jogo, no recinto desportivo e no seu perímetro exterior;

10. O Clube visitado designará, para cada jogo, um agente desportivo que exercerá a função de Diretor de Campo de acordo com os artigos 12.º e 13.º do Anexo I do Regulamento de Prevenção de Violência da FPP;

11. Caso não existam condições para o início ou continuação de um jogo, a equipa de arbitragem poderá não iniciar ou interromper o jogo, e solicitar a presença das forças de segurança (PSP ou GNR), sendo respeitado o tempo de espera regulamentado. Persistindo a ausência de condições para o início ou reatamento do jogo, será cumprido o estabelecido no Regulamento Geral de Hóquei em Patins e Regulamento de Disciplina, com as consequentes penalizações disciplinares;

12. Caso ocorram desacatos, distúrbios ou quaisquer atos que impeçam o início ou continuação de um jogo, e não sendo possível assegurar as devidas condições de segurança de todos os intervenientes (Árbitros, equipas e público), tornar-se-á obrigatório, daí em diante, para o Clube infrator, o recurso a policiamento, nos jogos realizados no recinto desportivo do Clube infrator, sendo este responsável pela requisição e pagamento do policiamento;

12.1. O não cumprimento de todo ou parte do estabelecido, acarretará – sempre – sanções disciplinares aos infratores;

Artigo 51.º – PROCEDIMENTOS EM CASO DE AUSÊNCIA DE POLICIAMENTO

1. Se à hora marcada para início do jogo não estiver presente a força policial, os Árbitros têm de conceder uma tolerância de 30 (trinta) minutos, findos os quais - e caso o policiamento continue ausente - o jogo não será iniciado, sendo do facto efetuado o Relatório correspondente.
2. Se a força policial tiver sido requisitada e não comparecer, é obrigatória a apresentação aos Árbitros do jogo - pelo Delegado do Clube visitado ou como tal considerado - dum cópia da requisição do policiamento que tiver sido efetuada pelo Clube, para que a mesma seja apensa ao Boletim Oficial de Jogo.
3. Se, já depois do jogo se ter iniciado, os Árbitros constatarem que a polícia se ausentou do recinto de jogo, terão de dar imediatamente o jogo como terminado, relatando o facto no Boletim Oficial de Jogo.
4. A ocorrência do disposto no número 3. implica, para o Clube infrator, o averbamento dum "falta de comparência", sendo-lhe aplicadas as sanções estabelecidas no Artigo 78º deste Regulamento.

CAPÍTULO XII – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES DO HÓQUEI EM PATINS

Artigo 52.º – SORTEIOS DO CALENDÁRIO DE JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS

1. Compete à Direção da Associação de Patinagem de Lisboa, a marcação do sorteio dos jogos das diferentes competições, ao qual poderão assistir os delegados dos Clubes concorrentes e os representantes da Comunicação Social.
2. Os sorteios podem ser efetuados de forma condicionada ou arranjada, de molde a salvaguardar aspetos de organização, devidamente fundamentados pela Direção da APL.
3. Antes do sorteio se efetuar, é permitido aos Clubes participantes indicar o horário oficial pretendido para os jogos a efetuar na qualidade de "equipa visitada", com exceção da última jornada de cada prova ou fase, os quais terão de ser todos efetuados à hora determinada pela APL.
 - 3.1. Excetuam-se do ponto anterior, o que se encontra estipulado em específico para cada uma das provas deste Regulamento..
4. Os sorteios das provas associativas devem realizar-se, pelo menos, com quinze dias de antecedência em relação à sua data de início.
5. Do resultado dos sorteios será elaborada ata própria e dela dado imediato conhecimento público.

Artigo 53.º – GRELHAS DE ORDENAÇÃO DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS

1. A ordem dos jogos é definida por um sorteio destinado a conhecer o algarismo a atribuir a cada Clube concorrente, em função das seguintes grelhas de ordenações:



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

3 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.
1-2	3-1	2-3

4 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.
2-1	1-3	1-4
3-4	4-2	2-3

5 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.
2-1	1-3	4-1	1-5	5-2
3-5	5-4	3-2	2-4	4-3

6 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1
3-5	6-2	3-2	2-4	5-2
4-6	5-4	6-5	3-6	4-3

7 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	7-2
3-7	7-4	3-2	2-4	5-2	2-6	6-3
4-6	6-5	5-7	7-6	4-3	3-5	5-4

8 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	8-1
3-7	8-2	3-2	2-4	5-2	2-6	7-2
4-6	7-4	5-7	3-8	4-3	3-5	6-3
5-8	6-5	8-6	7-6	8-7	4-8	5-4

REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA



9 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	8-1	1-9	9-2
3-9	9-4	3-2	2-4	5-2	2-6	7-2	2-8	8-3
4-8	8-5	5-9	9-6	4-3	3-5	6-3	3-7	7-4
5-7	7-6	6-8	8-7	7-9	9-8	5-4	4-6	6-5

10 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	8-1	1-9	10-1
3-9	10-2	3-2	2-4	5-2	2-6	7-2	2-8	9-2
4-8	9-4	5-9	3-10	4-3	3-5	6-3	3-7	8-3
5-7	8-5	6-8	9-6	7-9	4-10	5-4	4-6	7-4
6-10	7-6	10-7	8-7	10-8	9-8	10-9	5-10	6-5

11 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.	10ª jorn.	11ª jorn.
1-3	5-1	3-5	7-3	5-7	9-5	7-9	11-7	9-11	2-9	11-2
10-5	7-10	1-7	9-1	3-9	11-3	5-11	2-5	7-2	4-7	9-4
8-7	9-8	10-9	11-10	1-11	2-1	3-2	4-3	5-4	6-5	7-6
6-9	11-6	8-11	2-8	10-2	4-10	1-4	6-1	3-6	8-3	5-8
4-11	2-4	6-2	4-6	8-4	6-8	10-6	8-10	1-8	10-1	3-10

12 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.	10ª jorn.	11ª jorn.
1-3	3-12	3-5	5-12	5-7	7-12	7-9	9-12	9-11	12-11	11-2
10-5	5-1	1-7	7-3	3-9	9-5	5-11	11-7	7-2	2-9	9-4
8-7	7-10	10-9	9-1	1-11	11-3	3-2	2-5	5-4	4-7	7-6
6-9	9-8	8-11	11-10	10-2	2-1	1-4	4-3	3-6	6-5	5-8
4-11	11-6	6-2	2-8	8-4	4-10	10-6	6-1	1-8	8-3	3-10
12-2	2-4	12-4	4-6	12-6	6-8	12-8	8-10	12-10	10-1	1-12

13 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.	10ª jorn.	11ª jorn.	12ª jorn.	13ª jorn.
1-3	5-1	3-5	7-3	5-7	9-5	7-9	11-7	9-11	13-9	11-13	2-11	13-2
12-5	7-12	1-7	9-1	3-9	11-3	5-11	13-5	7-13	2-7	9-2	4-9	11-4
10-7	9-10	12-9	11-12	1-11	13-1	3-13	2-3	5-2	4-5	7-4	6-7	9-6
8-9	11-8	10-11	13-10	12-13	2-12	1-2	4-1	3-4	6-3	5-6	8-5	7-8
6-11	13-6	8-13	2-8	10-2	4-10	12-4	6-12	1-6	8-1	3-8	10-3	5-10
4-13	2-4	6-2	4-6	8-4	6-8	10-6	8-10	12-8	10-12	1-10	12-1	3-12

14 Concorrentes

1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.	10ª jorn.	11ª jorn.	12ª jorn.	13ª jorn.
1-3	3-14	3-5	5-14	5-7	7-14	7-9	9-14	9-11	11-14	11-13	14-13	13-2
12-5	5-1	1-7	7-3	3-9	9-5	5-11	11-7	7-13	13-9	9-2	2-11	11-4
10-7	7-12	12-9	9-1	1-11	11-3	3-13	13-5	5-2	2-7	7-4	4-9	9-6
8-9	9-10	10-11	11-12	12-13	13-1	1-2	2-3	3-4	4-5	5-6	6-7	7-8
6-11	11-8	8-13	13-10	10-2	2-12	12-4	4-1	1-6	6-3	3-8	8-5	5-10
4-13	13-6	6-2	2-8	8-4	4-10	10-6	6-12	12-8	8-1	1-10	10-3	3-12
14-2	2-4	14-4	4-6	14-6	6-8	14-8	8-10	14-10	10-12	14-12	12-1	1-14



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

15 Concorrentes														
1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.	10ª jorn.	11ª jorn.	12ª jorn.	13ª jorn.	14ª jorn.	15ª jorn.
1-3	3-15	3-5	5-15	5-7	7-15	7-9	9-15	9-11	11-15	11-13	13-15	13-2	15-2	13-14
12-5	5-1	1-7	7-3	3-9	9-5	5-11	11-7	7-13	13-9	9-2	2-11	9-14	14-11	11-4
10-7	7-12	12-9	9-1	1-11	11-3	3-13	13-5	5-2	2-7	5-14	14-7	7-4	4-9	9-6
8-9	9-10	10-11	11-12	12-13	13-1	1-2	2-3	1-14	14-3	3-4	4-5	5-6	6-7	7-8
6-11	11-8	8-13	13-10	10-2	2-12	10-14	14-12	12-4	4-1	1-6	6-3	3-8	8-5	5-10
4-13	13-6	6-2	2-8	6-14	14-8	8-4	4-10	10-6	6-12	12-8	8-1	1-10	10-3	3-12
14-2	2-4	15-14	14-4	15-4	4-6	15-6	6-8	15-8	8-10	15-10	10-12	15-12	12-1	1-15

16 Concorrentes														
1ª jorn.	2ª jorn.	3ª jorn.	4ª jorn.	5ª jorn.	6ª jorn.	7ª jorn.	8ª jorn.	9ª jorn.	10ª jorn.	11ª jorn.	12ª jorn.	13ª jorn.	14ª jorn.	15ª jorn.
1-3	3-15	3-5	5-15	5-7	7-15	7-9	9-15	9-11	11-15	11-13	13-15	13-2	15-2	2-16
12-5	5-1	1-7	7-3	3-9	9-5	5-11	11-7	7-13	13-9	9-2	2-11	11-16	16-13	13-14
10-7	7-12	12-9	9-1	1-11	11-3	3-13	13-5	5-2	2-7	7-16	16-9	9-14	14-11	11-4
8-9	9-10	10-11	11-12	12-13	13-1	1-2	2-3	3-16	16-5	5-14	14-7	7-4	4-9	9-6
6-11	11-8	8-13	13-10	10-2	2-12	12-16	16-1	1-14	14-3	3-4	4-5	5-6	6-7	7-8
4-13	13-6	6-2	2-8	8-16	16-10	10-14	14-12	12-4	4-1	1-6	6-3	3-8	8-5	5-10
14-2	2-4	4-16	16-6	6-14	14-8	8-4	4-10	10-6	6-12	12-8	8-1	1-10	10-3	3-12
15-16	16-14	15-14	14-4	15-4	4-6	15-6	6-8	15-8	8-10	15-10	10-12	15-12	12-1	1-15

2. Na primeira volta e em cada jornada, os jogos efetuam-se nos recintos de jogo dos Clubes a que correspondem os algarismos da coluna da esquerda e na segunda volta nos recintos de jogo dos Clubes aos quais cabem os algarismos da coluna da direita.

Artigo 54.º – PROVAS OFICIAIS DE HÓQUEI EM PATINS - DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS JOGOS

1. Com um mínimo de 5 dias de antecedência da data de início de cada competição, a APL terá de divulgar junto dos Clubes concorrentes e da Comunicação Social os resultados do respetivo sorteio e calendarização dos jogos de Hóquei em Patins, com referência às datas, horas e locais da sua realização.

Artigo 55.º – NORMAS RELATIVAS AO CALENDÁRIO E HORÁRIO DOS JOGOS E RESTRIÇÕES À SUA ALTERAÇÃO

1. Nas Provas associativas de Hóquei em Patins, todos os jogos da última jornada de cada prova, fase ou poule terão, obrigatoriamente, de se efetuar no mesmo dia e hora que forem estabelecidos no respetivo calendário oficial;
 - 1.1. A APL poderá alterar a hora ou o dia dos jogos da última jornada desde que seja por antecipação e motivo devidamente justificado e aceite pela Direção da APL.
2. Ressalvando o disposto no ponto anterior deste Artigo, as datas e/ou horas previstas nos calendários oficiais dos jogos de Hóquei em Patins, só poderão ser alteradas desde que cumpridas e verificadas as seguintes condicionantes:
 - 2.1. Alteração efetuada por iniciativa da APL, em decisão fundamentada, a qual tem de assegurar - com um mínimo de (72) setenta e duas horas de antecedência, relativamente à hora inicialmente fixada para realização do jogo – a competente comunicação oficial aos Clubes

intervenientes, aos Árbitros e Delegado Técnico designados para o jogo, bem como à Comunicação Social, por e-mail ou ainda por via telefónica com posterior confirmação escrita;

2.2. Alteração devidamente autorizada pela APL, desde que o pedido de alteração seja apresentado pelo Clube interessado, de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. Haver um acordo formal e firmado por escrito entre os dois Clubes intervenientes no jogo - do qual terá sempre de ser dada confirmação aos Clubes em questão - e no qual o Clube que solicita a alteração assumirá, explicitamente, a responsabilidade do pagamento de quaisquer despesas adicionais que possam estar relacionadas com a alteração em questão, designadamente no que respeita a:

2.2.1.1. Clube adversário, se este declarar especificamente no acordo em questão, qual o valor do acréscimo de despesas por si incorridas e exigidas para aceitar a referida alteração;

2.2.1.2. AP Lisboa, relativamente à sobretaxa de arbitragem - se a nova data do jogo ocorrer em dia útil - bem como ao eventual acréscimo das despesas com a deslocação do Delegado Técnico e dos Árbitros designados para o jogo;

2.2.2. Os pedidos de alteração dos jogos do calendário oficial têm que dar entrada na secretaria da APL, relativamente à nova data proposta, sempre acompanhados do valor das taxas referidas no Comunicado Oficial no início de cada época.:

3. As alterações previstas no ponto 2. deste Artigo podem ser efetuadas, por antecipação ou por adiamento da data inicialmente calendarizada, mas em nenhuma situação a nova data do jogo poderá ultrapassar a data da realização das duas jornadas seguintes da prova em questão, atento a ordenação estabelecida no calendário oficial da prova.

4. Quaisquer alterações do local de realização do jogo - utilização de recinto de jogo alternativo - seja em razão da livre decisão do Clube visitado, seja em razão da interdição do seu recinto de jogo oficial, implicará sempre que o Clube visitado tenha de assegurar o pagamento dos acréscimos de despesas que daí possam resultar e que estejam diretamente relacionadas com a alteração do local do jogo, designadamente:

4.1. Pagamento do acréscimo de despesas suportadas pelo Clube visitante;

4.2. Pagamento do acréscimo de despesas com a deslocação do Delegado Técnico e dos Árbitros designados para o jogo.

5. Se qualquer jogo for realizado em data e/ou hora distintas do estabelecido no calendário, sem que tenha sido dado cumprimento às disposições do ponto 2 deste Artigo, será averbada uma falta de comparência e a correspondente derrota às duas equipas em questão, sendo ambas sancionadas de acordo com as disposições estabelecidas no Artigo 66º deste Regulamento.

Artigo 56.º – HORÁRIO DOS JOGOS – TOLERÂNCIAS A CONSIDERAR

1. Os jogos devem iniciar-se à hora marcada no respetivo calendário de jogos ou, em caso de adiamento ou antecipação, à hora para que foram autorizados pela APL.

2. Os Árbitros deverão em caso de necessidade, por falta de uma ou de ambas as equipas, ou ainda por impossibilidade de utilização do recinto, conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o começo do jogo, tempo findo o qual o jogo não se poderá iniciar.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 2.1. Depois de ter procedido de acordo com o disposto no Artigo 44º deste Regulamento, se for disso o caso, o Árbitro deverá fazer relatório circunstanciado dos motivos de não ter dado início ao jogo;
- 2.2. No entanto, findos estes 15 (quinze) minutos - mas apenas no caso de impossibilidade de utilização do recinto por motivos de força maior (avaria, falta de luz, pista escorregadia, etc.) que impeça a utilização do recinto ou da pista do jogo - o Clube visitado terá um período suplementar de 60 (sessenta) minutos para apresentar ao Árbitro um recinto alternativo, devidamente aprovado pela Associação ou conseguir que o recinto inicial fique disponível no mesmo período de tempo;
- 2.3. Este período engloba o tempo de transferência de um recinto para outro, a não ser que o Clube visitante aceite prazo maior, sendo sempre, nesta situação, da exclusiva responsabilidade do Clube visitado o pagamento das despesas de deslocação para o recinto alternativo, da equipa visitante e do Árbitro nomeado para o jogo, bem como de outras despesas acrescidas que, para estes, possam resultar em resultado da alteração verificada.
3. Se o início do jogo for retardado devido ao final tardio de um jogo de Hóquei em Patins – realizado na mesma pista, sob a égide da FPP ou da APL - os Árbitros terão de conceder 15 (quinze) minutos de tolerância adicional, para que as equipas se "apresentem em pista" e façam o seu aquecimento, tempo esse que será contado a partir da hora em que terminar o jogo anterior.
4. Se o início do jogo estiver a ser retardado por um motivo de força maior - avaria, falta de luz, pista escorregadia, etc., que impeça a utilização do recinto ou da pista do jogo-os Árbitros terão de conceder até 30 (trinta) minutos de tolerância.
5. Se o tempo de tolerância findar, sem que tenham sido repostas as condições para iniciar o jogo, os Árbitros terão de conceder uma tolerância suplementar de 60 (sessenta) minutos, visando:
 - 5.1. Conceder um tempo adicional que possa permitir o reinício do jogo;
 - 5.2. Apresentar um recinto alternativo, promovendo a transferência dos Árbitros e das duas equipas de um recinto para o outro, tendo em atenção que o tempo de deslocação está incluído na tolerância suplementar que havia sido concedida.
6. Se, no decorrer de um jogo, ocorrer uma ou mais avarias na instalação elétrica ou uma ou mais interrupções provocadas por deficiências na pista de jogo (tabelas, vedações, balizas, redes de balizas, etc.) ou pelo facto da pista ficar molhada e escorregadia, será concedida pelos Árbitros uma tolerância suplementar de 60 (sessenta) minutos, no máximo, na qual está englobado o tempo total máximo das interrupções que possam verificar-se e para que possam ser resolvidas as diferentes avarias ou deficiências que venham a ocorrer durante o jogo.
7. Uma vez ultrapassado o limite total tolerância - e no caso de os problemas não terem sido solucionados - os Árbitros darão o jogo por terminado, informando os capitães de equipa da sua decisão e registando os factos no seu Relatório.
8. O Clube que impeça os Árbitros de darem início ao jogo à hora marcada, ou que seja responsável por uma duração do intervalo que exceda os dez minutos, será punido da seguinte forma:
 - 8.1. Pagamento à entidade organizadora de multa no valor correspondente a 5% do salário mínimo nacional;
 - 8.2. Por cada infração adicional que, na mesma época desportiva seja cometida pelo Clube em

questão, a multa a pagar será agravada, relativamente à última multa paga pelo mesmo motivo, no valor correspondente a 10% do salário mínimo nacional, até perfazer o limite máximo de dois salários mínimos nacionais.

9. As infrações previstas no ponto anterior deste Artigo consideram-se autónomas relativamente a outras infrações cometidas pelos Clubes.

Artigo 57.º – TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DOS JOGOS

1. Os Clubes participantes nas provas associativas estão obrigados a disponibilizar, via stream no Portal definido pela APL no início de cada época, os jogos que realizam na condição de equipa visitada, em direto.

Artigo 58.º – JOGOS COM ENTRADAS PAGAS

1. As entradas nos jogos de competições associativas, serão livres, salvo se o Clube visitado decidir em contrário
2. Aos Clubes visitados é facultada a possibilidade de praticarem entradas pagas nos seus jogos.
 - 2.1. No caso de o Clube visitado decidir realizar o jogo com entradas pagas, o preço dos bilhetes não poderá ultrapassar o valor máximo definido pela Direção da APL, no princípio de cada Época desportiva, e publicado em comunicado oficial.
 - 2.2. Caso o Clube opte por realizar qualquer jogo associativo com entradas pagas, tem que avisar o Clube visitante com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
 - 2.2.1. O incumprimento do prazo definido no ponto anterior, desobriga os elementos do clube visitante a pagar entrada no jogo.
3. O Clube visitado deverá assegurar, em todos os jogos das competições, o mínimo de 10% da lotação do recinto para o Clube visitante;
 - 3.1. A requisição dos bilhetes deverá ser efetuada até 10 (dez) dias úteis relativamente à data de realização do jogo, através de correio eletrónico ou ofício diretamente ao Clube visitado com conhecimento ao Comité Técnico- Desportivo de Hóquei em Patins;
 - 3.1.1. O incumprimento do prazo definido no ponto anterior, desobriga o Clube visitado a assegurar a cedência do número de bilhetes estabelecidos;
 - 3.1.2. O incumprimento da cedência de bilhetes ou que não respeite o definido no número 3., e desde que requisitados dentro do prazo estabelecido, terá como consequência:
 - 3.1.2.1. A aplicação de multa no valor de 1 (um) SMN ao Clube infrator;
 - 3.2. Havendo lugar a devolução de bilhetes, esta terá de acontecer até 2 dias úteis relativamente à data de realização do jogo, ou seja, os bilhetes devolvidos terão de ser rececionados pelo Clube visitado até ao prazo definido anteriormente;
 - 3.2.1. O incumprimento do disposto no número anterior, obriga o Clube visitante a proceder ao pagamento da totalidade dos bilhetes requisitados.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

Artigo 59.º – BILHETES

1. A emissão de bilhetes para os jogos organizados pela APL é concedida aos Clubes neles participantes.
2. Contudo, nos bilhetes para os jogos com “Entradas Pagas” pelo público, respeitantes aos jogos Provas distritais referidos em 1., deve constar, obrigatoriamente:
 - 2.1. Em título: ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA
 - 2.2. Em subtítulo: Provas Oficiais - Hóquei em Patins
3. O preço do bilhete, com o valor claramente destacado e com a indicação de “Com IVA à taxa legal aplicável”, deverão ficar insertos no canto inferior direito da frente do bilhete, de modo a ser facilmente visível pelo público adquirente.
 - 3.1. Os valores máximo e mínimo do preço dos bilhetes serão determinados, anualmente, pela APL;
 - 3.2. Comete infração o Clube que não cumprir com o determinado neste número e suas alíneas incorrendo no pagamento de uma coima constante no Regulamento de Justiça e Disciplina;
 - 3.3. Cada reincidência eleva para o dobro o valor da coima paga anteriormente pelo Clube.
4. É permitida a inserção de publicidade no verso dos bilhetes, e a eventual receita desta reverte, na totalidade, para o Clube emitente dos bilhetes.

Artigo 60.º – PREÇO DOS BILHETES

1. No princípio de cada Época desportiva, a APL faz publicar em comunicado oficial as seguintes informações:
 - 1.1. O limite máximo e mínimo do preço dos bilhetes para as provas distritais;

Artigo 61.º – ACESSO LIVRE AOS JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS

1. Nos jogos das competições nacionais e distritais de Hóquei em Patins é concedido acesso livre aos possuidores de cartões emitidos pela FPP, bem como pelos Organismos Internacionais da Patinagem.
2. A FPP emite três tipos de cartões que garantem o livre acesso aos jogos das competições nacionais de Hóquei em Patins, em conformidade com as disposições seguintes.
 - 2.1. Cartão desportivo, com fotografia, renovado anualmente pela FPP para os seguintes elementos;
 - 2.1.1. Representantes dos Clubes inscritos na FPP, designadamente os Diretores, Seccionistas, Delegados, Atletas, Treinadores, Preparadores Físicos, Médicos, Massagistas, Fisioterapeutas, Socorrista, Mecânicos e Ecónomos. dos Clubes que intervêm em cada jogo ou prova;
 - 2.2. Cartões de livre entrada, com fotografia, emitidos pela FPP para os seguintes elementos;
 - 2.2.1. Membros dos Órgãos Sociais, quer da FPP;
 - 2.2.2. Membros dos Órgãos Sociais das Associações de Patinagem, a que pertencem os Clubes que disputam o jogo ou prova;

- 2.2.3. Sócios Honorários e de Mérito, quer da FPP quer dos Sócios Efetivos da FPP;
- 2.2.4. Direção Técnica e Quadros Técnicos, das Seleções Nacionais de Hóquei em Patins;
- 2.2.5. Atletas com mais de 75 (setenta e cinco) internacionalizações pela Seleção portuguesa;
- 2.2.6. Árbitros licenciados do Quadro Nacional de Hóquei em Patins;
- 2.2.7. Árbitros do Quadro Nacional de Hóquei em Patins;
- 2.2.8. Árbitros dos Quadros Regionais de Hóquei em Patins;
- 2.2.9. Delegados Técnicos do Quadro Nacional de Hóquei em Patins;
- 2.3. Cartões de convidado, sem fotografia, os quais são emitidos pela FPP contendo a indicação "convidado de ...(nome)...", ou seja, o nome do possuidor de cartão de livre entrada, com fotografia, que tem de acompanhar o possuidor do cartão de convidado para que este possa ter livre acesso aos jogos de Hóquei em Patins;
 - 2.3.1. A emissão pela FPP dos cartões de convidado é efetuada de acordo com normas específicas, definidas por deliberação específica da Direção da FPP.
- 3. Os restantes representantes de Clubes inscritos na FPP que não intervêm no jogo, designadamente os Diretores, Seccionistas, Delegados, Atletas, Treinadores, Preparadores Físicos, Médicos, Massagistas, Mecânicos, Económicos, pagarão um bilhete no valor igual a bilhete de sócio do Clube visitado.
- 4. Têm ainda direito a entrada livre nos jogos das competições nacionais e distritais de Hóquei em Patins os seguintes elementos:
 - 4.1. Menores de 12 anos, desde que tal condição possa ser comprovada através do respetivo Bilhete de Identidade, validamente emitido;
 - 4.2. Sócios dos Clubes nos jogos realizados no seu recinto, exceto:
 - 4.2.1. Quando o Clube optar por entradas pagas;
 - 4.2.2. Quando o recinto seja considerado como "neutro" ou "neutralizado".

Artigo 62.º – FORNECIMENTO E PREENCHIMENTO DO BOLETIM OFICIAL DE JOGO

- 1. Para todos os jogos das provas oficiais da APL só pode ser utilizado o Boletim de Jogo da APL.
- 2. Será da responsabilidade do Clube visitado o fornecimento e preenchimento dos Boletins Oficiais de Jogo, bem como dos utensílios necessários para a realização do jogo e o funcionamento da mesa de cronometragem, de acordo com as Regras de Jogo.
- 3. No caso de jogos realizados em recintos de jogo neutros ou neutralizados, será da responsabilidade do Clube considerado como visitado - por ter sido indicado em primeiro lugar no sorteio do jogo - o fornecimento, preenchimento e envio à APL do Boletim Oficial de Jogo, bem como os demais utensílios necessários para a realização do mesmo.
- 4. O Boletim Oficial de Jogo deve ser visado pelos delegados de cada um dos Clubes na presença do Árbitro antes do início de cada jogo a fim de atestar que os jogadores nele inscritos são os que efetivamente irão participar no jogo e que a numeração das camisolas utilizadas por cada um dos Atletas, estão coincidentes com os números constantes do Boletim Oficial de Jogo.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

5. A não veracidade da declaração prestada pelo Delegado, implica a suspensão automática das suas funções de Delegado, sem prejuízo das sanções disciplinares adicionais que estão estabelecidas nos pontos 2 e 3 do Artigo 97º deste Regulamento.
6. Será da responsabilidade do Clube visitado assegurar - até (12) doze horas após o final do jogo - o envio à APL, via correio eletrónico de cópia do Boletim Oficial de Jogo.
7. Se qualquer jogo não se efetuar por falta do Boletim Oficial de Jogo, será averbada uma "falta de comparência" ao Clube a quem competia apresentá-lo, sendo-lhe aplicadas as sanções estabelecidas no Artigo 66º deste Regulamento.

Artigo 63.º – BOLAS DE JOGO

1. Em todos os jogos de Hóquei em Patins, o Clube visitado é obrigado a fornecer as bolas oficiais, nas quantidades que sejam necessárias, embora seja também facultada ao Clube adversário a possibilidade de apresentar as suas de bolas de jogo para efeito de escolha por parte dos Árbitros.
2. Nos jogos realizados em recintos neutros ou neutralizados a apresentação das bolas de jogo é da responsabilidade dos dois Clubes intervenientes no jogo.
3. Se qualquer jogo não se efetuar por falta de bolas, será averbada uma falta de comparência ao Clube a quem competia apresentá-las, sendo-lhe aplicadas as sanções estabelecidas no Artigo 66º deste Regulamento.

Artigo 64.º – APOIO MÉDICO / ENFERMAGEM / MASSAGISTA / FISIOTERAPEUTA/SOCORRISTA

1. Para os Clubes visitados em competições associativas é obrigatória a presença de um Socorrista/Massagista/Fisioterapeuta/Enfermeiro/Médico habilitado com o referido curso ou equivalência, o qual deverá constar na ficha de jogo e estar presente no jogo.
2. O Incumprimento do ponto anterior, o Clube incorre de uma multa igual a 5% do salário Mínimo Nacional.
3. Excepcionalmente, o clube poderá apresentar uma pessoa habilitada para prestar a assistência, sem estar inscrita na FPP. Para isso:
 - 3.1. Deverá ser referenciado pelos árbitros, no Boletim Oficial de Jogo (Outras Observações), o nome, documento comprovativo que o habilite e o número.
 - 3.2. Este elemento deverá permanecer, durante o jogo, junto à mesa do cronómetro e prestar auxílio aos atletas, sempre que necessário.

Artigo 65.º – SAUDAÇÃO AO PÚBLICO ANTES DO INÍCIO DOS JOGOS DE HÓQUEI EM PATINS

1. Na saudação ao público presente no recinto de jogo - a efetuar antes do início de cada jogo de Hóquei em Patins - têm obrigatoriamente de participar os Árbitros e os jogadores das duas equipas que vão iniciar o jogo, sendo facultativa a presença dos jogadores suplentes.
2. No momento da saudação ao público, todos os que nela participem terão de se encontrar devidamente equipados, não sendo permitido que a camisola esteja por fora dos calções ou que as meias estejam caídas, nem tão pouco o uso de fatos de treino.

3. A saudação às autoridades e ao público é efetuada - tomando como referência a Mesa Oficial do Jogo - para os dois lados da pista, exceto quando só houver uma bancada ao comprimento da pista, com a equipa visitante alinhada à direita dos Árbitros e a equipa visitada alinhada à sua esquerda.
4. Após a saudação ao público, a equipa visitante desloca-se no sentido da equipa de arbitragem e visitada para as cumprimentar e de seguida a equipa visitada cumprimenta a de arbitragem.

Artigo 66.º – FALTA DE COMPARÊNCIA E/OU DESISTÊNCIA DAS PROVAS DE HÓQUEI EM PATINS

1. Quando uma equipa não se apresentar a um jogo para que estava convocada, ser-lhe-á averbada uma falta de comparência, acarretando as consequências estabelecidas nos pontos seguintes deste Artigo;
 - 1.1. No caso das faltas de comparência, a entidade organizadora - APL - poderá apreciar e decidir sobre a sua justificação, desde que comprovadamente se verifiquem as condições estabelecidas no ponto 1.2 deste Artigo;
 - 1.2. Para que qualquer falta de comparência possa vir a ser justificada pela entidade organizadora têm de ser cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - 1.2.1. A falta de comparência em questão ter sido, comprovadamente, motivada por um caso fortuito ou de força maior, alheio à vontade do Clube infrator e dos seus representantes;
 - 1.2.2. Ser apresentada junto da entidade organizadora pelo Clube infrator - no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da data da falta de comparência em questão - uma exposição escrita, fundamentando e provando os motivos justificativos da mesma.
2. Qualquer falta de comparência que seja atribuída a uma equipa - bem como as suas consequências - não é objeto de alteração quando a equipa adversária daquela que sofreu a falta de comparência venha, posteriormente e seja qual for o motivo, a ser eliminada da competição.
3. Nas competições disputadas em sistema de campeonato por pontos, a falta de comparência ao jogo por parte de uma ou de ambas as equipas, determinará as seguintes consequências:
 - 3.1. A derrota da equipa faltosa pelo resultado de zero golos marcados e dez golos sofridos, os quais só são atribuídos como golos marcados pela equipa adversária, se esta tiver comparecido ao jogo em questão;
 - 3.2. A atribuição de zero pontos à equipa faltosa e de três pontos à equipa adversária, desde que esta tenha comparecido ao jogo em questão;
 - 3.3. O sancionamento da equipa faltosa em conformidade com o disposto no ponto 5 deste Artigo;
 - 3.4. Tratando-se da terceira falta de comparência da mesma equipa em jogos dum mesmo Campeonato, a equipa em causa será punida com as seguintes sanções adicionais:
 - 3.4.1. Exclusão imediata da competição em causa, bem como de todas as competições da mesma categoria/escalão, no decorrer da época em questão;
 - 3.4.2. Despromoção, na época seguinte, à divisão imediatamente inferior da referida categoria/escalão (caso exista).
4. Nas competições disputadas por eliminatórias, a falta de comparência ao jogo por parte de qualquer das equipas determina as seguintes consequências:



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 4.1. A imediata eliminação da competição da equipa faltosa;
- 4.2. O sancionamento da equipa faltosa em conformidade com o disposto no ponto 5 deste Artigo.
5. O averbamento de uma “falta de comparência” determina, em termos financeiros, as seguintes punições adicionais para o Clube infrator:
 - 5.1. Pagamento à entidade organizadora das despesas (prémios de jogo, deslocações e alimentação) incorridas com os Árbitros e, se for esse o caso, com o Delegado Técnico do jogo em questão, de acordo com o estabelecido no ponto 8 do Artigo 64.º do Regulamento de Disciplina, bem como de uma multa, a qual será estabelecida de acordo com os pontos seguintes:
 - 5.1.1. Multa no valor definido pelo ponto 7. do Artigo 64º do Regulamento de Disciplina da FPP;
 - 5.1.2. Sendo a falta de comparência determinada pela utilização irregular de um ou mais Patinadores, a multa a pagar será a referida no ponto anterior, mas relativamente a cada um dos Patinadores que tiver sido utilizado irregularmente, conforme no ponto 7 do Artigo 64º do Regulamento justiça e Disciplina;
 - 5.1.3. Se houver reincidência das infrações referidas nos pontos 5.1.1 e 5.1.2 deste Artigo, a multa a pagar será de valor correspondente ao dobro da multa que tiver sido anteriormente aplicada, conforme Artigo 64º do Regulamento de Disciplina da FPP;
 - 5.2. Pagamento das Taxas de Organização e de Arbitragem devidas à Entidade Organizadora, quando uma equipa não se apresente para a disputa de um jogo;
 - 5.3. Pagamento ao adversário no jogo em questão de eventuais prejuízos por este sofridos, os quais terão de ser reclamados à Entidade Organizadora - de forma fundamentada e apresentando os comprovantes ou justificações pertinentes - nos oito dias subsequentes à data do jogo.
6. Qualquer equipa que seja excluída ou desista dum competição de Hóquei em Patins, com somente uma fase/prova - antes ou depois desta ter sido iniciada - não contará, para todos os efeitos, como dela tenha feito parte, pelo que os resultados que tenha conseguido nos jogos realizados, não serão levados em consideração para “goal-average” ou pontuação, sem prejuízo do Clube em questão ser sancionado nos termos estabelecidos no ponto 3.4 deste Artigo.
7. Se a competição for composta por várias Provas ou Fases e o Clube que desista de qualquer da competição depois desta ter o seu início, são observados - consoante os casos – os seguintes procedimentos:
 - 7.1. Se a desistência do Clube ocorrer depois do final da Prova/Fase, a classificação final desta prova não é objeto de qualquer alteração, sendo sempre levados em conta os resultados nos jogos efetuados pelo Clube desistente;
 - 7.2. Se a desistência do Clube ocorrer antes de concluída a Prova 1, todos os jogos realizados pelo Clube desistente nesta prova são anulados, sendo a classificação final apurada em conformidade.

Artigo 67.º – NÃO PARTICIPAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE COMPETIÇÕES DE HÓQUEI EM PATINS

1. Os Clubes que comunicarem à APL - com a antecedência (5) cinco dias a contar da data do sorteio respetivo - a sua intenção em não participar nas provas oficiais para que se haviam classificado, serão punidos da seguinte forma:
 - 1.1. Multa de valor correspondente a 50% do SMN;

2. Os Clubes que desistam de participar nas provas oficiais para que se haviam classificado/inscrito, depois do sorteio realizado e antes das mesmas se terem iniciado, sem cuidarem de comunicar tal facto à APL - ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 1 deste Artigo - serão punidos da seguinte forma:
 - 2.1. Multa de valor correspondente a um SMN;
3. Os Clubes que desistam de participar nas provas oficiais para que se haviam classificado/inscrito, depois de se terem iniciado, sem cuidarem de comunicar tal facto à APL - ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 1 deste Artigo - serão punidos da seguinte forma:
 - 3.1. Multa de valor correspondente a dois SMN;

Artigo 68.º – JOGOS NÃO EFETUADOS OU NÃO TERMINADOS

1. Um jogo terá de ser repetido quando, por decisão dos Árbitros, esse jogo não se possa realizar, ou tenha de ser suspenso, por motivos de força maior, devidamente comprovados, mas alheios aos intervenientes e estando estes todos presentes.
 - 1.1. Não estão incluídas no disposto no número um deste Artigo, as situações motivadas por deficiências do recinto de jogo, luz, humidade ou outras da responsabilidade do Clube visitado, ou considerado como tal, caso em que o jogo não será repetido e será atribuída falta de comparência à equipa do Clube visitado, a qual será sancionada nos termos do Artigo 78º deste Regulamento;
 - 1.2. Quando um jogo for suspenso antes do fim do tempo regulamentar por motivos imputáveis a uma das equipas intervenientes ou ao público a elas afeto, o jogo será declarado terminado e será atribuída falta de comparência à equipa do Clube responsável, independentemente do resultado que se verificar o momento da interrupção, sendo a mesma sancionada nos termos do Artigo 66º deste Regulamento.
2. Se um jogo tiver sido suspenso, por motivo de força maior, antes do fim do tempo normal de jogo ou quando decorria o seu prolongamento, deverá verificar-se o seguinte:
 - 2.1. Se a interrupção se tiver verificado ainda na primeira parte do tempo normal de jogo, este será integralmente repetido, em data a designar pela Entidade Organizadora, não sendo considerado o resultado verificado no momento da interrupção.
 - 2.2. Se a interrupção se tiver verificado na segunda parte do tempo normal de jogo, este será retomado, nas vinte e quatro horas imediatas à interrupção, para cumprimento do tempo de jogo em falta e com o resultado verificado no momento da interrupção.
 - 2.3. Se a interrupção se tiver verificado na primeira parte do prolongamento do jogo, este será repetido na sua totalidade, nas vinte e quatro horas imediatas à interrupção.
 - 2.4. Se a interrupção se tiver verificado na segunda parte do prolongamento do jogo, este será retomado, nas vinte e quatro horas imediatas à interrupção, para cumprimento do tempo de prolongamento em falta e com o resultado verificado no momento da interrupção.
3. Quando, nos termos do disposto nos pontos 2.2 e 2.4 deste Artigo, houver que cumprir o tempo de jogo ainda em falta, têm de ser respeitadas as seguintes condições:
 - 3.1. O Boletim Oficial de Jogo a utilizar será o mesmo, devendo os Árbitros especificar - para além



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

das incidências entretanto ocorridas na parte de jogo já decorrida - as seguintes informações complementares:

- 3.1.1. O resultado que se verificava aquando da interrupção e qual o tempo de jogo que faltava cumprir;
- 3.1.2. Se havia jogadores que se encontravam a cumprir uma sanção temporária de suspensão do jogo e, se for esse o caso, qual o tempo que lhes faltava cumprir para poderem, eventualmente, regressar ao jogo;
- 3.1.3. Quais os representantes das equipas que, eventualmente, haviam sido expulsos do jogo e que, conseqüentemente, não poderão participar na sua continuação;
- 3.1.4. Quais as razões que deram origem à interrupção e suspensão do jogo e qual a forma do seu recomeço, atento o disposto no ponto 3.2 deste Artigo;
- 3.2. O recomeço do jogo será efetuado da seguinte forma:
 - 3.2.1. Se a interrupção tiver ocorrido quando uma grande-penalidade ou um livre direto ia ser executado, o jogo recomeçará com a respetiva execução pela equipa que dela ia beneficiar;
 - 3.2.2. Em qualquer das demais situações de jogo que não estão previstas na alínea anterior, será ordenada a execução de um golpe-duplo, na marca do golpe de saída (centro da pista).
4. Se houver lugar ao adiamento ou à repetição integral de um jogo de Hóquei em Patins - seja qual for o motivo que o determina - nele só podem participar os Atletas das duas equipas que, na data em esse jogo se deveria realizar, estavam em condições regulamentares de participação no jogo em questão, ou seja, nenhuma das equipas intervenientes poderá fazer-se representar por:
 - 4.1. Atletas que não estavam ainda inscritos na FPP pelos Clubes em questão, na data inicialmente marcada para o jogo em questão.;
 - 4.2. Atletas que, entretanto, não se encontrem, por razões disciplinares ou outras, em situação regulamentar que lhes permita representar as referidas equipas na data da realização ou conclusão do jogo em questão.
5. Se houver lugar à continuação de um jogo de Hóquei em Patins que havia sido suspenso, nele só podem participar:
 - 5.1. Os Atletas que foram inscritos no Boletim Oficial do Jogo em questão - desde que não tenham sido expulsos no tempo já realizado desse mesmo jogo - não sendo, porém, obrigatória a presença de ambos os guarda-redes inicialmente inscritos, por se tratar da continuação dum jogo;
 - 5.2. No caso Treinador e dos demais representantes das equipas podem os mesmos ser substituídos - desde que não tenham sido expulsos no tempo já realizado desse mesmo jogo - por outros elementos devidamente habilitados para o efeito, devendo ser indicado no Boletim de Jogo os motivos que determinarem tal substituição na continuação do jogo.
6. Quando um jogo não seja total ou parcialmente realizado na data inicialmente marcada - seja qual for o motivo (adiamento ou suspensão) - serão seguidos os seguintes procedimentos no que respeita aos Atletas, Treinadores e demais representantes das equipas que se encontrem a cumprir sanções disciplinares:
 - 6.1. Se o correspondente Boletim Oficial de Jogo tiver sido elaborado e enviado à APL pelos Árbitros - e sem que deles conste a inscrição dos representantes das equipas que estão

suspensos – considera-se que o jogo em questão é válido para efeitos do cumprimento da respetiva sanção disciplinar;

- 6.2. Se o correspondente Boletim Oficial de Jogo não tiver sido elaborado, então o jogo em questão não é válido para efeitos do cumprimento da respetiva sanção disciplinar.
7. Quando houver uma interrupção de jogo efetuada pelos Árbitros - seja ou não por motivo de força maior – as equipas só poderão abandonar o recinto de jogo depois dos respetivos capitães terem sido conjuntamente informados pelos Árbitros se a suspensão tem ou não um carácter definitivo.
 - 7.1. Determinada pelos Árbitros a suspensão definitiva do jogo, este não poderá recomeçar seja a que pretexto for;
 - 7.2. Será considerado como abandono do jogo - e como tal punível disciplinarmente - a saída prematura do recinto de jogo de uma equipa que, através do seu capitão, não se tenha certificado junto dos Árbitros de que o podia fazer.
8. Quando por lapso, for dado por terminado um jogo antes de completados cada um dos períodos de jogo previstos nas Regras de Jogo, este poderá ser retomado, desde que os Árbitros tomem essa iniciativa até ao limite máximo de 5 (cinco) minutos após o momento em que o haviam suspenso.

CAPÍTULO XIII – DA MESA OFICIAL DE JOGO

Artigo 69.º – MESA OFICIAL DE JOGO – COMPOSIÇÃO E ENQUADRAMENTO

1. Compete à APL designar os elementos oficiais que passam a integrar a Mesa Oficial de Jogo nas provas por si organizadas, cuja constituição completa é a seguinte:
 - 1.1. O Árbitro Auxiliar oficial do jogo - que será designado pelo Conselho de Arbitragem e Ajuizamento para os jogos que o determinar;
 - 1.2. O Árbitro Assistente oficial do jogo - que será designado pelo Conselho de Arbitragem e Ajuizamento para os jogos que o determinar;
 - 1.3. O Cronometrista oficial do jogo, de presença obrigatória, mas com salvaguarda do disposto no ponto 2 deste Artigo;
 - 1.4. O Delegado Técnico da arbitragem, de presença facultativa, e que é sempre designado pela Conselho de Arbitragem e Ajuizamento da APL;
2. Compete à APL decidir, no início de cada época desportiva, quais as competições em que serão designados Árbitros Auxiliares e Assistentes, ficando as funções de Cronometrista oficial do jogo confiadas a um Oficial de Mesa designado pela Equipa visitada (ou como tal considerada).
 - 2.1. Sempre que não forem nomeados Árbitros Auxiliares e/ou Assistentes, essa função é desempenhada por pessoas devidamente habilitadas para o efeito, indicadas pelo Clube Responsável por Oficial de Mesa.
 - 2.2. A responsabilidade de indicação de Oficial de Mesa para o desempenho da função de Árbitro Auxiliar é da equipa visitante e para o desempenho da função de Árbitro Assistente é da equipa visitada;
 - 2.3. Todos os elementos que integrarem a Mesa Oficial como Oficiais de Mesa têm de estar devidamente inscritos na FPP, devendo ser identificados no Boletim Oficial de Jogo através o seu nome e do número do cartão desportivo.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

3. Se algum dos elementos indicados pelo Clube Responsável por Oficial de Mesa for ordenada a sua retirada do local pelos Árbitros ou decidir abandonar a função, deve ser imediatamente substituído por um outro Delegado da mesma equipa ou, em caso de acordo, pelo Delegado da equipa visitante. Na falta de acordo - e no caso de a equipa não conseguir que um seu Delegado ocupe as funções que indicam por Clube Responsável por Oficial de Mesa, os Árbitros terão de dar o jogo por terminado, relatando detalhadamente as ocorrências no Boletim Oficial de Jogo.
4. Qualquer Atleta que tenha de cumprir uma suspensão temporária de jogo está obrigado a sentar-se numa das cadeiras colocadas junto ao banco da sua equipa, ao lado da Mesa Oficial de Jogo, só podendo regressar ao banco de suplentes, e eventualmente reentrar em pista, depois de devidamente autorizado, uma vez assegurado o integral cumprimento do período de penalização.
5. Nas provas oficiais de Hóquei em Patins da APL está recomendado que na cronometragem de cada jogo seja utilizado um relógio eletrónico, luminoso e controlado a partir da Mesa Oficial de Jogo, que permita efetuar, em cada parte do jogo, a contagem decrescente do tempo de jogo que falta cumprir, permitindo assim que o público e os representantes das equipas possam ter uma informação correta e transparente do tempo de jogo.
6. No caso de não existir um relógio eletrónico, poderão ser utilizados cronómetros manuais, que obrigará a Mesa Oficial de Jogo a dispor, de forma bem visível, dum sistema de informação ao público sobre o número de minutos que faltam cumprir para o termo de cada uma das partes do jogo.

Artigo 70.º – MESA OFICIAL DE JOGO – FUNÇÕES DO ÁRBITRO AUXILIAR, ÁRBITRO ASSISTENTE E DO CRONOMETRISTA

1. Ao árbitro auxiliar do jogo compete exercer, dentre outras, as seguintes funções:
 - 1.1. Assegurar o controlo funcional da Mesa Oficial de Jogo, designadamente quanto à ação e funções desempenhadas pelo Cronometrista;
 - 1.2. Assumir o controlo disciplinar dos bancos de suplentes, comunicando aos Árbitros do Jogo, aproveitando uma paragem do mesmo e quando for caso disso, qual a ação disciplinar que estes devem exercer relativamente a qualquer dos representantes das equipas que integram os bancos;
 - 1.3. Assegurar as anotações e registos necessários ao controlo eficaz das incidências do jogo, designadamente, dentre outras, quanto às faltas cometidas, à ação disciplinar exercida pelos Árbitros e aos descontos de tempo solicitados e concedidos a cada equipa;
 - 1.4. Apoiar os Árbitros na elaboração do Boletim de Jogo, designadamente quanto ao registo das incidências verificadas no jogo (resultado, marcadores dos golos, ação disciplinar, etc.);
 - 1.5. Sempre que a função seja desempenhada por elemento indicado por Clube Responsável por Oficial de Mesa só se aplica o definido em 1.3 e 1.4.;
2. Ao árbitro assistente do jogo compete exercer, dentre outras, as funções de controlo do relógio de contabilização de tempo de ataque.
3. Ao Cronometrista do jogo compete, específica e designadamente, assegurar as seguintes funções:
 - 3.1. O controlo do tempo de cada período de jogo, tendo em atenção que:
 - 3.1.1. A cronometragem do tempo de jogo começa quando os Árbitros apitarem - iniciando ou

reiniciando o jogo - ou quando, num livre indireto, num livre direto ou numa grande penalidade, a bola for jogada pelo jogador executante;

3.1.2. Sempre que os Árbitros apitarem para interromper o jogo, a contagem de tempo será interrompida, parando os cronómetros;

3.1.3. Quando for atingido o final do tempo de jogo, tem de ser efetuado um sinal de aviso para indicar aos Árbitros que devem apitar para dar o jogo como terminado, mas o jogo só acaba, em todas as situações, ao apito dos Árbitros, sendo o sinal sonoro dos cronometristas meramente indicativo;

3.1.4. Se, por lapso, os Árbitros derem por terminado um dos períodos do jogo, antes de se ter completado o tempo de jogo, este poderá ser retomado, desde que os Árbitros tomem essa iniciativa e desde que ainda não tenham decorrido cinco minutos depois do momento em que o haviam dado por terminado;

3.2. O controlo do tempo de duração do intervalo, efetuando um sinal sonoro de aviso quando faltar um minuto para o seu termo;

3.3. O controlo dos descontos de tempo concedidos em cada período de jogo, fornecendo ao público a indicação da equipa a quem são atribuídos, através dos meios específicos que lhe forem disponibilizados para o efeito;

3.4. O controlo do tempo de cumprimento de todas as suspensões temporárias que possam ocorrer ao longo do jogo.

Artigo 71.º – MESA OFICIAL DE JOGO – LOCALIZAÇÃO DE APETRECHAMENTO

1. Nos jogos de Hóquei em Patins tem de ser reservado um espaço destinado à Mesa Oficial do Jogo - totalmente isolado do público e dispendo das comodidades necessárias - cuja localização tem de ser assegurada na parte exterior da pista de jogo, o mais próximo desta e em posição central, para permitir a melhor visibilidade possível.

2. É da responsabilidade do Clube visitado (ou como tal considerado) o fornecimento e o apetrechamento da Mesa Oficial de Jogo, devendo ser assegurados, pelo menos, os seguintes utensílios e funcionalidades:

2.1. Mesa e respetivas cadeiras, para a colocação de cinco elementos sentados;

2.2. 4 cadeiras suplementares, sendo duas delas colocadas de cada um dos lados da Mesa oficial de Jogo e o banco de suplentes de cada equipa, cuja ocupação só pode ser efetuada pelos jogadores punidos com suspensões temporárias do jogo;

2.3. Painel de controlo do relógio eletrónico, caso exista;

2.4. Um cronómetro, pelo menos, para controlo manual do tempo de jogo;

2.5. Acesso fácil a, pelo menos, duas fichas elétricas para utilização de computadores portáteis;

2.6. Computador com ligação à internet;

2.7. Garrafas de água para utilização pelos elementos da Mesa Oficial de Jogo.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

CAPÍTULO XIV – DOS ÁRBITROS E DOS DELEGADOS TÉCNICOS DA ARBITRAGEM

Artigo 72.º – ARBITRAGEM DO HÓQUEI EM PATINS

1. Os Árbitros do Hóquei em Patins são responsáveis pelo cumprimento das Regras de Jogo e demais regulamentos, sendo que as suas decisões devem ser sempre pautadas pelo bom senso, a imparcialidade e o respeito escrupuloso dos mesmos.
 - 1.1. Nos incidentes ou casos omissos nas Regras de Jogo, os Árbitros devem decidir segundo a sua consciência, procurando resolver todos os casos, através das ações que repute necessárias e avaliando e julgando as reclamações que possam ocorrer;
 - 1.2. Aos Árbitros compete igualmente confirmar se estão reunidas as condições para que qualquer jogo se efetue, verificando as condições da pista e demais requisitos, incluindo o equipamento dos jogadores.
2. Os Árbitros têm de apresentar-se no jogo devidamente equipados, assegurando que os jogos tenham início à hora marcada e movimentando-se na pista de forma a poderem seguir o jogo de perto.
 - 2.1. As cores utilizadas no equipamento dos Árbitros do jogo não podem confundir-se com as cores do equipamento de qualquer das equipas;
 - 2.2. Nos jogos dirigidos por dois Árbitros, estes terão de utilizar equipamento da mesma cor;
 - 2.3. Árbitro auxiliar e Árbitro assistente poderão utilizar equipamento duma cor distinta da utilizada pelos Árbitros do jogo.
3. Os Árbitros devem usar na camisola do seu equipamento a insígnia da entidade organizadora dos jogos.
 - 3.1. No caso dos Árbitros de Categoria Nacional A, Nacional A1 e Nacional B nos jogos da responsabilidade de organização da sua Associação de filiação podem utilizar a insígnia da FPP;
 - 3.2. Excecionalmente quando designados árbitros de categoria Regional para jogos organizados pela FPP, estes podem utilizar a insígnia da Associação de Patinagem da sua filiação.
4. Os Árbitros podem exercer ação disciplinar sobre os jogadores ou demais representantes de qualquer das equipas, seja antes do seu início, seja no decorrer do jogo, seja durante o intervalo ou mesmo depois do final do jogo, agindo com o rigor necessário para que se pratique um jogo correto e isento de brutalidade.
 - 4.1. Os Árbitros têm de anotar no Boletim Oficial de Jogo toda e qualquer ação disciplinar por si exercida, relativamente aos infratores, sejam os jogadores sejam os demais representantes de cada Equipa;
 - 4.2. Os Árbitros devem elaborar um "relatório confidencial da arbitragem", sempre que houver situações graves ou específicas a reportar ou que careçam de informação complementar, com a descrição exata, objetiva e rigorosa dos factos relevantes ocorridos no jogo.
5. Os Árbitros só podem solicitar a intervenção policial quando se verificarem problemas graves relacionados com o comportamento da assistência ou quando um jogador ou outro representante duma equipa, que tenha sido expulso e que permaneça equipado fora da pista e se recuse a regressar aos balneários.

Artigo 73.º – ACESSO À CABINA E VESTIÁRIO DOS ÁRBITROS

1. O acesso ao balneário dos Árbitros de Hóquei em Patins apenas será permitido nos casos seguintes:
 - 1.1. Ao Presidente e membros da Direção da APL, para apresentação de cumprimentos;
 - 1.2. Aos membros dirigentes do Conselho de Arbitragem da FPP e do Conselho de Arbitragem e Ajuizamento da APL;
 - 1.3. Aos Delegados de cada equipa, os quais serão sempre recebidos conjuntamente, visando:
 - 1.3.1. Antes do jogo, com uma antecedência de, pelo menos, quarenta e cinco (45) minutos em relação ao seu início, se proceder à entrega dos cartões desportivos dos representantes de cada equipa e realização de reunião preliminar;
 - 1.3.2. Logo após o final do jogo, para recolha dos cartões desportivos em questão;
 - 1.3.3. Receber uma cópia do Boletim Oficial de Jogo, devidamente preenchido e assinado pelos Árbitros, quando aplicável.
2. Consequentemente, os Árbitros terão de interditar a entrada no seu balneário a toda e qualquer outra pessoa, incluindo quaisquer outros Árbitros que não nomeados para o Jogo.

Artigo 74.º – SUBSTITUIÇÃO DOS ÁRBITROS QUE INICIARAM O JOGO

1. Nos jogos dirigidos por um só Árbitro, se este contrair uma lesão que o impeça de continuar a dirigir o jogo, poderá ser substituído de acordo com o estabelecido nas Regras do Jogo.
2. Nos jogos dirigidos por duplas de arbitragem, se um dos Árbitros contrair uma lesão que o impeça de continuar a dirigir o jogo, não será necessário assegurar a sua substituição, sendo o jogo terminado pelo outro Árbitro da dupla.
3. Nenhum outro Árbitro poderá continuar um jogo quando os Árbitros que o iniciaram o tenham interrompido por terem sido agredidos ou por questões de segurança.

Artigo 75.º – FALTA DOS ÁRBITROS NOMEADOS PARA O JOGO

1. Nenhum jogo poderá deixar de se realizar por falta dos Árbitros oficialmente nomeados para o dirigir.
2. Se à hora marcada para o início do jogo os Árbitros não tiverem comparecido, a sua substituição será assegurada de acordo com o estabelecido nas Regras do Jogo.
3. Independentemente dos Árbitros que, nos termos do ponto anterior, tiverem sido escolhidos para dirigir o jogo, terão de ser cumpridas todas as formalidades regulamentares, como se o jogo estivesse a ser dirigido pelos Árbitros oficialmente nomeados, designadamente:
 - 3.1. A apresentação e registo no Boletim Oficial de Jogo, antes do início do mesmo, das licenças dos jogadores e demais representantes das equipas em confronto, o qual será depois devidamente preenchido pelo delegado da equipa visitante relativamente às incidências disciplinares, marcadores dos golos e resultado final apurado;
 - 3.2. Os Árbitros que realizarem a direção do jogo devem efetuar a conferência, assinatura e para a entidade organizadora (Associação de Patinagem de Lisboa) do Boletim Oficial de Jogo, bem



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

como, se for caso disso, do relatório complementar sobre todo e qualquer incidente ou expulsão de representantes das equipas que, eventualmente, tenha ocorrido antes, durante e/ou no final do jogo.

4. O Boletim Oficial de Jogo, bem como, se for caso disso, o relatório complementar efetuado pelos Árbitros que atuaram nas condições indicadas neste Artigo, terá o mesmo valor para efeitos de apreciação, e decisão desportiva e disciplinar, como se fosse o Árbitro oficialmente nomeado.
5. Nenhuma equipa poderá recusar-se a realizar o jogo, sob pena de lhe ser averbada uma falta de comparência e de lhe serem aplicadas as sanções respetivas, atento o disposto no Regulamento de Justiça e Disciplina da FPP.
6. Quando se verificar a falta do Árbitro oficialmente nomeado para um jogo, tal facto deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pelo Clube visitado à APL (Comité Técnico para o Hóquei em Patins e Conselho de Arbitragem e Ajuizamento).

Artigo 76.º – DELEGADOS TÉCNICOS –ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1. O delegado técnico é a pessoa qualificada com técnicas de bem observar a quem se atribui a missão de analisar e classificar o trabalho dos árbitros e dos oficiais de mesa no desempenho das respetivas funções.
2. O tutor é a pessoa qualificada com técnicas de bem observar e formar a quem o Conselho de Arbitragem atribui a missão de formar durante um determinado período de tempo um ou mais árbitros.
3. Compete ao Conselho de Arbitragem e Ajuizamento da APL a sua coordenação funcional.

CAPÍTULO XV – DOS PROTESTOS E RECLAMAÇÕES

Artigo 77.º – ENQUADRAMENTO GERAL DOS PROTESTOS DOS JOGOS – FUNDAMENTO E ADMISSIBILIDADE

1. O Regulamento de Disciplina da FPP – no seu Título X (Artigos 217º a 222º, inclusive) enquadra e estabelece as normas respeitantes à formulação pelos Clubes de protestos dos jogos de Hóquei em Patins.
2. Os Clubes só podem protestar a validade dos jogos de Hóquei em Patins quando fundamentados em:
 - 2.1. Inscrição, qualificação e utilização de Atletas, protestos esses que podem ser apresentados até ao segundo dia útil após o termo da respetiva prova;
 - 2.2. Erros de arbitragem, protestos esses que devem basear-se nos termos das Regras Oficiais de Jogo constantes da Parte I do Documento específico.
3. Não serão admitidos protestos cuja confirmação ou ratificação não seja, obrigatoriamente, acompanhadas da taxa respetiva, a qual está fixada no valor correspondente a 40% do salário mínimo nacional.
4. Não são igualmente admissíveis os protestos sobre as condições dos riques, que tenham sido homologados pela Associação de Patinagem de Lisboa.

5. Quando confrontados com qualquer protesto formulado pelo Delegado ou pelo capitão de qualquer das equipas – que terão de assinar a correspondente declaração no Boletim Oficial de Jogo - os Árbitros têm de declarar neste mesmo Boletim se aceitam ou não o protesto em causa, informando os capitães de cada equipa da sua decisão, tendo em atenção o disposto nos pontos 6 e 7 deste Artigo.
6. Quaisquer protestos que se fundamentem em questões “administrativas” – recinto, pista de jogo, etc. – têm sempre de ser apresentados aos Árbitros - pelo Delegado da equipa em causa - antes de o jogo ter o seu início, sob pena de não poderem ser considerados.
 - 6.1. Quando confrontados com um "protesto administrativo", os Árbitros tentarão inteirar-se do problema e procurar que o mesmo seja resolvido;
 - 6.2. Se o problema não for resolvido - e desde que os Árbitros considerem que tal problema não é impeditivo da realização do jogo – devem os Árbitros chamar à sua presença os capitães das duas equipas, informando-os de imediato e em simultâneo de que o jogo se vai realizar "sob protesto", providenciando depois uma informação detalhada sobre os factos no Relatório do Jogo.
7. Quaisquer protestos que se fundamentem em questões “técnicas” – eventuais erros de “direito” cometidos pelos Árbitros – têm sempre de ser apresentados aos Árbitros - pelo capitão da equipa em causa - na própria pista, aproveitando uma paragem do jogo ou logo após o apito assinalando o seu final;
 - 7.1. Quando confrontados com um "protesto técnico", os Árbitros devem permanecer junto do capitão da equipa que formulou o protesto e chamar, de imediato, o capitão da outra equipa à sua presença – mesmo que este já tenha abandonado a pista – informando-o que o jogo foi objeto de protesto por parte do seu adversário.

Artigo 78.º – LEGITIMIDADE, FORMA E REQUISITOS DOS PROTESTOS

1. Nenhum protesto dum jogo poderá ser admitido quando se verifique que as irregularidades evocadas são da responsabilidade do reclamante, ou dele obtiver benefício direto.
2. Das razões que fundamentam o protesto, devem pormenorizadamente constar:
 - 2.1. Os factos que o determinaram e os elementos que o comprovam;
 - 2.2. Os preceitos regulamentares em que se baseiam;
 - 2.3. O que pretende o Clube autor do protesto.
3. Os protestos com fundamento na errada inscrição, qualificação e utilização de Atletas devem ser feitos em papel timbrado do Clube e devem ser entregues na secretaria da APL ou enviados por carta registada ou por email do clube.
4. Os protestos sobre erros de arbitragem só são admitidos quando refiram “erros de direito”, ou seja, as circunstâncias derivadas de errada aplicação das Regras do Jogo de Hóquei em Patins e nunca sobre eventuais “erros de facto”.
5. Além disso, só são ainda de admitir quando o desígnio de protesto esteja consignado no Boletim Oficial de Jogo, pelo que o delegado e/ou o capitão de equipa que assinar a declaração de protesto deve exigir do Árbitro que esse facto fique registado no referido Boletim.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

Artigo 79.º – CONFIRMAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DOS PROTESTOS

1. Os protestos sobre erros de arbitragem têm de ser obrigatoriamente confirmados, por escrito, pelo Clube protestante, perante a APL.
2. Essa confirmação ou ratificação do protesto registado no Boletim Oficial de Jogo, tem necessariamente que ser em papel timbrado do Clube e entregue na secretaria da APL, enviada por carta registada ou por email do clube, até setenta e duas horas após o termo do jogo a que o protesto se refere;
 - 2.1. Se os protestos forem confirmados ou ratificados através de carta registada, a respetiva tempestividade afere-se pelo dia e hora da respetiva entrega nos serviços dos correios e que estes assinalarem no respetivo registo;
3. No caso de falta de confirmação regulamentar do protesto por parte do Clube que fez declaração do mesmo, é aplicada ao Clube em causa a multa de um salário mínimo nacional, a qual será aumentada para o dobro em caso de reincidência.

Artigo 80.º – COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS

1. Todos os protestos são julgados pelo Conselho de Disciplina da APL, cabendo recurso para o respetivo Conselho de Justiça.
2. Das decisões do Conselho de Justiça da Associação de Patinagem de Lisboa cabe recurso para o Conselho de Justiça da FPP, recurso esse limitado à apreciação da legalidade dos atos e conformidade da decisão.
3. Os protestos devem ser julgados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua confirmação.

CAPÍTULO XVI – DOS QUADROS COMPETITIVOS DA FPP E SUA REGULAMENTAÇÃO

Artigo 81.º – TAÇA JESUS CORREIA EM SENIORES MASCULINOS

1. A Taça Jesus Correia em Seniores Masculinos é uma competição de participação obrigatória na categoria de Seniores Masculinos disputada no sistema de eliminatórias sucessivas e a uma só mão, tendo como participantes:
 - 1.1. Os Clubes filiados na Associação de Patinagem de Lisboa e que disputam os Campeonatos Nacionais da Primeira; Segunda e Terceira Divisões, cuja inscrição e participação é obrigatória;
 - 1.2. Os demais Clubes de Seniores Masculinos, filiados na Associação de Patinagem de Lisboa e que pretendam participar nesta competição, cuja inscrição é livre e não obrigatória.
2. Até à data estabelecida pela APL em comunicado oficial, os Clubes qualificados ou interessados nesta competição têm de formalizar – através de ofício em papel timbrado do Clube e assinado pela sua Direção – a respetiva inscrição, acompanhada do pagamento da taxa correspondente, respeitando os valores e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável;
 - 2.1. As taxas de arbitragem desta competição têm de ser pagas pelos Clubes participantes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL, atento o disposto no Artigo 26.º deste Regulamento e na regulamentação aplicável;
 - 2.2. A não participação nesta prova de um Clube a isso obrigado, ou que nela se tenha

voluntariamente inscrito, implica a penalização do Clube infrator em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.

3. Nas eliminatórias das diferentes provas que integram a Taça Jesus Correia em Seniores Masculinos, são observadas as seguintes normas específicas:
 - 3.1. Sempre que tal se revelar necessário para acerto do número de Clubes nas eliminatórias pode a APL optar por qualquer das seguintes medidas:
 - 3.1.1.A realização de “pré-eliminatórias” de apuramento, em função das inscrições;
 - 3.1.2.A isenção de Clube (s) – a determinar por sorteio, mas salvaguardando que nenhum Clube possa beneficiar de mais do que uma isenção, no conjunto das eliminatórias que forem realizadas na competição;
 - 3.2. Os jogos desta competição realizam-se – preferencialmente - às 4.ªs feiras, 6.ªs feiras, sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, de Ano Novo e de Páscoa;
 - 3.2.1.Atento o disposto no Artigo 55º deste Regulamento, a data e/ou a hora dos jogos, pode ser alterada, desde que respeitado - quanto à eliminatória seguinte - um espaço temporal de cinco dias, pelo menos;
 - 3.2.1.1. Quando, por motivos de força maior, um jogo desta competição não se efetuar, terá o mesmo de se realizar no dia seguinte, à mesma hora e recinto de jogo, com exceção do disposto nas alíneas seguintes:
 - 3.2.1.1.1. A entidade organizadora pode sancionar a realização do jogo em data e/ou hora alternativas, tendo em conta um acordo específico nesse sentido, firmado entre os delegados das equipas do jogo em questão;
 - 3.2.1.1.2. O acordo referido tem de ser comunicado pelos delegados dos Clubes, tanto ao (s) Árbitro(s) do jogo não realizado – para registo no Boletim do Jogo respetivo - como à entidade organizadora, sob pena do jogo em questão ter de se realizar no dia seguinte, à mesma hora e recinto de jogo;
 - 3.3. A organização dos jogos que integram as eliminatórias desta competição é da competência da APL, sendo os recintos utilizados considerados como “neutros” ou “neutralizados”, tendo em conta – no que respeita à designação do Clube que atua na condição de “equipa visitada” – as seguintes disposições:
 - 3.3.1.Os jogos a disputar entre equipas de diferentes “Divisões” são realizados nos recintos dos Clubes da divisão “inferior”, atentos os seguintes critérios e escalas de prioridades:
 - 3.3.1.1. Clubes de inscrição livre: prioridade sobre Clubes de inscrição obrigatória;
 - 3.3.1.2. Clubes da Terceira Divisão: prioridade sobre Clubes da Segunda e Primeira Divisões;
 - 3.3.1.3. Clubes da Segunda Divisão: prioridade sobre Clubes da Primeira Divisão;
 - 3.3.2.Os jogos a disputar entre equipas da mesma “Divisão” são realizados nos recintos dos Clubes que o sorteio indicar em primeiro lugar;
 - 3.4. Todos os jogos desta competição têm a duração total (tempo útil) de cinquenta minutos - divididos em duas partes, cada uma com a duração (tempo útil) de vinte e cinco minutos - e com um intervalo de dez minutos entre cada parte;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 3.5. Não pode terminar empatado qualquer dos jogos desta competição, pelo que, em caso de empate no final do seu tempo regulamentar, tem de ser aplicado o Artigo 3º das Regras de Jogo, com a realização dum prolongamento, seguido, se necessário, da marcação de grandes penalidades;
4. O modelo competitivo da Taça Jesus Correia em Seniores Masculinos engloba várias eliminatórias até ao jogo da final que dita o vencedor da prova.
 - 4.1. Na primeira eliminatória não participam os clubes da primeira divisão, cujos vencedores ficam apurados para a eliminatória seguinte;
 - 4.2. Na segunda eliminatória, integram os clubes da 1.ª Divisão do Campeonato Nacional, juntamente com os clubes qualificados da primeira eliminatória, cujos vencedores ficam apurados para a eliminatória seguinte;
 - 4.2.1. Nesta eliminatória, os Clubes da 1ª Divisão não se defrontam;
 - 4.3. Na eliminatória dos quartos de final, integrando os oito Clubes apurados na eliminatória anterior, são disputados quatro jogos, cujos vencedores ficam qualificados para participar nas meias – finais desta competição;
 - 4.4. Na eliminatória das meias-finais, integrando os quatro Clubes apurados na eliminatória anterior, são disputados dois jogos, cujos vencedores ficam qualificados para participar a final desta competição;
 - 4.5. O jogo da final é disputado pelos dois Clubes apurados na eliminatória das meias-finais, conquistando o Clube vencedor o troféu relativo à Taça Jesus Correia em Seniores Masculinos.
5. Ao Clube vencedor do jogo da Final da Taça Jesus Correia em Seniores Masculinos é atribuído o correspondente troféu oficial da APL;
 - 5.1. A cada Clube finalista são entregues 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes de cada equipa;
 - 5.2. Aos Árbitros que dirijam o jogo da final desta competição são igualmente atribuídas medalhas do modelo oficial da APL.

Artigo 82.º – TAÇA PROFESSOR JOÃO CAMPELO EM SENIORES FEMININOS

1. A Taça Professor João Campelo é uma competição de participação obrigatória na categoria de Seniores Femininos disputada no sistema de eliminatórias sucessivas e a uma só mão, tendo como participantes:
 - 1.1. Os Clubes filiados na Associação de Patinagem de Lisboa e que disputam os Campeonatos Nacionais Femininos, cuja inscrição e participação é obrigatória;
 - 1.2. Os demais Clubes de Seniores Femininos, filiados na Associação de Patinagem de Lisboa e que pretendam participar nesta competição, cuja inscrição é livre e não obrigatória.
2. Nas eliminatórias das diferentes provas que integram a Taça Professor João Campelo em Seniores Femininos, são observadas as seguintes normas específicas:
 - 2.1. Sempre que tal se revelar necessário para acerto do número de Clubes nas eliminatórias, pode a APL optar por qualquer das seguintes medidas:
 - 2.1.1. A realização de “pré-eliminatórias” de apuramento, em função das inscrições;

2.1.2.A isenção de Clube (s) – a determinar por sorteio, mas salvaguardando que nenhum Clube possa beneficiar de mais do que uma isenção, no conjunto das eliminatórias que forem realizadas na competição;

3. Até à data estabelecida pela APL em comunicado oficial, os Clubes qualificados ou interessados nesta competição têm de formalizar – através de ofício em papel timbrado do Clube e assinado pela sua Direção – a respetiva inscrição, acompanhada do pagamento da taxa correspondente, respeitando os valores e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável;
 - 3.1. As taxas de inscrição e arbitragem desta competição têm de ser pagas pelos Clubes participantes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL, atento o disposto no Artigo 26.º deste Regulamento e na regulamentação aplicável;
 - 3.2. A não participação nesta prova de um Clube a isso obrigado, ou que nela se tenha voluntariamente inscrito, implica a penalização do Clube infrator em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.
 - 3.3. Os jogos desta competição realizam-se – preferencialmente – aos sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, de Ano Novo e de Páscoa, nem dos dias que lhes são imediatamente anteriores e imediatamente posteriores;
 - 3.3.1. Atento o disposto no Artigo 55º deste Regulamento, a data e/ou a hora dos jogos pode ser alterada, desde que respeitado – quanto à eliminatória seguinte – um espaço temporal de cinco dias, pelo menos;
 - 3.3.2. Quando, por motivos de força maior, um jogo desta competição não se efetuar, terá o mesmo de se realizar no dia seguinte, à mesma hora e recinto de jogo, com exceção do disposto nas alíneas seguintes:
 - 3.3.2.1. A entidade organizadora pode sancionar a realização do jogo em data e/ou hora alternativas, tendo em conta um acordo específico nesse sentido, firmado entre os delegados das equipas do jogo em questão;
 - 3.3.2.2. O acordo referido tem de ser comunicado pelos delegados dos Clubes, tanto aos Árbitros do jogo não realizado – para registo no Boletim do Jogo respetivo – como à entidade organizadora, sob pena do jogo em questão ter de se realizar no dia seguinte, à mesma hora e recinto de jogo;
 - 3.4. A organização dos jogos que integram as eliminatórias desta competição é da competência da Associação de Patinagem de Lisboa, sendo os recintos utilizados considerados como “neutros” ou “neutralizados”, tendo em conta – no que respeita à designação do Clube que atua na condição de “equipa visitada” – as seguintes disposições:
 - 3.4.1. Os jogos a disputar entre as equipas são realizados nos recintos dos Clubes atentos os seguintes critérios e escalas de prioridades:
 - 3.4.1.1. Clubes de inscrição livre: prioridade sobre Clubes de inscrição obrigatória;
 - 3.4.1.2. Clubes com melhor classificação no campeonato nacional da época anterior não tem prioridade sobre Clube que tenha obtido pior classificação;
 - 3.5. Todos os jogos desta competição têm a duração total (tempo útil) de cinquenta minutos – divididos em duas partes, cada uma com a duração (tempo útil) de vinte e cinco minutos – e com um intervalo de dez minutos entre cada parte;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 3.6. Não pode terminar empatado qualquer dos jogos desta competição, pelo que – em caso de empate no final do seu tempo regulamentar – tem de ser aplicado o Artigo 3º das Regras de Jogo, com a realização dum prolongamento, seguido, se necessário, da marcação de grandes penalidades;
4. O modelo competitivo da Taça Professor João Campelo em Seniores Femininos engloba várias eliminatórias até ao jogo da final que dita o vencedor da prova.
 - 4.1. O jogo da final é disputado pelos dois Clubes apurados na eliminatória das meias-finais, conquistando o Clube vencedor o troféu relativo à Taça Prof. João Campelo em Seniores Femininos.
5. Ao Clube vencedor do jogo da Final da Taça Professor João Campelo em Seniores Femininos é atribuído o correspondente troféu oficial da APL;
 - 5.1. A cada Clube finalista são entregues 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes de cada equipa;
 - 5.2. Aos Árbitros que dirijam o jogo da final desta competição são igualmente atribuídas medalhas do modelo oficial da APL.

Artigo 83.º – CAMPEONATO DISTRITAL/REGIONAL SUB-23 MASCULINOS

1. O Campeonato Distrital/Regional de Sub-23 Masculinos é de participação facultativa para os Clubes e será disputado ao longo da época a que diz respeito.
2. Até à data estabelecida pela APL em comunicado oficial, os Clubes ou interessados nesta competição têm de formalizar – através de ofício em papel timbrado do Clube e assinado pela sua Direção – a respetiva inscrição, acompanhada do pagamento da taxa correspondente, respeitando os valores e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável;
 - 2.1. As taxas de arbitragem desta competição têm de ser pagas pelos Clubes participantes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL, atento o disposto no Artigo 26.º deste Regulamento e na regulamentação aplicável;
 - 2.2. A não participação nesta prova de um Clube a isso obrigado, ou que nela se tenha voluntariamente inscrito, implica a penalização do Clube infrator em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.
3. Destinado a atletas que não completem 23 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição;
 - 3.1. Os Clubes podem inscrever no Boletim Oficial dos jogos a disputar pelas equipas Sub-23, dois (2) atletas que não completem 26 anos até 31 de dezembro do ano de início da época a que se refere a inscrição.
4. Esta prova é disputada pelo sistema da *Soma de Pontos*, e sempre que o número de equipas inscritas e a calendarização o permita, será disputado no sistema de todos contra todos, a duas voltas, sendo declarado Campeão Distrital/Regional da categoria o Clube mais pontuado, bem como a classificação subsequente de acordo com os pontos obtidos por cada equipa.
 - 4.1. Prova disputada em Campeonato, todos contra todos, de acordo com sorteio prévio, a classificação é efetuada em concordância com o Artigo 7º deste Regulamento por ordem decrescente do número de pontos conquistados por cada clube.

5. Na impossibilidade desta prova ser disputada como descrito no ponto anterior, face ao número de equipas e/ou ao calendário da FPP, utilizaremos as condições a seguir definidas:

5.1. Número de Equipas inscritas até 8 (oito), inclusive:

5.1.1. Confirmado este pressuposto a prova é disputada a duas voltas, nos riques dos Clubes visitados ou considerados como tal, sendo declarado Campeão Distrital da categoria o Clube mais pontuado.

5.1.2. A ordem classificativa subsequente é decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos por cada Equipa.

5.2. Número de Equipas inscritas entre 9 (nove) e 12 (doze), inclusive:

5.2.1. Confirmado este pressuposto a prova é disputada com as equipas agrupadas em 2 (duas) séries, a duas voltas, nos riques dos Clubes visitados ou considerados como tal.

5.2.2. As equipas classificadas em 1º (primeiro) lugar, em cada série, jogam entre si, a duas voltas, nos riques dos clubes visitados ou considerados como tal, e o clube vencedor é declarado Campeão Distrital de Seniores e o vencido é o 2º (segundo) classificado desta categoria.

5.2.3. Para obter a ordem classificativa subsequente, as equipas classificadas nos mesmos lugares em cada série, jogam entre si, a duas voltas, nos riques dos clubes visitados ou considerados como tal, ou seja, os 2ºs (segundos) classificados disputam o 3º e 4º lugar e assim sucessivamente.

6. No final de cada jogo, e no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o seu termo, o Clube que atua como "equipa visitada" está obrigada a enviar à APL e à Associação de Patinagem da área onde o mesmo se realizou através de Fax, de uma cópia do boletim do jogo;

7. As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.

8. Os jogadores que incorram em sanção disciplinar, cumprem o respetivo castigo na prova que foram castigados, considerando-se impedidos de participar em qualquer competição enquanto não ocorrer o cumprimento da pena.

9. No caso de a pena disciplinar transitar para a época seguinte e não for possível o seu cumprimento na competição em que a infração ocorreu, será observado o estabelecido no Artigo 95.º do presente Regulamento.

10. As penas disciplinares aplicadas aos Clubes, serão cumpridas na prova onde estes foram castigados.

11. A eliminação ou desistência de uma prova de uma equipa Sub-23, não implica a suspensão de toda a atividade na categoria de Seniores Masculinos, nomeadamente da equipa principal.

12. A APL pode aceitar que um clube inscrito para esta competição nela não participe, desde que tal facto lhe seja comunicado por escrito - com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do sorteio dos jogos iniciais - mas sem prejuízo do clube em questão ser penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 69.º deste Regulamento:

12.1. O clube que desista desta competição, antes ou depois da mesma se ter iniciado, sem cuidar de comunicar tal facto à Associação de Patinagem de Lisboa - ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 12 deste Artigo - será penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

12.2. Se um clube desistir de participar nesta competição depois de esta ter o seu início, são observados -consoante os casos - os seguintes procedimentos:

12.2.1. Se a desistência do clube ocorrer depois do final de qualquer uma das provas que integram esta competição, a classificação final dessa mesma prova – ou de qualquer uma das provas que, eventualmente, tenham sido anteriormente realizadas – não será objeto de qualquer alteração, sendo sempre levados em conta os resultados nos jogos efetuados pelo clube desistente;

13. Nas diferentes provas que integram o Campeonato Distrital de Sub-23 Masculinos, são observadas as seguintes normas específicas:

13.1. Todos os jogos desta competição são, obrigatoriamente, disputados em recintos cobertos, sendo realizados – preferencialmente - às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, de Ano Novo e de Páscoa;

13.2. A ordenação dos jogos destas provas decorre do disposto no Artigo 53º deste Regulamento, em função do número atribuído a cada clube, através de sorteio;

13.3. Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais clubes, são observados os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 7º deste Regulamento.

14. Em cada época desportiva, ao vencedor desta competição é atribuído o título de “Campeão Distrital/Regional de Sub-23 Masculinos”, sendo-lhe entregues:

14.1. O troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;

14.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.

Artigo 84º CAMPEONATOS DISTRITAIS/REGIONAIS JOVENS MASCULINOS

1. Os Campeonatos Distritais/Regionais de Jovens Masculinos, organizados pela Associação de Patinagem de Lisboa, são de inscrição facultativa e disputar-se-ão entre as datas de 1 de setembro de cada ano e até 15 dias, antes do início do Campeonato Nacional de cada um dos escalões.

2. Para efeitos do disposto no ponto 1. deste Artigo, fica estabelecido que:

2.1. Campeonatos Distritais/Regionais Jovens Masculinos são as competições de cada categoria, organizados pela Associação de Patinagem de Lisboa ou agrupada a uma ou mais que uma Associação, apurando o respetivo Campeão Distrital/Regional;

2.2. Nos Campeonatos Distritais/Regionais organizados a nível Associativo são exigidos os seguintes requisitos mínimos:

2.2.1. A participação inicial, mínima de 6 (seis) Clubes;

2.2.2. A conclusão obrigatória da prova de, pelo menos 6 (seis) Clubes;

2.2.3. Campeonato a duas voltas, pelo que cada Clube participante terá de disputar, o mínimo de 10 (dez) jogos.

3. Caso não sejam cumpridos os requisitos expostos no ponto 2.2 deste artigo, as Associações limítrofes são obrigadas a integrar no seu campeonato as equipas dessas associações.

3.1. Esses clubes que integram as provas da AP Lisboa estão sujeitos à mesma regulamentação e aplicação de taxas em vigor na AP Lisboa.

4. As taxas de inscrição e de arbitragem desta competição têm de ser pagas pelos Clubes participantes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável.
5. A APL pode aceitar que um Clube inscrito para qualquer destas competições nela não participe, desde que tal facto lhe seja comunicado por escrito – com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do sorteio dos jogos iniciais – mas sem prejuízo do Clube em questão ser penalizado atento o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.
 - 5.1. Quando um Clube qualificado desistir da sua participação nesta competição em data anterior ao seu início, a APL promoverá a sua substituição pelo Clube que tendo integrado, na época anterior, a “Divisão”, ou prova do Clube desistente – tiver obtido a melhor classificação.
6. O Clube que desista desta competição, antes ou depois das mesmas se terem iniciado, sem cuidar de comunicar tal facto à APL – ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 5. deste Artigo – será penalizado atento o disposto no do Artigo 67º deste Regulamento;
 - 6.1. Se um Clube desistir de participar em qualquer destas competições depois desta ter o seu início, são observados - consoante os casos – os seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Se a desistência do Clube ocorrer depois do final da Fase ou Prova da competição, a classificação final desta prova não é objeto de qualquer alteração, sendo sempre levados em conta os resultados nos jogos efetuados pelo Clube desistente;
 - 6.1.2. Se a desistência do Clube ocorrer antes de concluída a Fase ou Prova da competição, todos os jogos realizados pelo Clube desistente nesta prova são anulados, sendo a classificação final apurada em conformidade.
7. Todos os jogos destas competições são obrigatoriamente, disputados em recintos cobertos, sendo realizados, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, Ano Novo e de Páscoa;
 - 7.1. Os dias e horas para disputa dos jogos são definidos pela Associação de Patinagem de Lisboa, no início de cada época em Comunicado Oficial;
 - 7.2. As alterações ao definido no ponto anterior, deverão ter a concordância de ambos os Clubes intervenientes no jogo;
8. No final de cada jogo desta Competição, e no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o seu termo, o Clube que atua como “equipa visitada” está obrigada a enviar à APL e à Associação de Patinagem da área onde o mesmo se realizou através de Fax, de uma cópia do boletim do jogo;
9. As provas do Campeonato Distrital/Regional Jovens Masculinos serão disputadas em sistema de “campeonato”, sendo a classificação efetuada de acordo com o Artigo 7º deste Regulamento por ordem decrescente do número de pontos de cada Clube;
10. No Campeonato Distrital/Regional de Sub-13, Sub-15 e Sub-17 Masculinos são observadas as seguintes normas específicas:
 - 10.1. O sorteio das equipas é feito de acordo com a classificação no campeonato da época anterior e sorteada a sua distribuição pelas séries;
 - 10.2. O modelo competitivo é definido pela Entidades Organizadora de acordo com o número de equipas inscritas;
 - 10.3. As séries devem ter um mínimo de 4 (quatro) equipas e o máximo de 8 (oito) equipas;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 10.4. Devem ser realizados em duas fases, não tendo mais do que 14 (catorze) jornadas, no total.
11. No Campeonato Distrital/Regional de Sub-19 Masculinos são observadas as seguintes normas específicas:
12. O Campeonato Distrital/Regional de Sub-19, é disputado em duas divisões.
 - 12.1. A 1ª divisão será constituída por 8 (oito) equipas as quais jogam entre si, a duas voltas, conforme calendarização/sorteio a realizar em data prévia ao início da prova.
 - 12.2. As restantes equipas, inscritas na prova, disputam a 2ª divisão.
13. Do final da prova resulta que:
 - 13.1. Os dois últimos classificados da 1.ª Divisão irão disputar a 2.ª divisão na época seguinte;
 - 13.2. Os dois primeiros classificados da 2.ª Divisão irão disputar a 1.ª Divisão na época seguinte
 - 13.3. Os seis primeiros classificados da 1ª divisão, pela ordem classificativa final, obtida após término do Campeonato Distrital/Regional, apuram-se para disputar o Campeonato Nacional do escalão, de acordo com as vagas concedidas nos termos dos regulamentos federativos em vigor.
 - 13.4. Os 7.º e 8.º classificados irão disputar uma prova a uma volta, num fim-de-semana, com os dois primeiros classificados da 2.ª divisão para determinar o 7.º, 8.º, 9.º e 10.º clube a apurar para o Campeonato do Escalão, de acordo com as vagas concedidas nos termos dos regulamentos federativos em vigor
14. Caso algumas das equipas pré-apuradas para participar no Campeonato Distrital/Regional de Sub-19 da 1ª divisão, não venham a inscrever-se para disputar a prova, serão substituídas por equipas da 2ª divisão de acordo com a classificação obtida na pretérita temporada desportiva.
15. Na eventualidade, das vagas concedidas, pelos regulamentos da FPP, para disputar o Campeonato Nacional de Sub-19, apresentarem-se em número igual ou superior a 10 (dez), apurar-se-ão as equipas da 2ª divisão pela ordem de classificação obtida no Campeonato Regional.
16. Em caso de necessidade de desempates na classificação geral final, utilizar-se-á as regras estabelecidas no Artigo 7º deste Regulamento.
17. O horário e calendário dos jogos pode ser alterado por acordo das equipas e respeitando os regulamentos em vigor.
18. Ao vencedor do Campeonato Distrital/Regional da 1.ª Divisão é atribuído o título de Campeão Distrital/Regional da respetiva categoria, sendo-lhes entregues:
 - 18.1. Troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;
 - 18.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.
19. Ao vencedor do Campeonato Distrital/Regional da 2.ª Divisão é atribuído o título de Campeão Distrital/Regional da respetiva categoria, sendo-lhes entregues:
 - 19.1. Troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;
 - 19.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.

Artigo 85.º – CAMPEONATO DISTRITAL/REGIONAL DE SUB-19 FEMININOS

1. O Campeonato Distrital/Regional de Sub-19 Femininos é de participação facultativa para os Clubes e será disputado ao longo da época a que diz respeito.
 - 1.1. O objetivo é fomentar, divulgar e promover o hóquei em patins feminino.
 - 1.2. Podem participar clubes e/ou um grupo de atletas que se possam unir sob a égide de um clube da APL.
 - 1.3. Para a inscrição de equipas com atletas de vários clubes é obrigatória:
 - 1.3.1. Autorização oficial escrita do respetivo clube de origem;
 - 1.3.2. O clube de origem não participar na respetiva prova;
 - 1.3.3. Estarem devidamente inscritas na FPP.
2. As equipas podem ser compostas por atletas das categorias Sub-17 e Sub-19 Femininos, havendo a obrigatoriedade mínima de uma (1) guarda-redes e seis (6) jogadoras de campo por equipa.
3. As atletas que participam nos jogos desta prova não estão sujeitas ao estipulado no ponto 1. do artigo 38.º deste regulamento.
4. As taxas de inscrição e de arbitragem desta competição têm de ser pagas pelos Clubes participantes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável.
5. A APL pode aceitar que um Clube inscrito para esta competição nela não participe, desde que tal facto lhe seja comunicado por escrito – com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do sorteio dos jogos iniciais – mas sem prejuízo do Clube em questão ser penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.
6. O Clube que desista desta competição, antes ou depois da mesma se ter iniciado, sem cuidar de comunicar tal facto à APL – ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 4 deste Artigo – será penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento;
 - 6.1. Se um Clube desistir de participar nesta competição depois desta ter o seu início, são observados – consoante os casos – os seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Se a desistência do Clube ocorrer depois do final de qualquer uma das provas que integram esta competição, a classificação final dessa mesma prova – ou de qualquer uma das provas que, eventualmente, tenham sido anteriormente realizadas – não será objeto de qualquer alteração, sendo sempre levados em conta os resultados nos jogos efetuados pelo Clube desistente;
 - 6.1.2. Se a desistência do Clube ocorrer antes de concluída uma prova que integra esta competição, todos os jogos realizados pelo Clube desistente nessa mesma prova serão anulados, sendo a classificação final dessa prova apurada em conformidade, mas sem que seja alterada a classificação de qualquer uma das provas desta competição que, eventualmente, já tenham sido anteriormente realizadas.
7. No Campeonato Distrital/Regional de Sub-19 Femininos, são observadas as seguintes normas específicas:
 - 7.1. Todos os jogos desta competição são, obrigatoriamente, disputados em recintos cobertos, sendo realizados – preferencialmente – às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, de Ano Novo e de Páscoa;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 7.2. Todos os jogos desta competição têm a duração total (tempo útil) de quarenta (40) minutos – divididos em duas partes, cada uma com a duração (tempo útil) de vinte (20) minutos - e com um intervalo de dez (10) minutos entre cada parte;
- 7.3. Nas provas disputadas em sistema de “campeonato”, a respetiva classificação é efetuada – de acordo com o Artigo 7º deste Regulamento – por ordem decrescente do número de pontos conquistados por cada Clube;
 - 7.3.1.A ordenação dos jogos destas provas decorre do disposto no Artigo 53º deste Regulamento, em função do número atribuído a cada Clube, através de sorteio;
 - 7.3.2.Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais Clubes, são observados os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 7º deste Regulamento;
8. Cabe à Direção da APL ajustar ou alterar o quadro competitivo da prova.
 - 8.1. Os clubes terão que ser informados desses ajustamentos/alterações, 48 horas antes do sorteio, manifestando o seu parecer, prevalecendo a vontade da maioria dos clubes participantes.
9. Em cada época desportiva, ao primeiro classificado desta competição é atribuído o título de “Campeão Distrital/Regional de Sub-19 Femininos”, sendo-lhe entregues:
 - 9.1. O troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;
 - 9.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.

Artigo 86.º – CAMPEONATO DISTRITAL/REGIONAL DE SUB-15 FEMININOS

1. O Campeonato Distrital/Regional de Sub-15 Femininos é de participação facultativa para os Clubes e será disputado ao longo da época a que diz respeito.
 - 1.1. O objetivo é fomentar, divulgar e promover o hóquei em patins feminino.
 - 1.2. Podem participar clubes e/ou um grupo de atletas que se possam unir sob a égide de um clube da APL.
 - 1.3. Para a inscrição de equipas com atletas de vários clubes é obrigatória:
 - 1.3.1. Autorização oficial escrita do respetivo clube de origem;
 - 1.3.2. O clube de origem não participar na respetiva prova;
 - 1.3.3. Estarem devidamente inscritas na FPP.
2. As equipas podem ser compostas por atletas das categorias Sub-13 e Sub-15 Femininos, havendo a obrigatoriedade mínima de uma (1) guarda-redes e seis (6) jogadoras de campo por equipa.
3. As atletas que participam nos jogos desta prova não estão sujeitas ao estipulado no ponto 1. do artigo 38.º deste regulamento.
4. As taxas de inscrição e de arbitragem desta competição têm de ser pagas pelos Clubes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável.
5. A APL pode aceitar que um Clube inscrito para esta competição nela não participe, desde que tal facto lhe seja comunicado por escrito – com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do sorteio dos jogos iniciais – mas sem prejuízo do Clube em questão ser penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.

6. O Clube que desista desta competição, antes ou depois da mesma se ter iniciado, sem cuidar de comunicar tal facto à APL – ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 4 deste Artigo – será penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento;
 - 6.1. Se um Clube desistir de participar nesta competição depois desta ter o seu início, são observados – consoante os casos – os seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Se a desistência do Clube ocorrer depois do final de qualquer uma das provas que integram esta competição, a classificação final dessa mesma prova – ou de qualquer uma das provas que, eventualmente, tenham sido anteriormente realizadas – não será objeto de qualquer alteração, sendo sempre levados em conta os resultados nos jogos efetuados pelo Clube desistente;
 - 6.1.2. Se a desistência do Clube ocorrer antes de concluída uma prova que integra esta competição, todos os jogos realizados pelo Clube desistente nessa mesma prova serão anulados, sendo a classificação final dessa prova apurada em conformidade, mas sem que seja alterada a classificação de qualquer uma das provas desta competição que, eventualmente, já tenham sido anteriormente realizadas.
7. No Campeonato Distrital/Regional de Sub-15 Femininos, são observadas as seguintes normas específicas:
 - 7.1. Todos os jogos desta competição são, obrigatoriamente, disputados em recintos cobertos, sendo realizados – preferencialmente – às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, de Ano Novo e de Páscoa;
 - 7.2. Todos os jogos desta competição têm a duração total (tempo útil) de trinta e seis (36) minutos – divididos em duas partes, cada uma com a duração (tempo útil) de dezoito (18) minutos - e com um intervalo de dez (10) minutos entre cada parte;
 - 7.3. Nas provas disputadas em sistema de “campeonato”, a respetiva classificação é efetuada – de acordo com o Artigo 7º deste Regulamento – por ordem decrescente do número de pontos conquistados por cada Clube;
 - 7.3.1. A ordenação dos jogos destas provas decorre do disposto no Artigo 53º deste Regulamento, em função do número atribuído a cada Clube, através de sorteio;
 - 7.3.2. Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais Clubes, são observados os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 7º deste Regulamento;
8. Cabe à Direção da APL ajustar ou alterar o quadro competitivo da prova.
 - 8.1. Os clubes terão que ser informados desses ajustamentos/alterações, 48 horas antes do sorteio, manifestando o seu parecer, prevalecendo a vontade da maioria dos clubes participantes.
9. Em cada época desportiva, ao primeiro classificado desta competição é atribuído o título de “Campeão Distrital/Regional de Sub-15 Femininos”, sendo-lhe entregues:
 - 9.1. O troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;
 - 9.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

Artigo 87.º – ENCONTROS DISTRITAIS DE ESCOLARES E BENJAMINS

1. Os encontros / Convívios Distritais/Regionais de Escolares e Benjamins da Associação de Patinagem de Lisboa é uma prova de inscrição não obrigatória - livre.
2. Os clubes que se inscrevam nestes Encontros, deverão oficializar a inscrição até à data determinada pela APL em comunicado oficial, em papel timbrado do Clube e assinado pela sua Direção, acompanhada da respetiva taxa de inscrição anualmente determinada pela Direção da APL.
3. As taxas de inscrição e de arbitragem destas competições têm de ser pagas pelos Clubes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável.
4. A APL pode aceitar que um Clube inscrito para esta competição nela não participe, desde que tal facto lhe seja comunicado por escrito – com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do sorteio dos jogos iniciais – mas sem prejuízo do Clube em questão ser penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.
5. O Clube que desista desta competição, antes ou depois da mesma se ter iniciado, sem cuidar de comunicar tal facto à APL – ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 4 deste Artigo – será penalizado em conformidade com o disposto no Artigo 67º deste Regulamento;
 - 5.1. Se um Clube desistir de participar nesta competição depois desta ter o seu início, são observados – consoante os casos – os seguintes procedimentos:
 - 5.1.1. Se a desistência do Clube ocorrer depois do final de qualquer uma das provas que integram esta competição, o escalonamento final dessa mesma prova – ou de qualquer uma das provas que, eventualmente, tenham sido anteriormente realizadas – não será objeto de qualquer alteração, sendo sempre levados em conta as pontuações nos jogos efetuados pelo Clube desistente;
 - 5.1.2. Se a desistência do Clube ocorrer antes de concluída uma prova que integra esta competição, todos os jogos realizados pelo Clube desistente nessa mesma prova serão anulados, sendo o escalonamento final dessa prova apurada em conformidade, mas sem que seja alterada a pontuação de qualquer uma das provas desta competição que, eventualmente, já tenham sido anteriormente realizadas.
6. Em qualquer das demais categorias e/ou escalões etários é admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo permitido aos Clubes, que assim o entendam, a utilização de Atletas femininos e/ou masculinos, em conformidade com o seguinte:
 - 6.1. Nas categorias de Benjamins, Escolares, Sub.13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19 Masculinos, o número de Atletas femininos e/ou masculinos a utilizar em cada equipa não está sujeito a qualquer tipo de limitação.
 - 6.2. Nos jogos da categoria de Benjamins, Escolares, Sub.13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19 masculinos, poderão participar Atletas femininos do 1º ano do escalão imediatamente superior.
7. As provas ou jogos a realizar nas categorias referidas no ponto 1. deste artigo têm de obedecer, sempre, ao seguinte **Regulamento Técnico-Pedagógico**:
 - 7.1. Os jogos nas categorias de **Escolares** e **Benjamins** são disputados em duas partes de 16 (dezasseis) minutos (tempo útil) cada uma, as quais são subdivididas em dois (2) períodos, cada um com a duração de 8 (oito) minutos (tempo útil). Entre cada período há um intervalo de 1 (um) minuto de descanso, não se procedendo à mudança de campo.

- 7.1.1. Entre cada meia parte há um intervalo de 1 (um) minuto de descanso, não se procedendo à mudança de campo.
- 7.1.2. No final da primeira parte há um intervalo de (cinco minutos) de descanso, com as equipas a mudar de campo para a 2.º parte do jogo.
- 7.2. No início do jogo, é determinada por sorteio qual a equipa a quem pertence o golpe de saída, sendo os restantes golpes de saída - no reinício jogo, após cada intervalo que for efetuado, alternadamente, por cada uma das equipas participantes no jogo.
- 7.3. Nestas categorias não são permitidos quaisquer pedidos de interrupção do tempo de jogo ("time-out").
- 7.4. É obrigatório que em cada parte do jogo todos os atletas que constituem a equipa participem integralmente numa das suas meias partes, sendo sempre cumpridas as seguintes "regras":
 - 7.4.1. Nenhum atleta pode participar nas quatro meias partes do jogo (excepto, no caso da equipa só apresentar 1 guarda-redes no boletim de jogo).
 - 7.4.2. Todas as equipas devem apresentar dez atletas, sendo que dois deles são guarda-redes.
 - 7.4.2.1. Na eventualidade de uma equipa não apresentar dez atletas, nenhum deles deve participar em três partes consecutivas de qualquer jogo (excepto, no caso do GR quando a equipa só apresentar 1 guarda-redes no boletim de jogo).
 - 7.4.3. Só o atleta que jogue uma meia parte na sua totalidade, durante cada uma das partes do jogo é que será considerado como se dela fizesse parte, exceto:
 - 7.4.3.1. No caso de lesão ou doença súbita que não permita a continuidade do atleta em jogo. Neste caso, terá que ser comprovado pelo árbitro e pelos delegados da equipa, sendo referido no boletim de jogo e na folha de controlo de jogo a devida justificação.
- 7.5. Em caso de assistência ao atleta em pista, o mesmo deverá se manter em jogo, caso seja possível, não necessitando de se retirar da pista para voltar a entrar.
- 7.6. O Atleta que substitui temporariamente outro atleta será sempre considerado como se tivesse feito a meia parte de jogo na sua totalidade, exceto na substituição de atleta lesionado e que a sua permanência no jogo não ultrapasse os 60 segundos.
- 7.7. Ao atleta que participe em 3 meias partes seguidas ou nas 4 meias partes do jogo, mesmo que não seja na sua totalidade, em qualquer circunstância, exceto a referida no ponto 6.4.3.1., será considerado como se delas tivesse participado na sua totalidade.
- 7.8. Os clubes que apresentem número par de equipas em cada escalão, podem apresentar 3 (três) guarda-redes por cada duas equipas, sendo possível, nestes casos, efetuar a rotatividade de guarda-redes nas equipas de forma a apresentar sempre 2 (dois) guarda-redes por jogo.
 - 7.8.1. Só nesta situação, esse atleta não está sujeito ao estipulado no ponto 1. do artigo 38.º deste regulamento.
8. Nestas provas serão aplicadas as normas de apoio à formação estabelecidas no Artigo 91º do presente Regulamento.
9. É utilizado o Boletim Oficial de Jogo da APL e a Folha de Controlo de Jogo adequada para cada uma das categorias, que deverão ser preenchidos em triplicado, sendo o original entregue na secretaria



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

da APL, juntamente com o Boletim Oficial de Jogo da APL. O duplicado e triplicado da Folha de Controlo de Jogo são para o clube visitado e visitante, respetivamente.

- 9.1. No final de cada jogo, no original e cópias da Folha de Controlo de Jogo, os delegados das equipas têm que preencher o campo destinado à atribuição da pontuação final do jogo para posteriormente ser validada pelo Comité Técnico para o Hóquei em Patins da APL.
- 9.2. No prazo máximo de vinte e quatro horas, após o seu termo, o Clube que atua como “equipa visitada” está obrigada a enviar à APL e à Associação de Patinagem da área onde o mesmo se realizou através de email, de uma cópia do boletim do jogo e folha de controlo de jogo;
10. A ordenação dos jogos decorre do disposto no Artigo 53º deste Regulamento, em função do número atribuído a cada Clube através de sorteio;
11. Nas provas que integram os Encontros/Convívios dos Benjamins e Escolares são observadas as seguintes normas específicas:
 - 11.1. Todos os jogos destas competições são obrigatoriamente, disputados em recintos cobertos, sendo realizados, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, Ano Novo e de Páscoa;
 - 11.2. Os dias e horas para disputa dos jogos são definidos pela Associação de Patinagem de Lisboa, no início de cada época em Comunicado Oficial;
 - 11.3. As alterações ao definido no ponto anterior, deverão ter a concordância de ambos os Clubes intervenientes no jogo;
 - 11.4. As provas dos Encontros/Convívios são disputadas em sistema de pontuação de mérito pela Formação, sendo o escalonamento efetuada de acordo com as bonificações e penalizações constantes no Artigo 91º deste Regulamento, por ordem decrescente do número de pontos atribuído a cada Clube;
 - 11.4.1. Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais Clubes, são observados os seguintes critérios:
 - 11.4.1.1. O desempate será feito através do número de atletas inscritos no escalão em que se encontram empatados, tendo vantagem o clube que na sua totalidade tenha mais atletas inscritos até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da prova.
 - 11.4.1.2. Nas equipas que ainda se mantiver o empate, terá vantagem o clube que tiver mais atletas inscritos nas categorias de Bambis a Escolares até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da prova.
 - 11.4.1.3. Caso se mantenha ainda o empate será através do número de atletas inscritos na categoria de Bambis, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da prova;
 - 11.4.1.4. O n.º de atletas inscritos pelos clubes será divulgado pela APL com 30 (trinta) dias antes do final da prova.
12. A Prova será disputada em duas fases (Regular e Final):
 - 12.1. 1ª Fase: **FASE REGULAR** dos Encontros/Convívios de Benjamins e Escolares, os Clubes são repartidos por “Séries”, a duas voltas, nos ringues dos clubes visitados, atentas as seguintes disposições:

- 12.1.1. As séries são compostas por 4 (quatro) a 6 (seis) equipas;
- 12.1.2. As equipas são distribuídas pelas séries de acordo com o escalonamento de Mérito da Formação dos Encontros/Convívios da época anterior.
- 12.1.3. Os clubes serão agrupados, por ordem decrescente do escalonamento da época anterior, em número igual à quantidade de séries em disputa;
- 12.1.4. Serão sorteadas as séries para cada uma dessas equipas do grupo, começando pelo grupo dos com melhor Mérito da Formação.
- 12.1.5. No fim serão sorteadas as equipas que não participaram nos Encontros Convívios da época anterior, por ordem alfabética;

12.2. 2ª Fase: **FASE FINAL**, agrupadas em quatro a seis séries da seguinte forma:

Série 1 – Os 1.º classificados de cada série;

Série 2 – Os 2.ºs classificados, de cada série.

Série 3 – Os 3.ºs classificados de cada série.

Série 4 – Os 4.ºs classificados de cada série.

Série 5 – Os 5.ºs classificados de cada série.

Série 6 – Os 6.ºs classificados de cada série.

13. Cabe à Direção da Associação de Patinagem de Lisboa ajustar ou alterar o quadro Competitivo da Prova.
 - 13.1. Os Clubes terão que ser informados desses ajustamentos/alterações, 48 horas antes do sorteio, manifestando o seu parecer, prevalecendo a vontade da maioria dos Clubes.
14. Escalonamento é obtida de harmonia com o estipulado neste Regulamento.
15. Ao clube que tiver melhor pontuação terá o título de “Mérito na Formação”, em cada um dos escalões, sendo-lhes entregue:
 - 15.1. Troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;
 - 15.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.

Artigo 88.º TORNEIO DE ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DE LISBOA

1. O Torneio de Abertura da Associação de Patinagem de Lisboa é uma prova de inscrição não obrigatória – livre, em cada uma das categorias.
2. Os clubes que se inscrevam na Competição, deverão oficializar a inscrição até à data determinada pela APL em comunicado oficial, em papel timbrado do Clube e assinado pela sua Direção, acompanhada da respetiva taxa de inscrição anualmente determinada pela Direção da APL.
3. As taxas de inscrição e de arbitragem destas competições têm de ser pagas pelos Clubes participantes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável.
4. A APL pode aceitar que um Clube inscrito para qualquer destas competições nela não participe,



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

desde que tal facto lhe seja comunicado por escrito – com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do sorteio dos jogos iniciais – mas sem prejuízo do Clube em questão ser penalizado atento o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.

5. O Clube que desista de qualquer destas competições, antes ou depois das mesmas se terem iniciado, sem cuidar de comunicar tal facto à APL – ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 4. deste Artigo – será penalizado atento o disposto no do Artigo 67º deste Regulamento;
6. A ordenação dos jogos decorre do disposto no Artigo 53º deste Regulamento, em função do número atribuído a cada Clube através de sorteio;
7. Em qualquer das demais categorias e/ou escalões etários é admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo permitido aos Clubes, que assim o entendam, a utilização de Atletas femininos e/ou masculinos, em conformidade com o seguinte:
 - 7.1. Nas categorias de Benjamins, Escolares, Sub.13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19 Masculinos, o número de Atletas femininos e/ou masculinos a utilizar em cada equipa não está sujeito a qualquer tipo de limitação.
 - 7.2. Nos jogos da categoria de Benjamins, Escolares, Sub.13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19 masculinos, poderão participar Atletas femininos do 1º ano do escalão imediatamente superior.
8. No Torneio de Abertura são observadas as seguintes normas específicas:
 - 8.1. Todos os jogos destas competições são obrigatoriamente, disputados em recintos cobertos, sendo realizados, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados nacionais, sem a utilização dos dias de Natal, Ano Novo e de Páscoa;
 - 8.2. Os dias e horas para disputa dos jogos são definidos pela Associação de Patinagem de Lisboa, no início de cada época em Comunicado Oficial;
 - 8.3. As alterações ao definido no ponto anterior, deverão ter a concordância de ambos os Clubes intervenientes no jogo;
 - 8.4. No final de cada jogo de qualquer das Competições, e no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o seu termo, o Clube que atua como “equipa visitada” está obrigada a enviar à APL e à Associação de Patinagem da área onde o mesmo se realizou através de Fax, de uma cópia do boletim do jogo;
 - 8.5. Nas provas disputadas em sistema de “soma de pontos”, a respetiva classificação é efetuada – de acordo com o Artigo 7º deste Regulamento – por ordem decrescente do número de pontos conquistados por cada Clube;
 - 8.5.1. Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais Clubes, são observados os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 7º deste Regulamento;
 - 8.6. Número de Equipas inscritas **até 7 (sete)**, inclusive:
 - 8.6.1. Confirmado este pressuposto a prova é disputada a duas voltas, nos riques dos Clubes visitados ou considerados como tal, sendo declarado vencedor do Torneio de Abertura o Clube mais pontuado.
 - 8.6.2. A ordem classificativa subsequente é decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos por cada Equipa.

8.7. Número de Equipas inscritas a **partir de 8 (oito)** equipas, inclusive. Confirmado este pressuposto a prova é disputada em duas fases:

- Fase Regular e Final Four.

8.7.1. **Fase Regular:** A prova será disputada com as equipas agrupadas em duas séries ou mais séries (A, B, etc), com o máximo de 8 (oito) equipas por série, a duas voltas, nos ringues dos clubes visitados ou considerados como tal.

8.7.1.1. Os clubes classificados em primeiro e segundo lugares ficam apurados para disputar a Final-Four, se forem duas séries.

8.7.1.2. Se forem três séries (A, B e C), serão apurados o primeiro classificado de cada série e o melhor segundo de entre as três séries.

8.7.1.3. Se forem quatro séries (A, B, C e D) serão apurados o primeiro classificado de cada série.

8.7.2. **Final Four:** destina-se a apurar o vencedor do Torneio de Abertura, e será disputada num fim-de-semana, num sistema de "Final Four" cruzada:

8.7.2.1. Se forem duas séries na "Fase Regular

1ª Jornada – Sábado

1º Jogo: 1º Classificado da Série A x 2º Classificado da Série B

2º Jogo: 2º Classificado da Série A x 1º Classificado da Série B

2ª Jornada – Domingo

1º Jogo: Vencido do 1º jogo x Vencido do 2º jogo

2º Jogo: Vencedor do 1º jogo x Vencedor do 2º jogo

8.7.2.2. Se forem três séries na "Fase Regular", serão apurados o primeiro classificado de cada série e o melhor segundo classificado de entre as três séries.

O melhor 2.º classificados será o que tiver melhor média de pontos, pelos jogos realizados na Fase Regular.

Em caso de empate, terá prioridade a equipa que tenham conseguido:

1.º - Maior número de vitórias;

2.º . Maior diferença entre os golos marcados e sofridos;

3.º - Maior número de golos marcados.

1ª Jornada – Sábado

1º Jogo: 1º Classificado da Série A x 2º Melhor Classificado

2º Jogo: 1º Classificado da Série B x 1º Classificado da Série C

2ª Jornada – Domingo

1º Jogo: Vencido do 1º jogo x Vencido do 2º jogo

2º Jogo: Vencedor do 1º jogo x Vencedor do 2º jogo



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

8.7.2.3. Se forem quatro séries na “Fase Regular”

1ª Jornada – Sábado

1º Jogo: 1º Classificado da Série A x 1º Classificado da Série C

2º Jogo: 2º Classificado da Série B x 1º Classificado da Série D

2ª Jornada – Domingo

1º Jogo: Vencido do 1º jogo x Vencido do 2º jogo

2º Jogo: Vencedor do 1º jogo x Vencedor do 2º jogo

9. Ao clube que tiver melhor pontuação terá o título de “Vencedor” do Torneio de Abertura, em cada um dos escalões, sendo-lhes entregue:

9.1. Troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;

9.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.

Artigo 89.º TAÇA APL - ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DE LISBOA

1. A Taça APL da Associação de Patinagem de Lisboa é uma prova de inscrição não obrigatória – livre para as categorias de Benjamins, Escolares, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-19 e Sub-23 Masculinos.
2. Os clubes que se inscrevam Taça APL, deverão oficializar a inscrição até à data determinada pela APL em comunicado oficial, em papel timbrado do Clube e assinado pela sua Direção, acompanhada da respetiva taxa de inscrição anualmente determinada pela Direção da APL.
3. As taxas de inscrição e de arbitragem destas competições têm de ser pagas pelos Clubes participantes respeitando os valores, formas e prazos definidos pela APL e atento o disposto na regulamentação aplicável.
4. A APL pode aceitar que um Clube inscrito para qualquer destas competições nela não participe, desde que tal facto lhe seja comunicado por escrito – com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do sorteio dos jogos iniciais – mas sem prejuízo do Clube em questão ser penalizado atento o disposto no Artigo 67º deste Regulamento.
5. O Clube que desista de qualquer destas competições, antes ou depois das mesmas se terem iniciado, sem cuidar de comunicar tal facto à APL – ou fazendo-o depois do prazo fixado no ponto 4. deste Artigo – será penalizado atento o disposto no do Artigo 67º deste Regulamento;
6. Em qualquer das demais categorias e/ou escalões etários é admitida a constituição de “equipas mistas”, sendo permitido aos Clubes, que assim o entendam, a utilização de Atletas femininos e/ou masculinos, em conformidade com o seguinte:
 - 6.1. Nas categorias de Benjamins, Escolares, Sub.13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19 Masculinos, o número de Atletas femininos e/ou masculinos a utilizar em cada equipa não está sujeito a qualquer tipo de limitação.
 - 6.2. Nos jogos da categoria de Benjamins, Escolares, Sub.13, Sub-15, Sub-17 e Sub-19 masculinos, poderão participar Atletas femininos do 1º ano do escalão imediatamente superior.

7. Nas provas ou jogos a realizar nas categorias referidas no ponto 1. deste artigo, excepto sub-17 e Sub-19 têm de obedecer, sempre, ao seguinte **Regulamento Técnico-Pedagógico**:
- 7.1. Nas categorias de Escolares e Benjamins é aplicado o disposto nos pontos 6., 7., 8., 9., 10. E 11. do artigo 87.º deste regulamento, assim como, as normas de Escalonamento de acordo com o estabelecido no Artigo 91º do presente Regulamento.
- 7.2. Nas categorias de Sub-13 e Sub-15 é aplicado o disposto nos pontos seguintes:
- 7.2.1. Sub-13 e Sub-15 são disputados em duas partes de 20 (vinte) minutos (tempo útil) cada uma, as quais são subdivididas em dois períodos, cada um com a duração de 10 (dez) minutos (tempo útil). Entre cada período há um intervalo de 1 (um) minuto de descanso, não se procedendo à mudança de campo.
- 7.2.2. Entre cada período de jogo há um intervalo de 1 (um) minuto de descanso, não se procedendo à mudança de campo.
- 7.2.3. No final da primeira parte há um intervalo de (dez minutos) de descanso, com as equipas a mudar de campo para a 2.º parte do jogo.
- 7.2.4. No início do jogo, é determinada por sorteio qual a equipa a quem pertence o golpe de saída, sendo os restantes golpes de saída - no reinício jogo, após cada intervalo que for efetuado, alternadamente, por cada uma das equipas participantes no jogo.
- 7.2.5. Nestas categorias não são permitidos quaisquer pedidos de interrupção do tempo de jogo ("time-out").
- 7.2.6. Todas as equipas devem apresentar dez atletas, sendo que dois deles, obrigatoriamente, guarda-redes.
- 7.2.7. **É obrigatório** a que durante a primeira parte do jogo – e durante pelo menos, um dos períodos – haja a participação de todos os atletas que constituem a equipa.
- 7.2.8. Só o atleta que jogue um período na sua totalidade, durante o jogo é que será considerado como se dela fizesse parte, exceto:
- 7.2.8.1. No caso de lesão ou doença súbita que não permita a continuidade do atleta em jogo, terá que ser comprovado pelo árbitro e pelos delegados da equipa, sendo referido no boletim de jogo e na folha de controlo de jogo a devida justificação.
- 7.2.8.2. Em caso de assistência ao atleta em pista, o mesmo deverá se manter em jogo, caso seja possível, não necessitando de se retirar da pista para voltar a entrar.
- 7.2.9. O Atleta que substitui temporariamente outro atleta por lesão será sempre considerado como se tivesse feito a meia parte de jogo na sua totalidade, exceto na substituição de atleta lesionado e que a sua em jogo não ultrapasse os 60 segundos.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 7.2.10. Nos jogos a eliminar, e caso terminem empatados na pontuação, disputar-se-á um prolongamento, e se no final do prolongamento o encontro permanecer empatado, seguir-se-á a marcação de penaltis.
- 7.2.10.1. Todos os atletas que constituem a equipa terão que jogar uma parte do prolongamento e serão designados previamente antes de se dar início ao prolongamento.
- 7.2.10.2. No prolongamento, só o atleta que jogue uma parte na sua totalidade é que será considerado como se dela fizesse parte, conforme estipulado no ponto 7.2.10. deste artigo.
- 7.2.11. As equipas participantes serão atribuídas as seguintes bonificações por cada jogo:
- 7.2.11.1. Equipa que marque mais golos - **3 pontos**;
- 7.2.11.2. Ambas com o mesmo n.º de golos - **1 ponto**;
- 7.2.11.3. Equipas completas (2 GR e 8 JC) - **1 ponto**;
- 7.2.12. Às equipas participantes serão atribuídas a seguinte penalização, pelas infrações cometidas:
- 7.2.13. Equipa que apresentar menos de 8 Atletas - **1 ponto**;
- 7.2.14. Incumprimento do 7.2.8 – **3 pontos**
- 7.2.15. Por cada cartão vermelho por acumulação a não atleta - **1 ponto**;
- 7.2.16. Por cada cartão vermelho direto a não atleta - **2 pontos**;
8. É utilizado o Boletim Oficial de Jogo da APL e a Folha de Controlo de Jogo adequada para cada uma das categorias, que deverão ser preenchidos em triplicado, sendo o original entregue na secretaria da APL, juntamente com o Boletim Oficial de Jogo da APL. O duplicado e triplicado da Folha de Controlo de Jogo são para o clube visitado e visitante, respetivamente.
- 8.1. No final de cada jogo, no original e cópias da Folha de Controlo de Jogo, os delegados das equipas têm que preencher o campo destinado à atribuição da pontuação final do jogo para posteriormente ser validada pelo Comité Técnico para o Hóquei em Patins da APL.
- 8.2. No final de cada jogo de qualquer das Competições, e no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o seu termo, o Clube que atua como “equipa visitada” está obrigada a enviar à APL e à Associação de Patinagem da área onde o mesmo se realizou através de email, de uma cópia do boletim do jogo e folha de controlo de jogo;
9. A ordenação dos jogos decorre do disposto no Artigo 53º deste Regulamento, em função do número atribuído a cada Clube através de sorteio;
- 9.1. Número de equipas inscritas **até 8 (oito)**, inclusive. Confirmado este pressuposto a prova é disputada em duas fases:
- 9.1.1.1. **Fase Regular:** A prova será disputada com as equipas agrupadas em uma série, a duas voltas, nos ringues dos clubes visitados ou considerados como tal.

9.1.1.2. **Final Four:** Destina-se a apurar o vencedor da "Taça APL", e será disputada num fim-de-semana, com as equipas classificadas do 1.º ao 4.º lugar, num sistema de Final-Four cruzada:

1ª jornada – sábado

1.º jogo: 1.º Classificado x 4.º Classificado;

2.º jogo: 2.º Classificado x 3.º Classificado.

2ª jornada – domingo

3.º jogo: vencido do 1.º jogo x vencido do 2.º jogo;

4.º jogo: vencedor do 1.º jogo x vencedor do 2.º jogo.

9.2. Número de equipas inscritas a **partir de 8 (oito)**, inclusive. Confirmado este pressuposto a prova é disputada em duas fases:

9.2.1. **Fase Regular:** A prova será disputada com as equipas agrupadas em duas ou mais séries (A, B, C, etc), com o máximo de 8 (oito) equipas cada, a duas voltas, nos ringues dos clubes visitados ou considerados como tal.

9.2.2. **Final Four:** Destina-se a apurar o vencedor da "Taça APL", e será disputada num fim-de-semana, num sistema de Final-Four cruzada.

9.2.2.1. **Se forem duas séries,** serão apurados os clubes apurados nos dois primeiros lugares.

1ª jornada – sábado

1.º jogo: 1º classificado Série A x 2º classificado Série B

2.º jogo: 1º classificado Série B x 2º classificado Série A

2ª jornada – domingo

3.º jogo: vencido do 1º jogo x vencido do 2º jogo

4.º jogo: vencedor do 1º jogo x vencedor do 2º jogo

9.2.2.2. **Se forem três séries,** serão apurados o primeiro classificado de cada série e o melhor segundo classificado de entre as três séries.

a) Os melhores 2º classificados serão os que tiverem melhor média de pontos, pelos jogos realizados na Fase Regular.

Em caso de empate, terão prioridade as equipas que:

1º) Maior número de vitórias;

2º) Maior diferença entre os golos marcados e sofridos;

3º) Maior número de golos marcados.

1ª jornada – sábado

1º jogo: 1º Classificado Série A x 1º Classificado Série C

2º jogo: 1º Classificado Série B x 2º melhor Classificado



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

2ª jornada – domingo

3º jogo: Vencido do 1º jogo x Vencido do 2º jogo

4º jogo: Vencedor do 1º jogo x Vencedor do 2º jogo

9.2.2.3. **Se forem quatro séries**, serão apurados o primeiro classificado de cada série.

1ª jornada – sábado

1º jogo: 1º Classificado Série A x 1º Classificado Série C

2º jogo: 1º Classificado Série B x 1º Classificado Série D

2ª jornada – domingo

3º jogo: Vencido do 1º jogo x vencido do 2º jogo

4º jogo: Vencedor do 1º jogo x Vencedor do 2º jogo

10. Cabe à Direção da Associação de Patinagem de Lisboa ajustar ou alterar o quadro Competitivo da Prova.
11. Os Clubes terão que ser informados desses ajustamentos/alterações, 48 horas antes do sorteio, manifestando o seu parecer, prevalecendo a vontade da maioria dos Clubes.
12. Escalonamento é obtida de harmonia com o estipulado neste Regulamento.
13. Ao clube vencedor, em cada um dos escalões, sendo-lhes entregue:
 - 13.1. Troféu oficial da APL, correspondente ao título atribuído;
 - 13.2. 20 medalhas do modelo oficial da APL, destinadas aos componentes da equipa vencedora.

Artigo 90º - TORNEIOS DE MINI-HÓQUEI

1. Os Torneios de Mini-Hóquei são de participação facultativa para os Clubes nas categorias de Bambis, Benjamins e Escolares.
2. O clube ao se inscrever tem que identificar os atletas que compõem a equipa, não podendo alterar esses jogadores durante cada fase da prova.
 - 2.1. Cada equipa tem que ser inscrita na Prova com o mínimo de 4 jogadores e o máximo de 6 jogadores. No caso de 6 jogadores terão que 2 deles serem obrigatoriamente guarda-redes.
3. A Prova disputa-se em várias fases, sendo a primeira fase, preferencialmente por zonas, e as restantes consoante a pontuação obtida.
 - 3.1. Cada Prova será disputado no sistema de todos contra todos, a duas voltas.
 - 3.2. A APL proporcionará condições para o aparecimento de novas equipas ao longo da Prova.
4. Os Torneios disputam-se aos fins-de-semana, conforme planeamento, e cada torneio tem os jogos enquadrados numa competição adequada ao número de equipas inscritas para esse torneio.
5. Esta prova é disputada pelo sistema da *Soma de Pontos a duas voltas, premiando a participação de atletas conforme:*
 - 5.1. Por cada atleta participante no jogo - 1 ponto;

- 5.2. Equipa marque mais golos - 2 pontos;
- 5.3. Ambas com o mesmo n.º golos - 1 ponto.
- 5.4. As regras para os jogos de Mini-Hóquei são as seguintes.
- 5.5. É jogado por duas equipas de 3 jogadores (1 GR e 2 JC).
- 5.6. O objetivo é marcar golo na baliza adversária.
- 5.7. Composição da equipa: Mínimo 3 a 5 jogadores, sendo obrigatório um guarda-redes, máximo de 6 jogadores, sendo, neste caso, obrigatório inscrever dois guarda-redes.
- 5.8. Todos os jogadores são obrigados a jogar uma parte na sua totalidade do jogo;
- 5.9. Pista de jogo: O ringue será dividido ao meio por uma tabela móvel obtendo duas pistas de jogo, permitindo que se realize dois jogos em simultâneo.
- 5.10. Tempo de Jogo:
 - 5.10.1. Bambis: 2 (dois) períodos de 6 minutos (tempo útil) com um intervalo de 1 minuto;
 - 5.10.2. Benjamins e Escolares: 2 (dois) períodos de 8 minutos (tempo útil) com um intervalo de 1 minuto;
 - 5.10.3. Em encontros de mini-hóquei que as equipas disputam mais do que duas jornadas, o tempo de jogo é adaptado para:
 - 5.10.3.1. Bambis: 2 (dois) períodos de 5 minutos (tempo útil) com um intervalo de 1 minuto;
 - 5.10.3.2. Benjamins e Escolares: 2 (dois) períodos de 6 minutos (tempo útil) com um intervalo de 1 minuto;
- 5.11. No início do jogo, é determinada por sorteio qual a equipa a quem pertence o golpe de saída da primeira parte, sendo alternado para a segunda parte.
- 5.12. No final do primeiro período as equipas trocam de terreno.
- 5.13. Substituições: Cada jogador tem que jogar pelo menos um período do jogo, exceto em caso de lesão que o impeça de voltar ao jogo.
- 5.14. Golos: o árbitro deverá assinalar o golo. O jogo recomeça com a bola ao centro (marca da grande penalidade) e a equipa que o obteve terá que se situar a três metros atrás da linha da bola no seu meio terreno, não podendo sair até que a bola esteja em movimento.
- 5.15. O Árbitro: deverá ter uma atitude permanentemente educativa e explicativa (Porquê, Como, Onde, Quando...).
- 5.16. Faltas: o árbitro deverá assinalar o menor número possível de faltas, para que o jogo decorra de forma contínua (ágil e rápido).
 - 5.16.1. Só deverá marcar faltas graves. Deverá privilegiar a marcação de golpes duplos.
6. Prémios: Aos atletas serão distribuídas medalhas a todos os participantes. Aos clubes mais pontuados será atribuída a distinção de "Clube Formação de Excelência", sendo atribuídos benefícios de acordo com projeto a divulgar anualmente.
7. Casos omissos serão resolvidos pelo Comité Técnico para o Hóquei em Patins da APL, desde que devidamente apresentados e justificados.



Artigo 91.º PONTUAÇÃO PARA O MÉRITO DA FORMAÇÃO

1. Este artigo contém normas de atribuição de pontos com o objetivo de escalonar os clubes que participam:
 - 1.1. Encontros Distritais/Regionais de Escolares;
 - 1.2. Encontros Distritais/Regionais de Benjamins;
 - 1.3. Taça APL de Escolares;
 - 1.4. Taça APL de Benjamins;
2. Este Regulamento tem como objetivo valorizar e escalonar os clubes com base nos critérios definidos no artigo 88.º e 89.º deste Regulamento.
 - 2.1. A pontuação será atribuída no final de cada jogo e no final da prova será realizado o somatório da pontuação de todos os jogos de forma a poder escalonar os clubes de Mérito na Formação..
3. Às equipas que participam nos Encontros Distritais/Regionais ou Taça APL organizados pela Associação de Patinagem de Lisboa, de acordo com o ponto anterior, por cada jogo será atribuída a seguinte bonificação:
 - 3.1. Por cada atleta participante no jogo - **1 ponto**;
 - 3.2. Equipa que marque mais golos - **3 pontos**;
 - 3.3. Ambas com o mesmo n.º de golos - **1 ponto**;
 - 3.4. Equipas completas (2 GR e 8 JC) - **1 ponto**;
4. Às equipas que participam nas provas designadas no ponto 1. será atribuída a seguinte penalização, pelas infrações cometidas:
 - 4.1. Aos atletas/Equipa:
 - 4.1.1. Equipa que apresentar menos de 8 Atletas - **1 ponto**;
 - 4.1.2. Equipas só com um Guarda Redes - **2 pontos**;
 - 4.1.3. Equipa com até 8 atletas, por cada Atleta que jogue 3 períodos consecutivos: - **1 ponto**;
 - 4.1.4. Equipa com mais de 8 atletas, por cada Atleta que jogue 3 Períodos: - **1 ponto**;
 - 4.1.5. Equipa com mais de 8 atletas, por cada Atleta que jogue 3 períodos consecutivos: - **2 pontos**
 - 4.1.6. Por cada Atleta que jogue as quatro meias partes do jogo (Exceto Guarda Redes, de acordo com o 6.4.1. do Artº. 87º) - **4 pontos**;
 - 4.1.7. Se um atleta participa em um só período na sua totalidade no jogo, excepto em caso de lesão ou situação impeditiva que deve ser comprovada pelo árbitro e referido no Boletim de Jogo Oficial e Folha de Controlo de Jogo, é aplicada a penalização de:
 - 4.1.7.1. Penalização de 6 pontos;
 - 4.1.7.2. Não é atribuído bonificações;
 - 4.1.7.3. Multa de 25% do SMN.

- 4.1.8. Falta de Comparência - **10 pontos**;
- 4.2. Aos não Atletas:
 - 4.2.1. Por cada cartão azul atribuído ao não atleta inscrito no jogo - **2 ponto**;
 - 4.2.2. Por cada vermelho por acumulação - **4 pontos**;
 - 4.2.3. Por cada cartão vermelho direto - **6 pontos**;
- 5. Casos omissos serão resolvidos pela Entidade Organizadora da prova, desde que devidamente apresentados e justificados.

CAPÍTULO XVII – DAS SELEÇÕES DISTRITAIS

Artigo 92.º – SELEÇÕES DISTRITAIS DO HÓQUEI EM PATINS - ENQUADRAMENTO

1. As Associações de Patinagem podem organizar e dirigir seleções e representações do Hóquei em Patins de âmbito regional ou distrital, vinculando os Clubes e Atletas filiados a prestar todo o apoio e colaboração que lhes for solicitado, designadamente quanto á aceitação das respetivas convocatórias e à sua participação na competição e nos trabalhos de preparação.
2. As condições de participação nas seleções distritais do Hóquei em Patins, por parte de dirigentes, de técnicos e Atletas, estão definidas em Regulamento específico - o Regulamento das Seleções Distritais - explicitando designadamente:
 - 2.1. O estatuto, funções, direitos e deveres dos dirigentes, membros das equipas técnicas e praticantes desportivos que estejam designados e/ou convocados para integrarem qualquer atividade específica das seleções distritais do Hóquei em Patins.
 - 2.2. Os deveres e colaboração dos Clubes filiados, relativamente às atividades das seleções distritais.
 - 2.3. O enquadramento do exercício da justiça e do poder disciplinar no âmbito das seleções distritais, com explicitação das sanções e penalidades a considerar, na eventualidade da existência de infrações.

CAPÍTULO XVIII – DO EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E DO PODER DISCIPLINAR

Artigo 93.º – EXERCÍCIO DA JUSTIÇA E PODER DISCIPLINAR – ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1. Atento o Artigo 38º dos Estatutos da APL, o exercício da justiça e do poder disciplinar nas provas associativas é da competência exclusiva do Conselho de Disciplina e do Conselho de Justiça da APL, tendo em atenção que as infrações desportivas e o respetivo regime disciplinar são objeto de Regulamento autónomo - o Regulamento de Justiça e Disciplina da FPP.
2. Atento o disposto no Artigo 17º do Regulamento de Justiça e Disciplina da FPP, consideram-se faltas leves:
 - 2.1. As faltas que traduzem ligeiras incorreções de comportamento, violadoras da ética e correção desportivas e reveladoras de desrespeito ou desacordo para com o adversário, o público, Árbitros, Dirigentes ou outros;
 - 2.2. As faltas que, por qualquer forma envolvam, desprestígio ou impliquem menos correção na prática da patinagem;



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

- 2.3. Os comportamentos ou atos que violem, de forma não intencional, normas e Regulamentos;
- 2.4. As faltas que sejam praticadas por Atletas contra outros Atletas, sem consequências físicas graves.
3. Atento o disposto no Artigo 18º do Regulamento de Justiça e Disciplina da FPP, consideram-se faltas graves:
 - 3.1. Os atos que consistam na prática ou promoção de indisciplina, e na inobservância de legais e legítimas determinações dos órgãos da APL ou da FPP;
 - 3.2. Os atos ou factos desonrosos, os que revelem insubordinação, injúrias e ofensas à APL e Clubes filiados, e respetivos corpos gerentes, seus membros, agentes ou representantes;
 - 3.3. As faltas ou atos que violem normas estatutárias e Regulamentos;
 - 3.4. Os atos de indisciplina ou as ações que ponham em perigo a integridade física de outrem, designadamente as faltas que forem praticadas por Atletas contra outros Atletas, ficando estes impedidos, temporariamente, de continuar em prova.
4. Atento o disposto no Artigo 19º do Regulamento de Justiça e Disciplina da FPP, consideram-se faltas muito graves:
 - 4.1. Os atos de indisciplina violentos ou de que resulte violência ou danos graves, que ponham em perigo os interesses da patinagem e da APL;
 - 4.2. As ações violentas que ponham em sério perigo a integridade física de terceiros, designadamente as agressões praticadas por Atletas contra outros Atletas e que impeçam a sua continuação em prova e/ou que obriguem à sua hospitalização;
 - 4.3. As falsas declarações em processos disciplinares, com consequências graves para outrem, e/ou falsificação de documentos relacionados com a modalidade;
 - 4.4. Aceitar, dar e promover recompensas, visando falsear resultados ou obter para outrem vantagens ilícitas, bem como a prática de qualquer ilícito criminal no âmbito da atividade desportiva.
5. No caso das sanções disciplinares aplicadas a qualquer Clube do Hóquei em Patins, este só pode cumprir a respetiva sanção na categoria que lhe deu origem.
6. Qualquer Árbitro que tenha sofrido ultrajes ou atos de violência por parte de qualquer dos participantes - antes, durante ou depois dos jogos - tem de elaborar um "relatório confidencial" para participar o sucedido ao Conselho de Arbitragem da Associação de Patinagem de Lisboa, para que este providencie e decida as medidas necessárias a tal respeito.

Artigo 94.º – ACUMULAÇÃO DE FALTAS E INFRAÇÕES GRAVES COMETIDAS EM DIVERSOS JOGOS

Os Árbitros são competentes para decidir, atento o disposto nas Regras de Jogo oficiais, as sanções disciplinares a aplicar pelas faltas graves que sejam cometidas durante os jogos de Hóquei em Patins – exibição de cartão azul direto e suspensão temporária do infrator no decurso do jogo em questão.

Artigo 95.º – FALTAS MUITO GRAVES E EXPULSÃO DOS INFRADORES – CUMPRIMENTO DE SANÇÕES

1. Qualquer Atleta, Treinador ou representante duma equipa que tenha sido expulso pelo Árbitro du-

rante uma prova da do Hóquei em Patins, não pode continuar a participar ou a integrar esse jogo;

- 1.1. Os Árbitros que forem responsáveis pela decisão de expulsão têm sempre de assegurar - como anexo ao Boletim Oficial do jogo em questão - a elaboração de "relatório confidencial" - a enviar para a APL - contendo uma descrição sucinta dos factos que lhe deram origem, para que a ação disciplinar, caso a ela haja lugar, se exerça com brevidade;
 - 1.2. A expulsão de qualquer representante das equipas tem sempre o efeito de suspensão temporária da sua atividade desportiva - a título preventivo - até que o Conselho de Disciplina delibere, se for caso disso, qual a ação disciplinar correspondente;
 - 1.3. Se da expulsão em questão não resultar qualquer suspensão ou se dela resultar uma sanção inferior ao período de suspensão preventiva, não podem ser imputadas quaisquer responsabilidades à entidade organizadora.
2. As sanções disciplinares decorrentes de infrações muito graves que sejam cometidas por Atletas, Treinadores e outros representantes das equipas devem ser cumpridas tendo em atenção os seguintes princípios:
- 2.1. Qualquer pena de suspensão da atividade desportiva - seja por um período temporal, seja por um certo número de jogos - que seja aplicada a qualquer representante das equipas, implica a suspensão total de atividade, atento às seguintes disposições:
 - 2.1.1. As sanções disciplinares decorrentes de jogos ou provas internacionais apenas serão cumpridas nos jogos ou provas em que a entidade organizadora é, consoante os casos, a WSE-RH - World Skate Europe - Rink Hockey ou a WS-RH - World Skate-Rink Hockey;
 - 2.1.2. As sanções disciplinares decorrentes de jogos ou provas nacionais ou distritais/regionais, serão cumpridas nos jogos ou provas em que a entidade organizadora é, consoante os casos, a FPP ou a Associação de Patinagem de Lisboa;
 - 2.2. A pena de suspensão por um número de jogos determinado é sempre contada em relação aos jogos da respetiva entidade organizadora e que sejam realizados pelo Clube do infrator na categoria e escalão que determinou a sanção disciplinar, com salvaguarda do disposto no ponto 2.4 deste Artigo;
 - 2.3. Enquanto o castigo não for integralmente cumprido, o infrator não pode representar o Clube em qualquer outra categoria/escalão das provas da entidade organizadora que tiver determinado a sanção disciplinar, tendo em consideração que para efeitos de contagem dos jogos de suspensão não podem ser considerados:
 - 2.3.1. Os jogos em que, indevidamente, o infrator tenha participado ou integrado, antes de cumprida a pena, independentemente da ação disciplinar a que fica sujeito;
 - 2.3.2. O jogo que determinou a sanção disciplinar em questão;
 - 2.4. Se ocorrer o termo da época desportiva sem que uma sanção tenha sido cumprida, o sancionado terá de cumprir a parte restante da sua pena na época seguinte, no Clube e na categoria/escalão em que estiver inscrito, mesmo que esta tenha, entretanto, sido alterada e tenha ou não ocorrido a sua transferência de Clube;
 - 2.5. Excetuam-se do ponto anterior os Atletas das categorias de Sub-19, Sub-17, Sub-15 e Sub-13 que, ocorrendo o termo da prova federativa de Hóquei em Patins de determinada categoria, sem que uma pena de suspensão tenha sido cumprida, é permitido que o cumprimento da



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

sanção possa ocorrer num Campeonato Distrital/Regional, de apuramento para competições nacionais em que o Clube que o Atleta represente esteja inscrito, da mesma categoria e homologada pela FPP no início da época;

2.6. Para efeitos do cumprimento da pena de suspensão aplicada ao Atleta de um Clube, serão contados:

2.6.1. Os jogos em que seja averbada uma “falta de comparência” ao Clube adversário (e só a este).

3. Ressalvando o disposto nos pontos seguintes, é autorizada a participação em Jogos, Provas ou Torneios particulares - desde que devidamente autorizados pela Direção da APL - dos Atletas que se encontrem suspensos da sua atividade em razão do cumprimento de sanção disciplinar.

3.1. A participação em Jogos ou Torneios particulares não implica - em caso algum - o cumprimento de sanções disciplinares que tenham sido aplicadas aos Atletas a cumprir qualquer pena de suspensão;

3.2. Se durante o cumprimento da pena, ao infrator vier a ser aplicada outra sanção disciplinar resultante da participação em Jogos ou Torneios particulares, isso implicará que, à suspensão que o referido Atleta ainda se encontra a cumprir, seja, no mínimo, adicionada uma sanção de igual duração da que esteve na origem da primeira suspensão.

4. A pena de suspensão de atividade não impossibilita os Atletas de participarem nas seleções distritais, mas – no caso da mesma ter origem em infração disciplinar grave ou muito grave, em representação do seu Clube - a convocação só pode ser concretizada após deliberação favorável da direção da APL, sob proposta fundamentada e subscrita pelo respetivo selecionador e pelo Diretor Técnico Distrital.

Artigo 96.º – INFRAÇÕES DA ÉTICA DESPORTIVA – DEFINIÇÃO

1. Em defesa da ética desportiva e em salvaguarda dos princípios de justiça e disciplina que lhe estão associados, nas provas oficiais e particulares do Hóquei em Patins em que participem, estão expressas e especificamente vedados aos Clubes filiados os seguintes atos e comportamentos:

1.1. Permitir faltas de comparência das suas equipas, relativamente aos jogos das provas para que estavam qualificados ou inscritos;

1.2. Permitir o abandono do jogo em que participem as suas equipas ou Atletas;

1.3. Permitir a utilização irregular de representantes das suas equipas (Atletas, Treinadores ou outros) que estavam a cumprir pena de suspensão da sua atividade desportiva ou que não tinham ainda inscrição autorizada pela FPP.

2. Ao Clube que seja responsável por infrações da ética desportiva ser-lhe-á averbada uma “falta de comparência”, sendo-lhe aplicadas as sanções estabelecidas no ponto 5.1. do Artigo 66º deste Regulamento.

3. Os Atletas que sejam responsáveis ou coniventes por infrações da ética desportiva serão sancionados de acordo com que está estabelecido no ponto 5.2 do Artigo 38º deste Regulamento.

4. Os Treinadores e demais representantes das equipas, que sejam responsáveis ou coniventes por infrações da ética desportiva serão sancionados de acordo com que está estabelecido no ponto 5.1

do Artigo 38º deste Regulamento.

5. O Clube que - antes, durante e após a realização dos jogos de Hóquei em Patins - não assegure a ordem e a disciplina dentro da área dos recintos ou complexos desportivos e desde que se verifique qualquer distúrbio provocado pelos espectadores que sejam seus adeptos ou simpatizantes, será sempre responsabilizado pelos atos em questão, sendo punido pelo Conselho de Disciplina com as sanções especificamente estabelecidas no Regulamento de Justiça e Disciplina sobre tal matéria.

Artigo 97.º – INFRAÇÕES AO PAGAMENTO DE TAXAS E MULTAS

1. Todas as taxas definidas nos Regulamentos da APL, bem como as multas que sejam aplicadas pelo Conselho de Disciplina, têm de ser integralmente pagas e regularizadas - dentro dos prazos que estiverem estabelecidos - pelos Clubes, Atletas e outros agentes desportivos ao seu serviço, designadamente, dirigentes, delegados, seccionistas, empregados e colaboradores.
2. O Clube responde solidariamente pelo pagamento de multa aplicada aos Atletas e outros agentes desportivos ao seu serviço, devendo ser notificado para efetuar o respetivo pagamento.
3. No caso de incumprimento dos prazos estabelecidos para cumprimento da obrigação de pagamento da taxas e/ou multas, os Clubes infratores serão penalizados da seguinte forma:
 - 3.1. Suspensão de atividade em todas as categorias e escalões competitivos em que estiverem inscritos, ficando assim impedidos de participar nos jogos ou provas seguintes, sendo os jogos cancelados e averbada Falta de Comparência, durante o período de suspensão de atividade;
 - 3.2. No caso de - em resultado direto ou indireto da suspensão referida - serem averbadas ao Clube infrator três faltas de comparência, isso determina a sua imediata exclusão das competições em questão;
 - 3.3. A exclusão dum Clube, por força do disposto no ponto 3.2 deste Artigo, determina a sua despromoção, na época seguinte, à divisão imediatamente inferior, se for caso disso;
 - 3.4. Impedimento de inscrição de qualquer representante do Clube, até completa e integral regularização da dívida existente.
4. O Conselho de Disciplina poderá ainda - sob proposta da Direção e após as averiguações que julgar convenientes - suspender quaisquer direitos que sejam atribuídos ao remisso pelos Estatutos e demais Regulamentos da APL.

PARTE IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 98.º – SIMBOLOGIA IDENTIFICATIVA DA DISCIPLINA

Em termos de identificação da disciplina de Hóquei em Patins propriamente dita, é utilizada a simbologia definida pelas orientações da Federação de Patinagem de Lisboa e do disposto Artigo 6.º dos Estatutos da Associação de Patinagem de Lisboa.



REGULAMENTO GERAL DE HÓQUEI EM PATINS

ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

Artigo 99.º – LACUNAS, CASOS OMISSOS E HIERARQUIA DAS NORMAS FEDERATIVAS

Relativamente ao Regulamento Geral do Hóquei em Patins da APL e atento o disposto no ponto 1. Artigo 5º dos Estatutos da APL, fica estabelecido o seguinte:

1. Às lacunas eventualmente existentes neste Regulamento é aplicável a lei geral, sem prejuízo das mesmas virem a ser integradas, por deliberação da assembleia-geral, atento o parecer do Conselho de Justiça.
2. Os casos omissos serão analisados e objeto de deliberação por parte da Direção da APL, depois de obtido o parecer específico do Conselho de Justiça.
3. As normas estatutárias prevalecem sobre todas as demais e as normas dos Regulamentos gerais de cada uma das disciplinas da patinagem prevalecem sobre as dos demais Regulamentos associativos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

Artigo 100.º – REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DESTE REGULAMENTO

Relativamente ao Regulamento Geral do Hóquei em Patins da APL e atento o disposto na alínea c) do Artigo 33º dos Estatutos da APL.

1. Com a sua entrada em vigor, o Regulamento Geral do Hóquei em Patins da APL revoga integralmente todas as normas e disposições regulamentares específicas desta disciplina e que haviam sido aprovadas e/ou estabelecidas anteriormente.
2. O Regulamento Geral do Hóquei em Patins da APL foi elaborado em junho de 2022, aprovado em reunião da Direção da APL em 05 de Julho de 2022 e suas alterações em reunião de Direção de 09 de Setembro de 2022, Aprovado em Assembleia Extraordinária de _____ entrando imediatamente em vigor.